

AVISO DE IMPRESSÃO

Avaliado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 Destinação Final:  
 Guarda permanente  
 Amostragem  
 Eliminar em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



CODIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**62º Vol.**

**0260447-16.2010.8.19.0001**

13/08/2010 - 16:06  
 2º Ofício Reg  
 Dep.

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial  
 Falência de Empresários, Sociad. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -  
 Requerimento - Autofalência  
 M Fal: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
 M Fal: MASSA FALIDA DE RIO SULLINHAS AEREAS SA  
 M Fal: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS SA  
 Adv:  
 Admis Jud: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO  
 COLE AQUI

**VARIIG**

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
 JUIZ TITULAR: LUIZ ROBERTO AYOUB  
 RE: MARCIO RODRIGUES SOARES

Etiqueta PESSOA IDOSA  
 COLE AQUI

**AUTUAÇÃO**

DATA DA AUTUAÇÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

REG. DE SENT.: LIVRO \_\_\_\_\_

**62º Vol.**

Juizo de Direito da 1ª Vara Empresarial  
Processo:

S/M.

Proc 0260447-16.2010

CERTIDÃO

( ) ENCERREI à fls. \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ volume destes autos.

(X) INICIEI à fls. 12201 o 62.º volume destes autos.

Rio, 19/03/2014

*uf* 12/2014

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

12201

Ofício: 709/2014/OF

Rio de Janeiro, 19 de março de 2014.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

**Ref.: Ação: Execução Fiscal**

**Partes: União - Fazenda Nacional X Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense**

**Proc. nº: 2006.71.00.045397-9/RS**

Exmo. Sr. <sup>pr.</sup> Juiz,

Em atenção a PENHORA da Loja Térrea do Edifício Lino de Mattos, situado na Rua da Consolação, nº 362, Consolação, São Paulo, SP, sob Av-4, registrada na matrícula 59.449, e da Loja Térrea do Edifício Lino de Mattos, situado na Rua da Consolação, nº 372, Consolação, São Paulo, SP, sob Av-2, registrada na matrícula 78.827, ambas do Cartório do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/ SP, comunico a V. Sa. que foi designada a data de 03/04/2014, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para realização do leilão do bem constituído por Lojas Térreas do Edifício Lino de Mattos, situado na Rua da Consolação, nº 362/372, Consolação, São Paulo, SP, arrecadado nos autos da presente falência.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência, se previstos em lei, e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
**Chefe de Serventia - Matr. 01/29309**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Ao JUÍZO FEDERAL DA 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais (16ª Vara Federal) de Porto Alegre,  
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

12202

Ofício: 710/2014/OF

Rio de Janeiro, 19 de março de 2014.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ref.: Ação: Ordinária

Partes: Whinner Indústria e Comércio Ltda X Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense

Proc. nº: 0422388-72.1990.8.26.0100

Exmo. Sr. Dr. Juiz,

Em atenção à HIPOTECA JUDICIAL registrada na matrícula 78.827 do Cartório do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/ SP, sob R-1, comunico a V. Sa. que foi designada a data de 03/04/2014, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para realização do leilão do bem constituído por Lojas Térreas do Edifício Lino de Mattos, situado na Rua da Consolação, nº 362/372, Consolação, São Paulo, SP, arrecadado nos autos da presente falência.

Outrossim, informamos que estarão os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência, se previstos em lei, e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (leilão de imóveis).

Atenciosamente,

**Márcio Rodrigues Soares**  
Chefe de Serventia - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao JUÍZO DE DIREITO DA 28ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



12204

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ**

**PROCESSO 0260447-16.2010.8.19.0001**

**2H CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.116.315/0001-00, estabelecido no município de São Paulo/SP, à Rua Antonio Camardo, n.º 701, Vila Gomes Cardim, CEP 03309-060 por sua sócia **PRISCILLA FERREIRA VARAGO VIDEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.165.362-1 SSP/SP, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 258.836.988-08, domiciliada no endereço supra, “in fine” assinada, nos autos da **FALÊNCIA DE VARIG S/A E OUTRAS**, vem respeitosamente a presença de V.Exa., requerer a juntada do Laudo de Avaliação faltante referente ao Terreno na Fazenda Belém e Cachoeira sito na Comarca de Francisco Morato/SP.

Requer-se por derradeiro a juntada dos Laudos de Avaliação, de forma individualizada, conforme solicitação, dos lotes que compõem o imóvel descrito como Alameda Paris, 1400 – Lotes 40 à 48 sito na Comarca de Niterói/RJ. No contexto de otimização da liquidez dos lotes que compõem o referido imóvel, foram individualizados os lotes 40 a 44 (5 laudos independentes de avaliação de terrenos nus) e aglutinados os lotes 45 a 48 em um único laudo de avaliação (construções ocupando parcialmente cada um dos lotes), perfazendo o total de 6 laudos de avaliação substituindo o laudo único do supracitado imóvel entregue anteriormente.

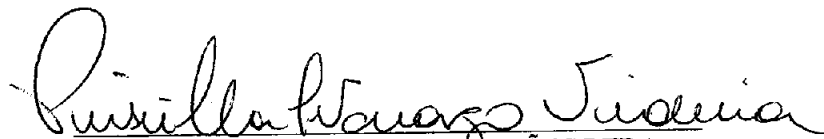
FCBAP ENP01 20140188118 13/08/14 15:19:2912893 285114295

12205

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

São Paulo, 12 de março de 2014.



**2H CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA**

CNPJ/MF n.º 17.116.315/0001-00

**PRISCILLA FERREIRA VARAGO VIDEIRA**

CPF/MF n.º 258.836.988-08

- Proc. 0260447-16, 2010 -

---

- Antônio -

Antifco que acateli, em  
Cartório, o referido Livro de Ava-  
lição Apresentado,

1 29/03/14 c/f 129389

12206

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001


TRT/RJ EMP 01 201401476811 18/03/14 15:35:42123916 126764745

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada como administradora judicial da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas), vem requerer a juntada do Relatório Mensal de dezembro de 2013, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7

12007



**LICKS** Associados

## **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**Massa Falida das Empresas**

**S.A. Viação Aérea Rio-Grandense;  
Rio-Sul Linhas Aéreas S.A.; e  
Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas)**

**Processo:** 0260447-16.2010.8.19.0001

**Período:** Dezembro de 2013



12208

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela, vem apresentar o relatório do mês de dezembro de 2013, disposto da seguinte forma:

- i. Administração Judicial;
- ii. Receitas;
- iii. Despesas;
- iv. Resultado; e
- v. Valores inadimplidos.

***i. Administração Judicial:***

Destacam-se as seguintes atividades desenvolvidas pela administração judicial, em dezembro de 2013:

- a) Apresentação de relatório atualizado dos processos 0504763-32.2011.4.02.5101 e 0522607-63.2009.4.02.5101 à 1ª Promotoria de Massas Falidas da Capital do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Assinatura do quinto termo aditivo ao Contrato de Locação para fins não residenciais entre Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e FIPECq Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do IMPA;



~~12208~~  
12209

- c) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 2008.001.255739-5;
- d) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0004160-12.2013.8.19.0001;
- e) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0073551-54.2013.8.19.0001;
- f) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0090937-97.2013.8.19.0001;
- g) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0091030-60.2013.8.19.0001;
- h) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0168110-13.2007.8.19.0001;
- i) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 186588-93.2012.8.19.0001;
- j) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0210849-88.2013.8.19.0001;
- k) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0241978-48.2012.8.19.0001;
- l) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0289881-79.2012.8.19.0001;



12210

- m) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0299364-36.2012.8.19.0001;
- n) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0301251-55.2012.8.19.0001;
- o) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0301435-11.2012.8.19.0001;
- p) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0322220-91.2012.8.19.0001;
- q) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0386142-09.2012.8.19.0001;
- r) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0206875-43.2013.8.19.0001;
- s) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0211595-53.2013.8.19.0001;
- t) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0361019-09.2012.8.19.0001;
- u) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0466633-03.2012.8.19.0001;
- v) Emitida Procuração em nome da Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas S.A., outorgando poderes ao Sr. Benevenuto





12211

Silva Filho para representar a Falida perante todos os órgãos da ANAC;

w) Emitida Procuração em nome da Massa Falida de Rio Sul Linhas Aéreas S.A., outorgando poderes ao Sr. Benevenuto Silva Filho para representar a Falida perante todos os órgãos da ANAC;

x) Emitida Procuração em nome da Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), outorgando poderes ao Sr. Benevenuto Silva Filho para representar a Falida perante todos os órgãos da ANAC; e

y) O Administrador Judicial recebeu em seu escritório os seguintes documentos, prontamente encaminhados às Massas Falidas:

1. Ofício nº 482/2013, da Vara do Trabalho de Porto Seguro, processo 0184000-34.2006.5.05.0561, Reclamante Ana Carla Muniz Ferreira.
2. Notificação s/n, da 5ª Turma do TRT 4, processo 0013100-17.2009.5.04.0019, recorrente João Pedro Phillip Daudt Alencar de Azambuja.
3. Mandado de intimação PJe-JT, da 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011110-77.2013.5.01.0069, réu Gustavo Joffily Greenhalg Carneiro.
4. Mandado de intimação nº 0066/2013, da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0146500-26.2009.5.01.0015, autora Verônica Moreira dos Santos Pires.

12212



5. Mandado de notificação nº 0898/2013, da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0084400-90.2008.5.01.0008, autora Rosangela Rockstroh.
6. Mandado de citação nº 1252/2013, da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0031100-59.2008.5.01.0027, exequente Anna Paula de Almeida Magalhaes.
7. Mandado de intimação nº 026/2013, da 3ª Seção Especializada do TRF2, processo 0011738-80.2006.4.02.0000, Impetrante ANAC.
8. Mandado de Citação, penhora e avaliação CIT.0049.003367-9/2013, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0502302-24.2010.4.02.5101, exequente ANAC.
9. Mandado de Citação MAN.0060.001068-3/2013, da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0003138-49.2013.4.02.5101, exequente ANAC.
10. Mandado de Intimação MAI.0049.000947-2/2013, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0025943-93.2013.4.02.5101, exequente CVM.
11. Notificação nº 8311/2013, da 76ª Vara do Trabalho de São Paulo, processo 0002745-54.2011.5.02.0076, autora Lucila Marilene Barreto Scalfi.
12. Notificação nº 10.649/2013, da 25ª Vara do Trabalho de São Paulo, processo 0122500-70.2007.5.02.0025, autora Flavia Cabral Suenaga.

12213



13. Notificação nº 10.650/2013, da 25ª Vara do Trabalho de São Paulo, processo 0122500-70.2007.5.02.0025, autora Flavia Cabral Suenaga.
14. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0000500-86.2008.5.04.0022, agravado Cristiano Scienza Rosito.
15. Notificação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0048200-82.2008.5.04.0014, agravante Carla Regina Grahl.
16. Notificação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0000050-17.2010.5.04.0009, agravado Scheila Freitas dos Santos.
17. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0077800-06.2007.5.04.0008, agravante Raquel Gil.
18. Intimação/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0056600-52.2007.5.04.0004, agravante Eduardo Schreiner.
19. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0021500-69.2008.5.04.0014, agravado Alexandre Bianco.
20. Ofício ST nº 2257/2013, da Secretaria da 1ª Turma do TRT 2, processo 0269300-31.2008.5.02.0058, recorrente Rosana Cristina Gomes de Oliveira Amador.
21. Ofício ST nº 2256/2013, da Secretaria da 1ª Turma do TRT 2, processo 0269300-31.2008.5.02.0058,



12214

- recorrente Rosana Cristina Gomes de Oliveira Amador.
22. Ofício ST nº 2258/2013, da Secretaria da 1ª Turma do TRT 2, processo 0269300-31.2008.5.02.0058, recorrente Rosana Cristina Gomes de Oliveira Amador.
  23. Notificação s/n, da Secretaria da 5ª Turma do TRT 4, processo 0081400-92.2008.5.04.0010, recorrido Carlos Eduardo Morais Vianna.
  24. Carta de Citação, da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte, processo 0024.12.719.645-9, exequente Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte.
  25. Mandado de notificação nº 0155/2013, da 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0089700-22.2008.5.01.0044, autor John Peter Scharnhorst Ott.
  26. Mandado de notificação nº 0371/2013, da 64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0033400-14.2007.5.01.0064, autor Jose Carlos Tinoco Junior.
  27. Mandado de citação PJe-JT audiência não una, da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011284-79.2013.5.01.0039, autor Luiz José da Silva.
  28. Mandado PJe-JT - CPE mandado de citação para a execução, da 13ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011158-10.2013.5.01.0013, autor Pedro Paulo Teixeira de Vargas.
  29. Carta de Citação, da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de



12215

- Maringá, processo 0000226-79.2013.8.16.0017, exequente Município de Maringá.
30. Notificação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0094100-89.2007.5.04.0025, agravado João Carlos Brack.
  31. Notificação Audiência Inicial, da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, processo 0020177-05.2013.5.04.0030, autora Ursula Schellenberger.
  32. Mandado de Citação MAN.0050.002113-9/2013, da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0026475-04.2012.4.02.5101, autora ANAC.
  33. Mandado de Citação MAN.0050.002114-3/2013, da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0003136-79.2013.4.02.5101, autora ANAC.
  34. Mandado de Citação MAN.0050.002097-3/2013, da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0510435-21.2011.4.02.5101, autora ANAC.
  35. Intimação nº 09012/2013, da 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, processo 0151500-89.2009.5.03.0002, reclamante Claudia Regina Sousa Marques.
  36. Mandado de PJe-JT - CPE mandado de notificação, da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011324-57.2013.5.01.0008, autora Andreia Annes Brocardo.
  37. Notificação extrajudicial da empresa Aeroservice B747-200 acerca da urgência da aprovação da venda do simulador de voo do 747-200.

12216



38. Notificação nº 3968/2013, da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0060600-76.2007.5.01.0005, autora Eliane Rosy de Sa Freire Padilha de Souza.
39. Notificação nº 3970/2013, da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0065800-30.2008.5.01.0005, autora Martha Alexandrino Toledo.
40. Intimação nº 8559/2013, da 76ª Vara do Trabalho do São Paulo, processo 0002745-54.2011.5.02.0076, autora Lucila Marilene Barreto Scalfi.
41. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0000050-17.2010.5.04.0009, agravante Fundação Ruben Berta.
42. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0094100-89.2007.5.04.0025, agravado João Carlos Brack.
43. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0048200-82.2008.5.04.0014, agravada Carla Regina Grahl.
44. Mandado de Citação MAN.0050.002206-1/2013, da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0026529-33.2013.4.02.5101, autora ANAC.
45. Mandado de Citação MAN.0050.002205-7/2013, da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0026550-09.2013.4.02.5101, autora ANAC.
46. Carta de Amadeus IT Group S.A. convocando para a assembléia geral de quotista da Amadeus Brasil Ltda.
47. Carta de Amadeus IT Group S.A., com reconhecimento de firma de Hermano de Villemor Amaral, convocando

12217



para a assembléia geral de quotista da Amadeus Brasil Ltda.

48. Ofício nº 1104/2013, da Secretaria da 13ª Turma do TRT2, processo 0225700-24.2008.5.02.0069, recorrente Marisa Pereira de Oliveira.
49. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0066100-81.2008.5.04.0013, agravado Fabian Woelpl Guimarães.
50. Notificação nº 6509/2013, da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0001058-13.2011.5.02.0312, autor Alexandre Amaral de Carvalho.
51. Notificação nº 3612/2013, da 4ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0269600-69.2006.5.02.0314, autor Marcelo Gama Augusto.
52. Notificação nº 3611/2013, da 4ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0244200-87.2005.5.02.0314, autor Julio Cesar da Silva.

## **ii. Receitas:**

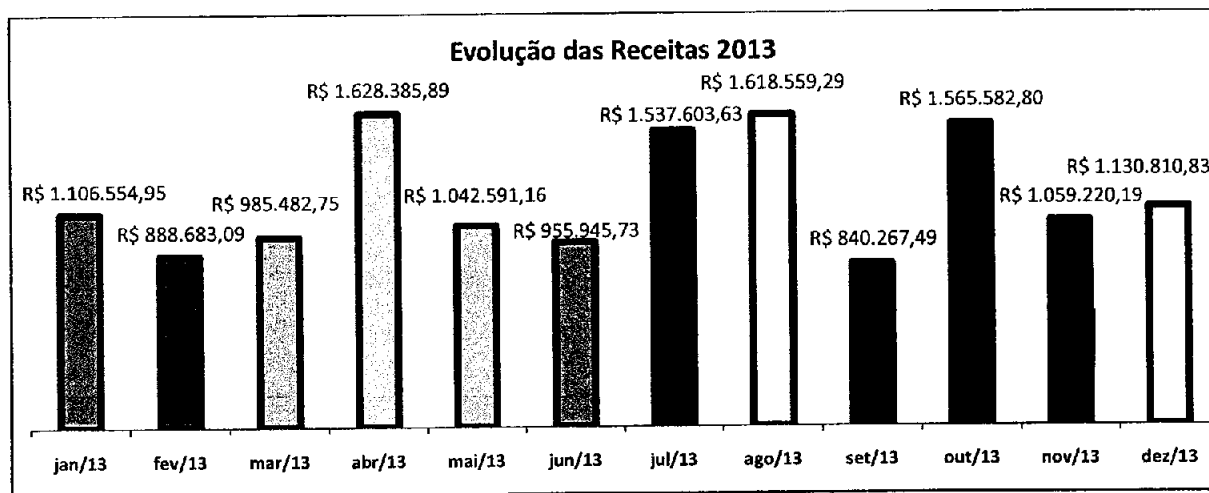
As informações acerca das receitas da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste (Flex) Linhas Aéreas S.A. estão discriminadas a seguir:

- a) No mês de dezembro de 2013, os ingressos provenientes da atividade continuada e devoluções totalizaram R\$ 1.130.810,83 (um milhão, cento e trinta



12218

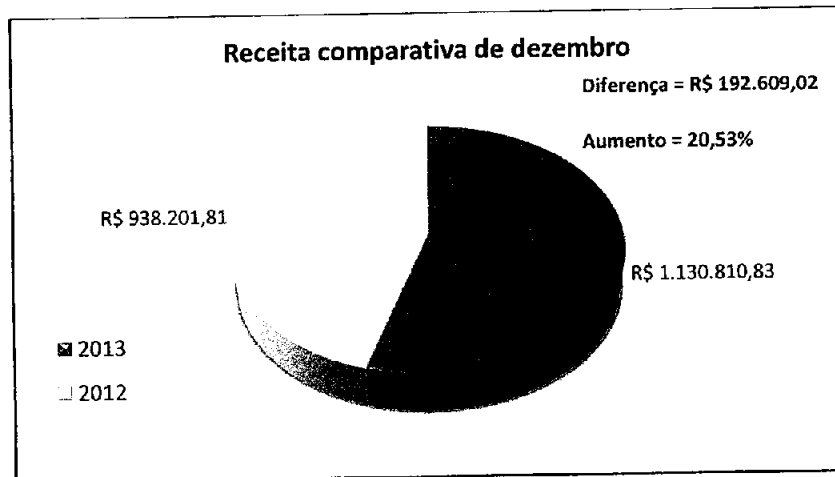
mil, oitocentos e dez reais e oitenta e três centavos), cuja apuração mensal está disposta abaixo e no Anexo I;



b) Os ingressos recebidos pela massa falida no exercício financeiro de 2013 totalizam R\$ 14.359.687,80 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);

c) Ao confrontar os ingressos expostos acima com os de dezembro de 2012, verifica-se que houve um aumento de 20,53% (vinte vírgula cinquenta e três por cento), conforme quadro abaixo:



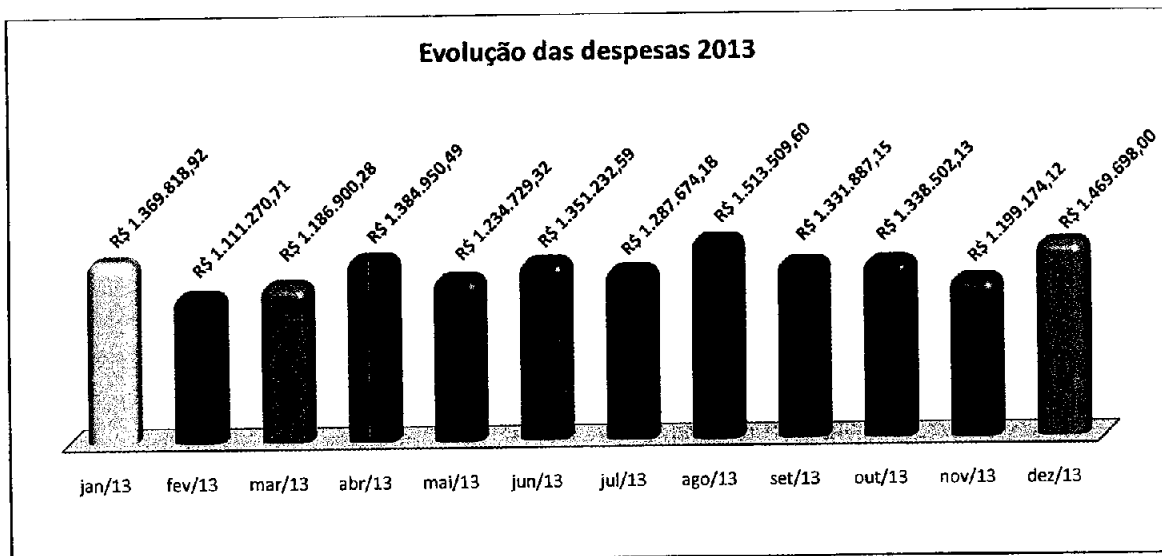


### **iii. Despesas:**

Com relação às despesas desembolsadas pela massa falida das empresas em questão, destaca-se que:

- a) As despesas efetivamente pagas no mês de dezembro de 2013 perfizeram a importância de R\$ 1.469.698,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais), cuja apuração mensal está disposta a seguir;

12220

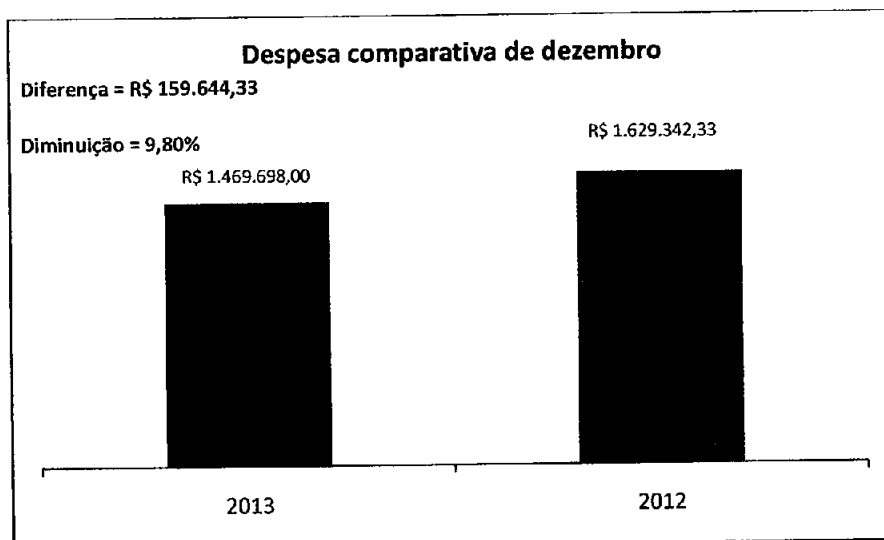


b) As despesas pagas pela massa falida no exercício financeiro de 2013 totalizam R\$ 15.779.347,49 (quinze milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos);

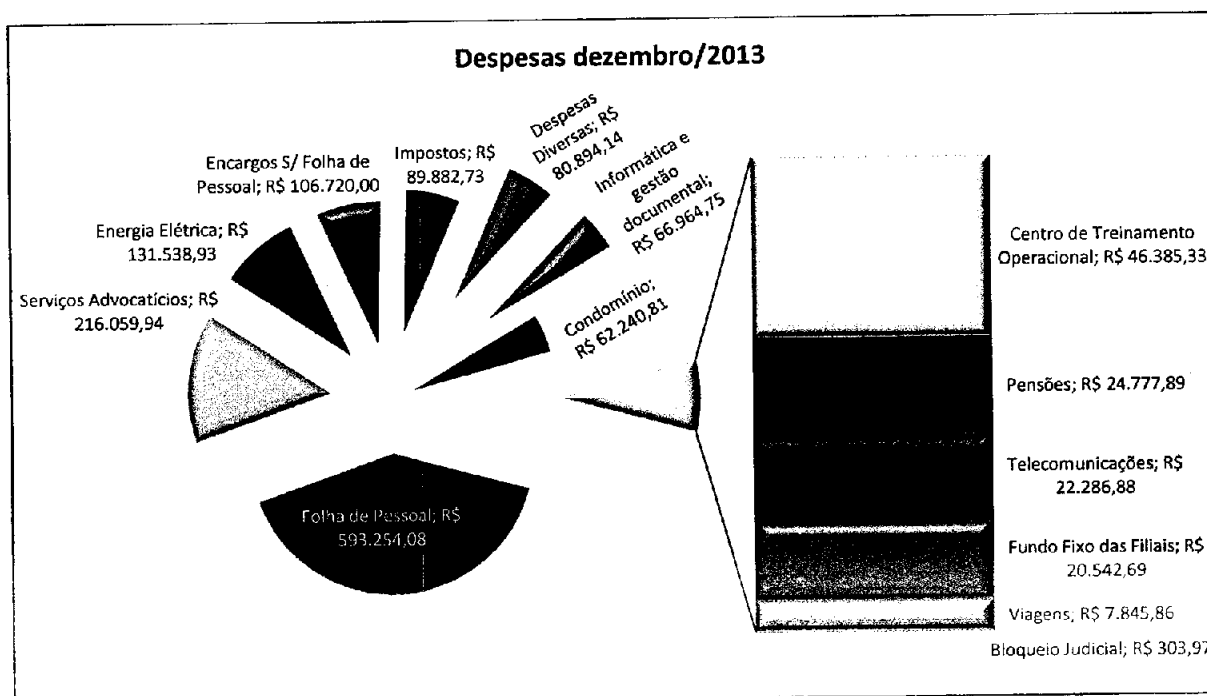
c) Ao confrontar o desembolso exposto acima com o realizado em dezembro de 2012, verifica-se que houve uma diminuição de 9,80% (nove vírgula oito por cento), conforme quadro abaixo:



12221



d) Dentre as despesas mais elevadas, destacam-se: Folha de Pessoal; Serviços Advocatórios; Energia Elétrica; Encargos S/ Folha de Pessoal; Impostos; e Despesas Diversas, conforme Anexo II e gráfico abaixo:



12222



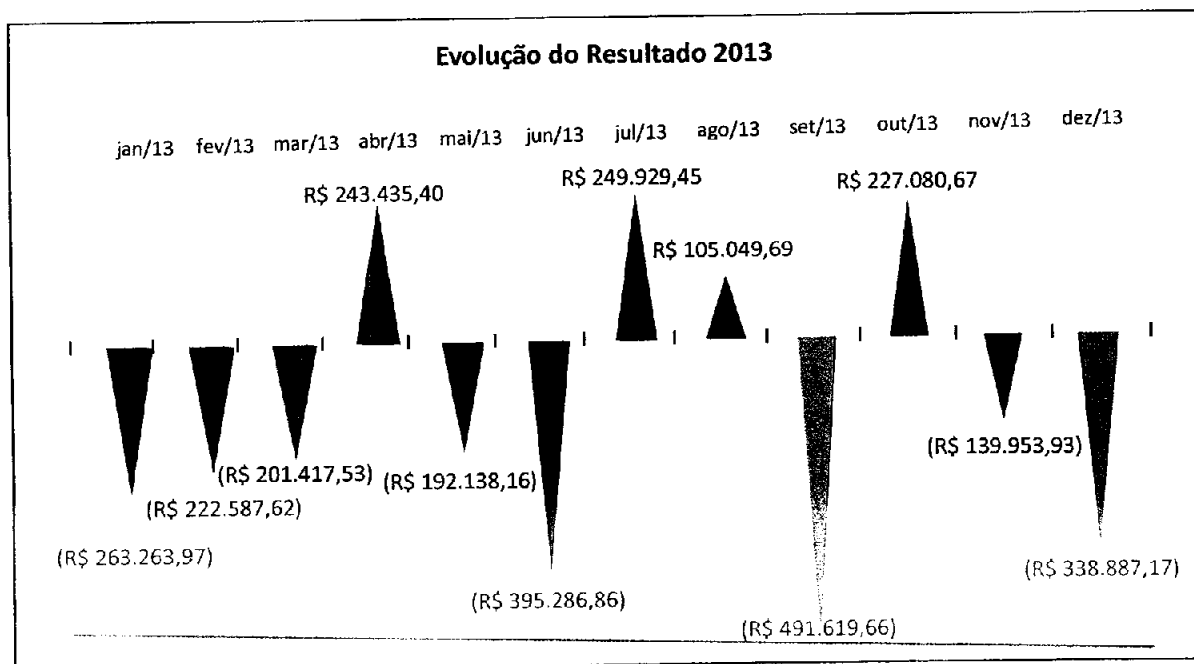
#### **iv. Recebimentos Judiciais:**

Em dezembro de 2013, foram realizados depósitos em conta bancária da massa falida a título de depósito recursal que totalizaram R\$ 30.671,88 (trinta mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

#### **v. Resultado Financeiro:**

Analisadas as informações acima sobre Receitas e Despesas, verifica-se que:

- a) O mês de dezembro de 2013 apresentou um resultado negativo de R\$ 338.887,17 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos);





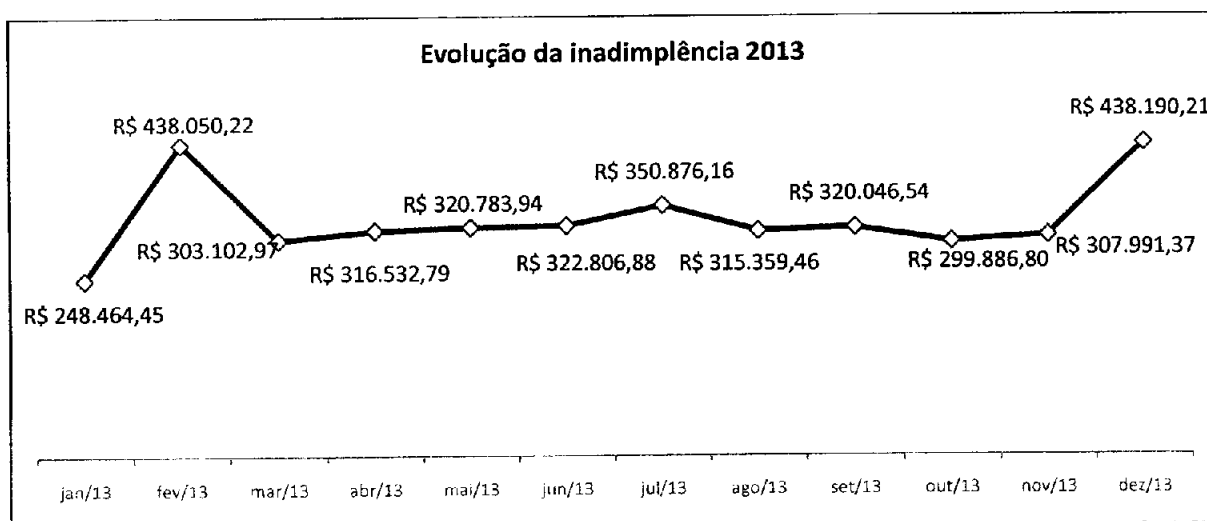
12223

b) Confrontando-se o resultado exposto acima com aquele referente a dezembro de 2012, verifica-se um aumento de 50,97% (cinquenta vírgula noventa e sete por cento);

c) O resultado acumulado pela massa falida no exercício financeiro de 2013 totalizou um saldo negativo de R\$ 1.419.659,69 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

#### **vi. Valores Inadimplidos:**

Os valores inadimplidos pela massa falida no mês de dezembro de 2013 totalizam R\$ 438.190,21 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e noventa reais e vinte e um centavos), conforme gráfico a seguir e Anexo III:

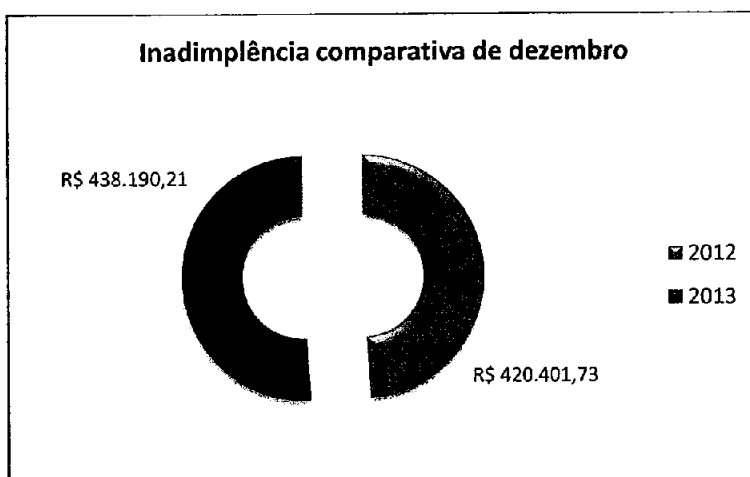




12224

a) A inadimplência acumulada no exercício financeiro de 2013 totaliza R\$ 3.982.091,79 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

b) Ao confrontar a inadimplência do presente período com a inadimplência apurada em dezembro de 2012, verifica-se que houve um aumento de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento).



Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial

12225

**PERÍODO PÓS FALÊNCIA**  
**RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 31/DEZ/2013**

Classe	(Tudo)
--------	--------

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010				157.674,05
ago-10				288.078,70
set-10				2.547,93
out-10				(127.793,21)
nov-10				327.727,30
dez-10				(73.779,00)
jan-11				(113.834,21)
fev-11				265.852,02
mar-11				(439.316,17)
abr-11				(173.910,71)
mai-11				297.137,35
jun-11				99.912,66
jul-11				24.612,32
ago-11				(42.333,92)
set-11				310.633,71
out-11				(35.286,95)
nov-11				145.487,13
dez-11				14.947,83
jan-12				(219.549,80)
fev-12				(262.374,18)
mar-12				302.286,88
abr-12				(50.853,19)

## ANEXO I

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
mai-12				(135.046,51)
jun-12				184.667,85
jul-12				778,31
ago-12				(213.656,43)
set-12				(112.256,85)
out-12				77.260,32
nov-12				(40.878,86)
dez-12				9.388,60
jan-13				286.052,14
fev-13				(123.152,14)
mar-13				(158.626,05)
abr-13				262.919,28
mai-13				(141.701,37)
jun-13				(343.470,25)
jul-13				294.315,58
ago-13				248.028,10
set-13				(456.865,79)
out-13				617.100,37
nov-13				(118.693,98)
dez-13				(306.069,34)
				<b>1.161.482,71</b>
	Receitas			30.671,88
		Deposito Recursal		
			2/12/2013	198,26
			13/12/2013	1.075,47
			18/12/2013	3.645,63
			24/12/2013	24.400,55
			30/12/2013	1.351,97

12226



12227

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
dez-13	Receitas	Devolução		1.227,75
			10/12/2013	1.287,75
			16/12/2013	(60,00)
		<b>Receita - CTO / ALUGUEIS / E.RÁDIO</b>		<b>1.129.583,08</b>
			2/12/2013	115.054,68
			3/12/2013	48.218,45
			4/12/2013	15.561,53
			5/12/2013	161.407,80
			6/12/2013	2.941,22
			9/12/2013	72.164,96
			10/12/2013	56.482,67
			11/12/2013	37.216,09
			12/12/2013	26.416,44
			13/12/2013	3.926,58
			16/12/2013	2.504,35
			17/12/2013	2.387,93
			18/12/2013	59.671,93
			19/12/2013	82.760,71
			20/12/2013	14.624,01
			23/12/2013	206.525,92
			24/12/2013	5.757,07
			27/12/2013	215.960,74
	<b>Despesas</b>			
	<b>Mov. Caixa Matriz</b>			<b>2.145,95</b>
<b>SALDO CAIXA / BANCOS - 31/DEZ/2013</b>				<b>527.959,52</b>

12228

**PERÍODO PÓS FALÊNCIA**  
**RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 31/DEZ/2013**

Classe	(Tudo)
--------	--------

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
<b>CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010</b>				<b>157.674,05</b>
ago-10				288.078,70
set-10				2.547,93
out-10				(127.793,21)
nov-10				327.727,30
dez-10				(73.779,00)
jan-11				(113.834,21)
fev-11				265.852,02
mar-11				(439.316,17)
abr-11				(173.910,71)
mai-11				297.137,35
jun-11				99.912,66
jul-11				24.612,32
ago-11				(42.333,92)
set-11				310.633,71
out-11				(35.286,95)
nov-11				145.487,13
dez-11				14.947,83
jan-12				(219.549,80)
fev-12				(262.374,18)
mar-12				302.286,88
abr-12				(50.853,19)

## ANEXO II

12229

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
mai-12				(135.046,51)
jun-12				184.667,85
jul-12				778,31
ago-12				(213.656,43)
set-12				(112.256,85)
out-12				77.260,32
nov-12				(40.878,86)
dez-12				9.388,60
jan-13				286.052,14
fev-13				(123.152,14)
mar-13				(158.626,05)
abr-13				262.919,28
mai-13				(141.701,37)
jun-13				(343.470,25)
jul-13				294.315,58
ago-13				248.028,10
set-13				(456.865,79)
out-13				617.100,37
nov-13				(118.693,98)
dez-13				(306.069,34)
	Receitas			1.161.482,71
	Despesas			
		Adiantamento Viagem		(326,16)
		Aluguel Maogi Laindks Lopes		(1.040,00)
		Araújo e Melo ADV Jurídico		(616,23)

## ANEXO II

12230

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
dez-13	Despesas	Associações e Sindicatos		(546,03)
		Automatos Locação Maq.		(1.242,36)
		Azambuja e Kriger ADV Jurídico		(16.829,96)
		Beta Processamento de dados		(113,68)
		Bloqueio Judicial		(303,97)
		Brasil Telecom		(1.411,77)
		Ceb Luz BSB		(45.583,99)
		Celpe Luz		(288,45)
		CETTR / MNT Aeroporto		(588,36)
		Coelba		(179,14)
		Coelce - Cia. Energética do Ceará		(16,77)
		Condominio Centro Empr. Etevaldo Nogueira		(4.123,20)
		Condominio Edifício Cidade de Ilheus		(906,86)
		Condominio Wecon Center		(1.843,74)
		CONSIF - Contabilidade Serv. Fiscal		(1.695,00)
		Descragnolle Taunay ADV Jurídico		(25.071,88)
		Despesa de Viagem		(7.519,70)
		Despesas Bancárias		(2.373,73)
		Despesas Jurídicas		(2.832,96)
		Duc Gas		(5.384,00)
		Eletropaulo		(23,09)
		Energia Elétrica - Aeroportos		(921,97)
		Escritório Contábil VIP		(205,00)

## ANEXO II

1223<sup>1</sup>

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
dez-13	Despesas	FGTS / Funcionários - Folha Pagto. JH		(7.535,25)
		FGTS / Funcionários - Folha Pagto. RG		(29.480,06)
		FGTS / Funcionários - Folha Pagto. SL		(143,52)
		Fundo Fixo das Filiais		(20.542,69)
		Garbado e Terra ADV		(4.432,50)
		Gomes e Gomes ADV Juridico		(10.511,20)
		GVT Global Vilage Telecom		(2.364,71)
		Impostos - JH / Terceiros		(4.575,97)
		Impostos - RG / Terceiros		(13.207,22)
		INSS - Fonecedor / Terceiros - JH		(6.518,74)
		INSS - Fonecedor / Terceiros - RG		(3.734,74)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. JH		(15.261,81)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. RG		(53.976,44)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. SL		(322,92)
		IPTU		(3.796,81)
		IR dos Funcionários - s/folha pagto.		(48.462,01)
		ISS - Terceiros		(3.303,35)
		Kinagua		(1.657,66)
		Koleta Ambiental		(1.071,52)
		Leap Serviço Aeronáutico		(9.383,71)
		Lersch Traduções		(290,00)
		Light		(84.401,52)
		Mario Roberto Pereira ADV Jurídico		(985,00)

## ANEXO II

12232

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
dez-13	Despesas	Nasajon Sistemas (Seller promoções)		(925,49)
		NET Certo Informática		(69,90)
		NET TV		(131,73)
		Nogueira e Simão ADV		(63.147,82)
		Normando e Cavalcante ADV Jurídico		(4.728,00)
		Outras Despesas		(6.373,45)
		Pensão Alimentícia		(24.777,89)
		Pessoa e Vilela ADV Juridico		(8.446,50)
		Picorelli Martins Adv.		(2.364,00)
		RB 185 Papelaria Papel.Com		(582,00)
		RPA's - CTO		(27.957,61)
		RPA's - Financeiro		(35.580,32)
		RPA's - Jurídico		(22.893,47)
		RPB Tecnologia Digitalização		(56.192,08)
		SABESP		(65,50)
		Salários		(536.084,08)
		Seguros		(4.905,52)
		Servigan - Ivanor Grando		(245,60)
		Telefones		(9.143,40)
		Ticket Alimentação / Refeição		(50.450,06)
		Tivit Terceirização de Teconologia		(9.477,09)
		Transit do Brasil		(5.319,58)
		Vale Transporte		(6.719,94)

## ANEXO II

12233

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
dez-13	Despesas	Vendramin ADV Juridico		(600,00)
		Zago ADV Juridico		(31.522,85)
		Amazonas Manaus		(124,00)
		SMS ADV Jurídico - SETTE CAMERA ADV		(2.364,00)
		Andrey Cavalcanti ADV		(985,00)
		Emmanuel Almeida ADV Juridico		(985,00)
		Gordilho e Pavie Frazão ADV		(5.031,30)
		Resende e Resende ADV Juridico		(985,00)
		FRB		(2.865,89)
		Impostos - Pioneira		(166,82)
		CEDAE		(1.477,17)
		SULTONER Comercio		(780,00)
		VECTORS Consultoria e Treinamneto		(400,00)
		Casas Pedro		(1.204,20)
		Condominio Centro Empr. VARIG - BSB		(25.699,33)
		ISS - Empresa		(16.370,55)
		Russomano ADV Juridico		(4.764,18)
		DIMASEG		(377,50)
		Telefones - Oi Telemar 3463 8464		(539,04)
		Telefones - Oi Telemar 3465 2981		(172,90)
		Telefones - Link CGH		(1.292,96)
		Telefones - Oi Telemar 2462 3312		(79,77)
		Telefones - Oi Telemar 3243 0186		(311,27)

## ANEXO II

12234

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
dez-13	Despesas	Telefones - Primelink		(1.519,75)
		Group Software		(186,51)
		PLACIDO & MELLO ADV		(3.940,00)
		M & A - (BBC) Vigilancia Eletronica		(155,59)
		PACTUAL		(1.476,91)
		Condominio Edificio Metropolitan		(2.454,66)
		Rossi e Sejas ADV Juridico		(788,00)
		2H CONSULTORIA		(1.428,25)
		SOS Dedetizadora		(800,00)
		Condominio HP ADM. (L.Mattos) Consolação SÃO		(3.801,86)
		Costa Junior ADV		(4.068,05)
		Condominio Auxiliadora Predial		(9.251,16)
		Condominio Edificio Lustoza (CLINIPAN)		(14.160,00)
		VANESSA BUFFET		(2.040,15)
		Mov. Caixa Matriz		2.145,95
<b>SALDO CAIXA / BANCOS - 31/DEZ/2013</b>				<b>527.959,52</b>



## ANEXO III

12235

Atualizado até 31 de DEZEMBRO de 2013.

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR R\$
<b>2009</b>					
	12				(0,00)
<b>2009 Total</b>					<b>(0,00)</b>
<b>2010</b>					
	8				76.068,69
	9				314.043,02
	10				330.562,77
	11				323.826,37
	12				382.683,73
<b>2010 Total</b>					<b>1.427.184,58</b>
<b>2011</b>					
	1				273.719,01
	2				387.852,48
	3				349.397,69
	4				303.668,66
	5				322.591,29
	6				348.131,93
	7				306.316,71
	8				311.472,53
	9				307.705,05
	10				304.947,80
	11				316.814,33
	12				413.736,30

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR R\$
<b>2011 Total</b>					<b>3.946.353,78</b>
<b>2012</b>					
	1				254.140,60
	2				351.715,22
	3				297.153,05
	4				296.344,63
	5				285.534,80
	6				319.153,55
	7				291.348,10
	8				306.539,76
	9				298.950,97
	10				294.776,16
	11				293.166,43
	12				420.401,73
<b>2012 Total</b>					<b>3.709.225,00</b>
<b>2013</b>					
	1				248.464,45
	2				438.050,22
	3				303.102,97
	4				316.532,79
	5				320.783,94
	6				322.806,88
	7				350.876,16
	8				315.359,46

12237

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR FORNECEDORES	VALOR R\$
	9			320.046,54
	10			299.886,80
	11			307.991,37
	12			
		<u>20/12/2013</u>		
			ADMINISTRAÇÃO	
			OLIVEIRA TRUST	10.467,41
			CORPORATIVO	
			INSS EMPRESA	269.428,70
			INSS AUTONOMOS JH/SL/RG EMPRESA	23.540,18
		<u>20/12/2013 Total</u>		<u>303.436,29</u>
		<u>31/12/2013</u>		
			CORPORATIVO	
			IMPOSTOS PIS/COFINS	134.753,92
		<u>31/12/2013 Total</u>		<u>134.753,92</u>
	<u>12 Total</u>			<u>438.190,21</u>
<u>2013 Total</u>				<u>3.982.091,79</u>
<u>2014</u>				
	1			158.583,99
<u>2014 Total</u>				<u>158.583,99</u>
<u>PENDENTE Total</u>				<u>13.223.439,14</u>
<u>Total geral</u>				<u>13.223.439,14</u>

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

12.238  
Fls:

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Autofalência

### Atos Ordinatórios

Fls.12.204/12.205 - Aos interessados e MP. (Laudos de avaliações faltantes referentes ao terreno na Fazenda Belém e Cachoeira situados na Comarca de Francisco Morato - SP e do imóvel descrito como Alameda Paris, 1400 - lotes 40 à 48, situados na Comarca de Niterói-RJ, acautelados em cartório);  
Fls.12.206/12.237 - Aos interessados e MP. (relatório mensal ref. a dez/13, apresentado pelo A.J.)

Rio de Janeiro, 24/03/2014.

  
Funcionário

12.239

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

Ato MP. Após, saltem

Em, 11.3.14



**Licks Contadores Associados**, empresa representada por Gustavo Banho Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vem, perante este Douto Juízo, informar e requerer o que se segue.

Trata-se de questão afeta à imóvel de propriedade da Massa Falida de S.A (Viação Aérea Rio Grandense), localizado **na Rua da Consolação, nº 368, 3º andar, São Paulo/SP (Condomínio do Edifício Lino de Mattos)**.

O referido imóvel foi objeto de contrato de locação para fins não residenciais entre a Massa Falida e a Pluna Lineas Aéreas Uruguay S.A, em 10/05/2010.

Inobstante a celebração do contrato, **a locatária deixou de efetuar o pagamento**

DM Mlosky  
Carla Mlosky

12.240

de algumas cotas condominiais<sup>1</sup>, cuja cobrança está sendo efetuada em ação própria (Processo no.1095100-05.2013.8.26.0100), em trâmite no Tribunal de Justiça de São Paulo.

Apesar das providências tomadas pela Massa Falida, faz-se necessária a quitação do débito com o Condomínio do Edifício, como também, tendo em vista a arrematação do imóvel no leilão de 28/11/2013, a entrega do bem livre de ônus.

Desta forma, o Condomínio e a proprietária, ora Massa Falida, acordaram o termo **extrajudicial que segue em anexo para pagamento das cotas condominiais em atraso.**

No referido Termo de Acordo, restou avençado o pagamento da importância de R\$54.733,92 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), referente à dívida condominial existente durante o período de agosto de 2012 a outubro de 2013, perfazendo o pagamento do valor principal e multa, com a exclusão de juros e correção monetária.

Destarte, foi acertado que o pagamento do débito será realizado em 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo as 12 (doze) primeiras no valor de R\$2.280,58 (dois mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), e que sobre as 12 (doze) últimas, com início do pagamento em 10 de março de 2014, será aplicado o índice de reajuste do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Com efeito, a partir da decretação da falência, o devedor perde o direito de livremente administrar os seus bens e deles dispor, de modo que o Administrador Judicial passa a ter o dever de arrecadar os bens e os documentos do devedor, elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos arts. 108 e 110 da Lei nº 11.101/05<sup>2</sup>, e praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento

<sup>1</sup> A cláusula quinta do contrato prevê o pagamento de despesas de condomínio.

<sup>2</sup> Art. 108. Ato contínuo à assinatura do termo de compromisso, o administrador judicial efetuará a arrecadação dos bens e documentos e a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, requerendo ao juiz, para esses fins, as medidas necessárias.

§ 1º Os bens arrecadados ficarão sob a guarda do administrador judicial ou de pessoa por ele escolhida, sob responsabilidade daquele, podendo o falido ou qualquer de seus representantes ser nomeado depositário dos bens.

12291

dos credores, em conformidade aos deveres impostos pelo art. 22, inciso III, do mesmo diploma legal<sup>3</sup>.

Conforme ensinamentos de Gladston Mamede:

Desde a decretação da falência o devedor perde o direito de administrar os seus bens ou deles dispor, embora conserve o poder de fiscalizar a administração da falência, requerer as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados.<sup>4</sup>

Outrossim, prevê a Lei de Falências que, **para a realização de atos que importem em transação, o Administrador Judicial deverá requerer autorização judicial** ou, na ausência desta, ouvir o Comitê de Credores.

Neste preciso sentido é o §3º do art.22 da Lei nº 11.101/2005:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

(...)

§ 3º Na falência, **o administrador judicial não poderá, sem**

§ 2º O falido poderá acompanhar a arrecadação e a avaliação.

§ 3º O produto dos bens penhorados ou por outra forma apreendidos entrará para a massa, cumprindo ao juiz deprecar, a requerimento do administrador judicial, às autoridades competentes, determinando sua entrega.

§ 4º Não serão arrecadados os bens absolutamente impenhoráveis.

§ 5º Ainda que haja avaliação em bloco, o bem objeto de garantia real será também avaliado separadamente, para os fins do § 1º do art. 83 desta Lei.

Art. 110. O auto de arrecadação, composto pelo inventário e pelo respectivo laudo de avaliação dos bens, será assinado pelo administrador judicial, pelo falido ou seus representantes e por outras pessoas que auxiliarem ou presenciarem o ato.

<sup>3</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

III - na falência:

(...)

f) arrecadar os bens e documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos arts. 108 e 110 desta Lei;

g) avaliar os bens arrecadados;

(...)

i) praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores;

j) requerer ao juiz a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a considerável desvalorização ou de conservação arriscada ou dispendiosa, nos termos do art. 113 desta Lei;

(...)

<sup>4</sup> MAMEDE, Gladston. Falência e Recuperação de Empresas, volume 4. São Paulo: Atlas, 2010 4ª Ed. p. 68.

x  
12.242

autorização judicial, após ouvidos o Comitê e o devedor no prazo comum de 2 (dois) dias, transigir sobre obrigações e direitos da massa falida e conceder abatimento de dívidas, ainda que sejam consideradas de difícil recebimento.

Sendo assim, o Administrador Judicial não poderá, sem autorização judicial, transigir sobre direitos e obrigações da Massa, ainda que sejam considerados de difícil recebimento, uma vez que, no caso concreto, não há Comitê constituído.

Diante do exposto, tendo em vista o cenário que se apresenta, este Administrador requer, com fulcro no disposto no art.22, §3º, da Lei nº 11.101/2005, que seja concedida **autorização para a celebração de acordo extrajudicial** com o Condomínio do Edifício Lino de Mattos para pagamento do crédito extraconcursal em comento.

Nestes termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2014.

  
**Gustavo Banho Licks**  
CRC-RJ 087.155/0-7



12.243

## TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL PARA PAGAMENTO DE COTAS CONDOMINIAIS EM ATRASO

**MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)**, conforme sentença datada de 20/08/2010 do Juízo de Direito da Primeira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.772.821/0109-84, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Galeão, 3200, Ilha do Governador – RJ, representada por seu Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, com sede na Av. Rio Branco, nº 143, 3º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.032.015/0001-55, representada pelo Sr. Gustavo Banho Licks, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade nº 09.327.172-4 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 035.561.567-33, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, e **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LINO DE MATTOS**, localizado na Rua da Consolação, 368, São Paulo – SP, representado pela sua síndica Dora Neid Moraes de Moura, inscrita no CPF/MF 043.089.088-50, portadora da carteira de identidade nº 9971259-3 SSP/SP, vêm, pelo presente instrumento particular, firmar acordo extrajudicial de parcelamento de débito condominial, conforme condições abaixo:

A **MASSA FALIDA DE S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)**, proprietária do imóvel situado na Rua da Consolação, no. 368, conjunto de número 31, Edifício Lino de Mattos, matrícula RI 21.421/5º. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo – SP, compromete-se a pagar ao **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LINO DE MATTOS**, a importância de R\$ 54.733,92 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) referente a dívida condominial que abrange o período do mês de agosto de 2012 até outubro de 2013, perfazendo o pagamento do valor principal e multa, excluindo juros e correção.

As partes acordaram o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo que as 12 (doze) primeiras serão no valor de R\$ 2.280,58 (dois mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), e que após 12 meses, deverá ser aplicado o índice de reajuste do Tribunal de Justiça/RJ, iniciando-se o pagamento em 10 de março de 2014.

12-2449

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2014.

-----  
MASSA FALIDA DE S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)  
Licks Contadores Associados Ltda  
Gustavo Banho Licks

-----  
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LINO DE MATTOS  
Dora Neid Moraes de Moura  
Síndica

-----  
TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF:

-----  
TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF:

12-245

## CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

Pelo presente instrumento particular, **S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) – em Recuperação Judicial**, com sede em Porto Alegre, RS, e escritórios no Rio de Janeiro, na Av. Almirante Silvio de Noronha, 365, Castelo, inscrita no CNPJ sob o nº 92.772.821/0107-12, neste ato representada por seu gestor Judicial infra-assinado, doravante denominada simplesmente LOCADORA, e do outro lado **Pluna - Lineas Aéreas Uruguay S A** com sede escritório na Rua da Consolação nº 368 - 4º andar, Cep 01302-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.537.622/0001-02, neste ato representado por seu representante Legal, Sr. Gonzalo Mazzaferro Gilmet, Diretor Comercial Brasil, CPF 828.161.159-68 infra-assinado, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, têm entre si, justo e convencionado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Por esta e melhor forma de direito, a LOCADORA loca à LOCATÁRIA para fins não residenciais, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua da Consolação 368 3º andar, nesta cidade, com matrícula no 21.421 do 5º. RGI.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 10/05/2010. devendo a LOCATÁRIA, ao fim deste prazo, restituir o imóvel ora locado inteiramente desocupado e em perfeito estado de conservação e limpeza em que o recebem.

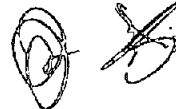
2.2 Findo o prazo estipulado da locação, caso haja interesse da LOCATÁRIA em permanecer no imóvel, as partes poderão prorrogá-lo através de novo instrumento, de acordo com a legislação vigente e pelo valor de mercado.

2.3 O tempo que a LOCATÁRIA vier a despender para reparação de eventuais danos no imóvel e para sua reposição em perfeito estado de conservação e limpeza, ainda que realizados após a entrega das chaves, será considerado como sendo período de locação, respondendo a LOCATÁRIA pelos alugueres e demais encargos da locação durante esse período.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.400,00 que deverá ser pago, pela LOCATÁRIA, até o 5º (quinto) dia após o mês vencido, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser determinada pela LOCADORA, ficando a LOCATÁRIA obrigada a remeter, mensalmente, cópia do depósito.

3.2 O valor mencionado no item 3.1 será corrigido anualmente pela variação do IGP-M da F.G.V., ou, na ausência deste, o índice que o Governo venha a fixar para reajuste de aluguéis não residenciais.



12.246

3.3 Se, em virtude de lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente, concordam as partes, desde já, que a correção do aluguel passará, automaticamente, a ser feita pelo menor prazo que for permitido.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 Caso haja atraso no pagamento do aluguel, encargos ou outras responsabilidades assumidas no presente contrato, ficará a LOCATÁRIA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês a título de mora sobre o aluguel vencido, e caso tenha a LOCADORA que recorrer às vias judiciais para a sua cobrança, 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

4.2 Fica desde logo estabelecido que não constituirá renúncia da LOCADORA ao direito que lhe é reconhecido e nem implicará em precedente ou renovação o fato da LOCADORA, por mera liberalidade, eventualmente concordar em receber qualquer quantia em atraso devida pela LOCATÁRIA sem encargos financeiros, legais ou contratuais, decorrentes da mora.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão exclusivamente por conta da LOCATÁRIA, enquanto ocupar o imóvel, e nos valores integrais, além do aluguel mensal, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, as despesas de condomínio, energia elétrica, água e gás e as multas e majorações a que der causa.

5.2 A LOCATÁRIA obriga-se a contratar seguro contra incêndio do imóvel ora locado, em valor de mercado, atualizando-o mensalmente, devendo a apólice ser emitida em favor da LOCADORA.

5.3 Será da responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento de toda e qualquer despesa ou encargo que vier a ser criado por lei durante o período de locação objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1 A LOCATÁRIA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as demais, devendo trazer o imóvel ora locado em perfeitas condições, para assim o restituir, findo ou rescindido o presente contrato, obrigando-se sempre pela boa conservação do imóvel e pelo funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas, ralos, banheiros, fechos, vidraças, pinturas e outras benfeitorias, de modo que possa ser imediatamente ocupado, sem que isso dependa de qualquer tipo de conserto, reparação ou pintura.

6.2 A LOCATÁRIA declara haver recebido o imóvel conforme consta no Termo de Vistoria e se obriga a devolvê-lo no mesmo estado.

The block contains handwritten signatures and a circular stamp. There are two distinct signatures: one is a simple circle, and the other is a large, stylized signature. Below these is a circular stamp with illegible text inside.

12.2007

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado à LOCATÁRIA executar obras ou benfeitorias de qualquer natureza no imóvel sem prévia e expressa anuência, por escrito, da LOCADORA, e as que forem efetuadas serão incorporadas ao imóvel, não cabendo à LOCATÁRIA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA OITAVA

A LOCATÁRIA irá manter o imóvel ora locado para fins comerciais que não estejam em desacordo com o Condomínio.

8.1 É terminantemente proibida a cessão, empréstimo ou sublocação total do imóvel ora locado sem prévia e expressa autorização por escrito da LOCADORA

8.2 A sublocação parcial do imóvel ora locado deverá ser comunicada com antecedência e contar com expressa autorização por escrito da LOCADORA

CLÁUSULA NONA

9.1 Fica assegurado à LOCADORA o direito de, em horário comercial e em dias previamente acordados com a LOCATÁRIA, examinar o imóvel e verificar o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DEZ

10.1 Independentemente de interpelação, aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, as partes poderão dar por rescindido, de pleno direito, o presente contrato, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:

- se qualquer das partes faltar ao exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
- se a LOCATÁRIA utilizar o imóvel em desacordo, ou para outros fins que não os previstos neste contrato;

10.2 Na hipótese de expropriação do imóvel pelo Poder Público, ou no caso de incêndio, ou outro motivo de força maior que torne imprópria a utilização do imóvel, ficará automaticamente rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer formalidade, sem nenhuma responsabilidade para quaisquer das partes.

10.3 A presente locação poderá ser desfeita, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) havendo acordo entre as partes;

b) para a realização de reparos urgentes determinados pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executados com a permanência da LOCATÁRIA no imóvel ou, caso podendo, haja recusa em consenti-las.

The block contains several handwritten signatures and a circular stamp. One signature is a large, stylized scribble. Another is a smaller scribble. A circular stamp is located at the bottom right, containing the letters 'BS' and some illegible text around the perimeter.

12.2008

CLÁUSULA ONZE

Em caso de falência observar-se-á o disposto no artigo 117 da Lei 11.101/2005.

CLÁUSULA DOZE

12.1 Se o imóvel ora locado for colocado à venda, a LOCATÁRIA, não exercendo seu direito de preferência, deverá permitir que os possíveis interessados na sua compra o visitem em dias e horários previamente estabelecidos, devendo a LOCADORA fazer a comunicação com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.2 No eventual caso de o LOCADOR alienar o imóvel, inclusive por não ter a LOCATÁRIA usado do direito de preferência, conferido na alínea 11.1, o presente contrato continuará a vigorar em todos os seus termos e condições, obrigando-se assim o adquirente a respeitá-lo em sua totalidade.

CLÁUSULA TREZE

13.1. A LOCATÁRIA apresenta no momento da assinatura do contrato fiança bancária, emitido pelo Banco Itaú AS sob o numero 0044397-8 , no valor de R\$ 10.200,00 ( dez mil e duzentos reais) com prazo de validade de 08/04/2010 até 03/04/2011 devendo ser renovada fins de garantir o contrato de locação até o seu término.

13.2. Caso a LOCADORA ou sua administradora, a qualquer tempo e durante a vigência do presente contrato, vierem a tomar ciência de qualquer falsidade ou inveracidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados pela LOCATÁRIA , poderá, a seu critério, rescindir a locação ou exigir a substituição da garantia apresentada, sem prejuízo da cobrança da multa contratual prevista na cláusula 14 (catorze) deste contrato;

CLÁUSULA QUATORZE

14.1 Todos os avisos, notificações ou comunicações previstos neste contrato ou decorrentes de sua execução, deverão ser feitos por escrito e somente terão validade quando enviados sob protocolo, ou através de Cartórios de Registros de Títulos e Documentos e dirigidos aos endereços das partes contratantes indicados no preâmbulo deste instrumento, ou aos que vierem a ser comunicados pelas partes.

CLÁUSULA QUINZE

15.1 Fica estipulada a multa não compensatória correspondente a 03 (três) de meses de aluguel vigente, à parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, reservado à parte inocente o direito de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade, bem como recorrer às vias judiciais para ressarcimento de perdas e danos decorrentes da infração, correndo por conta da parte infratora todas as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios.

Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text 'COMARCA DE...' and some illegible numbers.

12249


Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, elegem as partes contratantes o foro da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiados que seja.

E, por estarem assim, justos e esclarecidos, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SÃO PAULO  
TABELIAO

São Paulo, 6 de Maio 2010.

S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) - em Recuperação Judicial

  
Nome: Gustavo Banho Licks  
Cargo: Gestor Judicial

LOCATÁRIA  
Nome: **Pluna - Linhas Aéreas Uruguay S A**  
CNPJ: 33.537.622/0001-02  
*Gonzalo MAZZAFERRO GILMET*  
CPF: 929.161.159-55

3.º TABELIAO DE NOTAS SP

TESTEMUNHAS:

*Ana Paula Costa*  
Nome  
CPF: 24798202894

*Luiz Paulo Allegrussi*  
Nome: *Luiz Paulo Allegrussi*  
CPF: 008.978.718-00

3.º TABELIAO DE NOTAS SP

3.º TABELIAO DE NOTAS  
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA  
Firma LUIZ PAULO ALLEGROSSI  
GONZALO MAZZAFERRO GILMET  
Em test. da Verdade.  
DANIEL DA SILVA ROMENS - ESCRIVÃO  
Valor R\$ 3,00. Carimbo: 4236131-8  
Seio(s): AA384584  
4064AA384584  
3.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Daniel da Silva Romens  
Escrivão

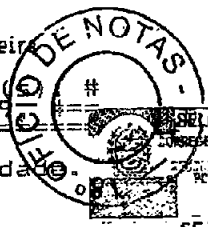
3.º TABELIAO DE NOTAS  
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA  
Firma LUIZ PAULO ALLEGROSSI  
Em test. da Verdade.  
LUIZ FERNANDO NORSE - ESCRIVÃO  
Valor R\$ 5,00. Carimbo: 4235932-8  
Seio(s): AA394338  
3.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Luiz Fernando Norse  
Escrivão

*Luiz Paulo Allegrussi*

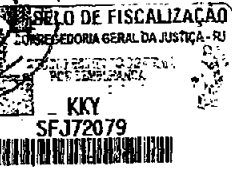
1009AA384338  
3.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Luiz Fernando Norse  
Escrivão

12.250

169 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 317838  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)  
GUSTAVO BANHO LICKS - 1745/19-SFJ72079




#  
Rio de Janeiro, 5 de Julho de 2010 as 09:06:46  
1- Em Testemunho da verdade  
FERNANDO REMAN DE SUEIRO - Autorizado - FRB - 1487  
Firma 0,81 + Dados 3,02 + FETJ 0,76 + Pautos 0,38 = R\$4,97





12-251

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara  
Empresarial do Rio de Janeiro

Pro Al. 11<sup>º</sup> 11<sup>º</sup>,  
20  
13.03.14  


Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

RECIBO ENFOI 201401369876 13/03/14 11:39:5312740 1200000139

Feriani § Almeida Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 59.132.159/0001- 02, já qualificada, nos autos da Falência decretada contra VARIG S/A - Viação Aérea Rio-Grandense, em tramite perante esse R. Juízo e respectivo cartório vem, respeitosamente, expor e ao final requerer o seguinte:

Às folhas 6.626/6654 a requerente demonstrou a existência de contrato de agenciamento - folhas 6.638 a 6.646, garantido por hipoteca, cuja escritura também foi juntada, folhas 6.647/6.653.

Demonstrou-se também, e isso foi analisado pelo Ministério Público (folhas 11.502 a 11.504) e por esse R. Juízo (folhas 11.795 e 11.796), que a hipoteca teve seu prazo esgotado, já que concedida pelo período de 10 (dez) anos.



12.252

Apresa disso, decidiu V. Exa. não determinar a liberação da hipoteca, reconhecendo a manutenção da garantia, ante o fato de que a Massa alegou a existência de dívidas.

Essas dívidas foram historiadas pela Massa em sua petição de folhas 11.345 a 11.350.

O quadro individualizando os débitos está apresentado às folhas 11.349.

Apesar da alegação da Massa, **não foi apresentado qualquer documento**, impossibilitando a requerente de localizar a origem de tais débitos.

Dentro do mesmo raciocínio aplicado à manutenção da garantia hipotecária, de que o acessório acompanha o principal, fica evidente que, **inexistindo débitos não se justificará a manutenção da garantia hipotecária.**

Existe, no processo, indícios claros de que tais débitos não existem, não são reais, a começar da **carta enviada pelo VARIG, juntada às folhas 6.654 que noticia o encerramento do contrato e que não faz referência à existência de qualquer pendência financeira a ser liquidada.**

Ratificando tal posicionamento, verificamos os representantes da Massa, que apresentaram o débito que impediria a liberação da hipoteca, em todo o processado, **até aquele momento, nunca noticiaram a existência de qualquer crédito da massa contra a ora requerente.**



12.253

O crédito "surgiu", espontaneamente, a partir do momento em que a requerente pretendeu a liberação da hipoteca.

Apesar dos anos que se passaram entre as operações decorrentes do contrato de fornecimento e a atualidade, a requerente conseguiu juntar alguns documentos que comprovam sua inexistência.

Vejamos então, a título de exemplo:

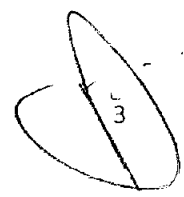
A Massa indicou como origem do débito no valor de R\$ 3.326,39 a fatura de número 5798115090406.

Essa fatura foi integralmente paga.

Ela tinha o valor original de R\$ 10.741,12 que, compensando-se os débitos e créditos próprios da conta corrente mantida entre as partes, como decorrência do contrato de fornecimento, foram integralmente liquidados pelos depósitos feitos em 19 de abril de 2006, no valor de R\$ 1.502,71, 05 de maio de 2006 no valor de R\$ 5.823,11 e 01 de junho de 2006, no valor de R\$ 9.990,00.

Os e-mails trocados entre as partes, boletos bancários e comprovantes de depósito em anexo dão conta dessa liquidação e de que esse débito não existe.

Outro débito, o segundo indicado pela Massa como sendo devido, no valor de RR 933,22 que teria origem na fatura de número 5798115150106, com vencimento para 25 de janeiro de 2006, também não é devido.



12.254

Essa fatura tinha o valor original de R\$ 22.634,83 e foi integralmente liquidada, conforme comprovam os documentos anexos (com identificação do débito individualizado).

O Terceiro débito, indicado como devido pela fatura número 5798115190206, no valor de R\$ 3.057,58 também não existe.

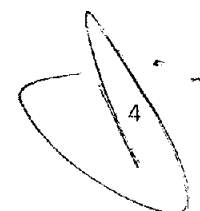
Comprovam os documentos anexos que esse valor é decorrência de uma passagem emitida **em substituição a outra passagem**, anteriormente paga, de forma que a emissão desse tipo de bilhete **não gerava nenhum crédito** em favor da Varig.

Os documento anexos (e-mails e passagens) provam esse fato, referindo-se expressamente, no campo de totalização, ao fato de que ele não agregaria valor: **"NOADC"**.

O débito de R\$ 16.662,46 é desconhecido, nada foi localizado com relação a essa fatura.

O débito seguinte, indicado como decorrente da fatura 5798115**XXX**06 não tem sequer a numeração completa para possível identificação.

Os três débitos seguintes também decorrem de informações inadequadas já que **não foram localizadas** operações com aquelas datas e valores.



12.255

Foram sim localizadas operações com aproximadamente aqueles valores, datadas de **2004** e não de **2007** que, se existentes, estariam prescritas.

De qualquer forma, juntamos os comprovantes das operações localizadas, **de 2004**, para demonstrar que foram decorrentes de compra com cartão de crédito e que, como tal, não determinariam pagamento da requerente para a Varig já que essa última **receberia diretamente da operadora** (verifica-se pelos lançamentos dos cartões que **a favorecida do crédito era diretamente a VARIG**).

Indispensável, portanto, que a Massa faça a **demonstração documental de sua pretensão na cobrança daqueles valores.**

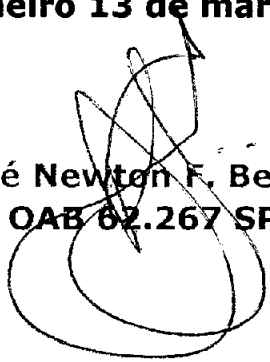
Sem essa comprovação não existe débito e sem débito, não poderá haver a manutenção da pretendida garantia, ainda que possa prevalecer o entendimento de que ela seria prorrogada no tempo para garantir dívidas anteriores.

Requer assim a requerente, para evitar novas ações, esclarecer os fatos e evitar maiores prejuízos às partes envolvidas, seja determinado por V. Exa. que a Massa apresente todo e qualquer documento relativo à dívida que diz existir, para ciência do Juízo e da ora requerente, sem o que não poderá pretender cobrá-la, em juízo ou fora dele.

**Rio de Janeiro 13 de março de 2014**

pp.

**José Newton F. Bereta**  
**OAB 62.267 SP**



Adv.

número 01

FATURA - 5798115090406 - VENC. 19/04

R\$ 3.326,39 - SALDO 12.256

LIQUIDADADA

R\$ 3.415,30 -

VALOR ORIGINAL - R\$ 10.741,12 //

ADMS - R\$ 293,28

FATURA	VALOR	MULTA 2%	VENCIDO	ATUALIZADO EM:	ATRASSO QDE. DIAS	JUROS 1% a.m	VALOR TOTAL MULTA/JUROS
5798115090406	3.326,39	66,53	19/04/2006	11/11/2013	2763	3.063,61	6.456,52
5798115150106	932,22	18,66	25/01/2006	11/11/2013	2847	885,63	1.837,51
5798115190206	3.057,68	61,15	01/03/2006	11/11/2013	2812	2.866,07	5.984,90
5798115230706	16.662,46	333,25	02/08/2006	11/11/2013	2558	14.762,94	31.758,65
5798115XXX06	5.000,00	100	17/10/2006	11/11/2013	2582	4.303,33	9.403,33
304219869	3.874,15	77,48	11/01/2007	11/11/2013	2496	3.223,29	7.174,93
304220486	2.632,80	52,66	11/01/2007	11/11/2013	2496	2.190,49	4.875,95
304228191	4.106,25	82,13	11/01/2007	11/11/2013	2496	3.416,40	7.604,78
TOTAL	39.592,95	791,86				34.711,75	75.096,56

DIFERENÇA - R\$ 3.326,39

R\$ 3.415,30

INCENTIVO DE - R\$ 88,91

UNIAS - 3%

EMAIL ENVIADO EM 30/06

FRANCISCO DE SERRA - TESOUREIRO  
VARIG

número 01

PROVA - 579815030906 - VENC 19/04  
R\$ 3.326,39 - SALDO 12.256,1

LIQUIDADA

R\$ 3.415,30 -

VALOR ORIGINAL - R\$ 10.741,12 //

ADMS - R\$ 293,28

Saldo - R\$ 10.486,84

Pago - 19/04 - R\$ 1.502,71

Pago - 05/05 - R\$ 4.000,00

Pago - 01/06 - R\$ 5.000,00

VALOR LIQUIDADO

Diferença - R\$ 3.326,39

R\$ 3.415,30

INCENTIVO DE - R\$ 88,91

VENCERES - 3%

EMAIL ENVIADO EM 30/05

FRANCISCO DE SERRA - TESOUREIRO  
VARIOS

**MARCIA**

De: "MARCIA" <qsb.varig@terra.com.br>  
 Para: <francisco.beserra@varig.com>  
 Cc: "Enio Cesar Moro Quadros" <enio.quadros@varig.com>; "Alessandra Helena Tortora Pinto" <alessandra.tortora@varig.com>; "Luiz Filipe Madeira Pereira" <luiz.pereira@varig.com>  
 Enviada em: sexta-feira, 30 de junho de 2006 10:52  
 Assunto: Re: Previsão pagamentos

12-257

Francisco, dando continuidade pendencia: 3415,30, também nao sei a que se refere, demonstro abaixo o pagamento vencimento 19/04/06

BOLETO VCTO 19/04/06	10741,12
DEDUÇÕES	( 173,28 ) ADM 0304287771 -
INDEVIDA	( 40,00 ) ADM
0304265828 - INDEVIDA	( 40,00 ) ADM
0304265831 - INDEVIDA	( 40,00 ) ADM
VALOR A SER LIQUIDADO	10487,84
PAGAMOS EM 19/04	-1502,71 ✓
SALDO RESTANTE	8985,13
LIQ EM 05/05/06 -	-4000,00 -
SALDO RESTANTE	4985,13
LIQ EM 01/06/06	5000,00
PORTANTO SALDO ZERADO	

MAIS UMA VEZ FAVOR DEMONSTRAR A QUE SE REFERE O VALOR DE R\$ 3415,30

NO AGUARDO

Marcia Mendonça Barbosa Torres  
 Depto Contabilidade  
 Fone (11) 4125-6166  
 Fax (11) 4330-3611

----- Original Message -----

From: "Francisco Pereira Beserra" <francisco.beserra@varig.com>  
 To: "MARCIA - QSBQX" <qsb.varig@terra.com.br>  
 Cc: "Enio Cesar Moro Quadros" <enio.quadros@varig.com>; "Alessandra Helena Tortora Pinto" <alessandra.tortora@varig.com>; "Luiz Filipe Madeira Pereira" <luiz.pereira@varig.com>  
 Sent: Friday, June 30, 2006 9:00 AM  
 Subject: FW: Previsão pagamentos

> Prezada Sra Olga,  
 >  
 > Segue anexo planilha com valores atualizados:  
 >  
 > No aguardo,  
 >  
 > Grato,  
 >  
 > Francisco/riovk  
 >

30/6/2006



**LIBERAÇÃO**

Histórico de Liberações - Listagem das Transações

12-258

**HISTÓRICO DE LIBERAÇÕES**

Usuário Responsável

Data

Hora

ANAPAUOLA

19/04/2006

17:49

**PERIANI & ALMEIDA LTDA**

**Produto** PAGAMENTO A FORNECEDORES  
**Transação** TITULO COBRANCA OUTROS BANCOS  
**Ag/CC ou Convênio** 0417.6701499  
**Agência** 0417  
**Conta** 6.701499  
**Data Contábil** 19/04/2006

**DESCRIÇÃO**

- ▣ FORMA DE PAGAMENTO : TITULO DE COBRANCA
- ▣ NOME DO FORNECEDOR : IATA BSP BRASIL CIAS AEREAS
- ▣ VALOR : 1.502,71
- ▣ SITUACAO : EM ABERTO
- ▣ LIBERADO : SIM
- ▣ NUMERO DO CLIENTE :
- ▣ NUMERO DO BANCO : 90319123
- ▣ DATA DE VENCIMENTO : 19/04/2006
- ▣ DATA DE DEBITO : 19/04/2006
- ▣ IDENTIFICACAO : 47990053038512981150200119040699331160000150271

**IR PARA**

- ▣ Histórico de liberações
- ▣ Liberação

AG/CC: 0417 / 6.701499  
Usuário: ANAPAUOLA

ID Conexão: 019630412150a4bb5a  
Data Atual: 19/04/2006

Página: ELMA000003  
Hora: 17:49

© BANCO ABN AMRO REAL S.A. | Privacidade | Ressalvas |  
Atendimento Real Empresa: SP (11) 3553-4222 - RJ (21) 3460-1300 - Demais Localidades 0800-292-7325

BankBoston

479-0

12259

Recibo do Sacado

Cedente IATA BSP-BRASIL - CIAS.AEREAS	Agência / Cód. Cedente /05308512	Vencimento 19/04/2006
Sacado FERIANI E ALMEIDA LTDA		Valor do Documento 1.502,71
Demonstrativo		Nosso Número 98115
		Nº do Documento 0001190406

Autenticação Mecânica

BankBoston

479-0

47990.05303 85129.811502 00119.040699 3 31160000150271

Local de Pagamento					Vencimento
Pagavel em qualquer banco ate o vencimento					19/04/2006
Cedente IATA BSP-BRASIL - CIAS.AEREAS					Agência / Cód. Cedente /05308512
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processam.	Nosso Número
19/04/2006	0001190406	OT	N	19/04/2006	98115
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quant	Valor	(=) Valor do Documento
	INTERNET	RS			1.502,71
Instruções					(-) Desconto / Abatimento
Valor Original do Título: R\$ 10755.99 - descontado pelo agente: R\$ -9253.28					
Sr Caixa - Não receber após 1 dia útil do vencimento, não receber valor diferente do impresso.					(-) Outras Deduções
Atraso de 1 dia - multa de 0,66%					
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado:					
FERIANI E ALMEIDA LTDA					
AV LUCAS NOGUEIRA GARCEZ 539					
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09750670 - 59132159000102					
Sacador/Avalista:					

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

**Instruções para emissão deste boleto em sua impressora**

Utilize uma impressora jato de tinta (inkjet) ou laser.  
 Imprima o boleto em folha tamanho A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.  
 Corte nas duas linhas indicadas.  
 Não fure, dobre ou risque a região do código de barras.

**Instruções para pagamento**

Vide campo de Local de Pagamento deste boleto.

ou

Pague Aqui: Saxon Connection Pessoa Jurídica - InternetBanking Pessoa Física

**LIBERAÇÃO**

Histórico de Liberações - Listagem das Transações

12-260

**HISTÓRICO DE LIBERAÇÕES**

Usuário Responsável	Data	Hora
ANAPAUOLA	05/05/2006	13:54

**FERIANI & ALMEIDA LTDA**

Produto	PAGAMENTO A FORNECEDORES
Transação	TED
Ag/CC ou Convênio	0417.6701499
Agência	0417
Conta	6.701499
Data Contábil	05/05/2006

**DESCRIÇÃO**

- ▣ FORMA DE PAGAMENTO : TED
- ▣ NOME DO FORNECEDOR : VARIG SA
- ▣ VALOR : 5.823,11
- ▣ SITUACAO : EM ABERTO
- ▣ LIBERADO : SIM
- ▣ NUMERO DO CLIENTE :
- ▣ NUMERO DO BANCO : 90330577
- ▣ DATA DE VENCIMENTO : 05/05/2006
- ▣ DATA DE DEBITO : 05/05/2006
- ▣ IDENTIFICACAO : BANCO: 409 AGENCIA: 00300- CONTA CORRENTE: 000000100449-2

**IR PARA**

- ▣ Histórico de liberações
- ▣ Liberação

AG/CC: 0417 / 6.701499  
 Usuário: ANAPAUOLA

ID Conexão: 019853742920535767  
 Data Atual: 05/05/2006

Página: ELRA000003  
 Hora: 13:54

© BANCO ABN AMRO REAL S.A. | Privacidade | Ressalvas |  
 Atendimento Real Empresa: SP (11) 3553-4222 - RJ (21) 3460-1300 - Demais Localidades 0800-282-7325

12281

**LIBERAÇÃO**

Histórico de Liberações - Listagem das Transações

**HISTÓRICO DE LIBERAÇÕES**

Usuário Responsável	Data	Hora
ANPALES	05/05/2006	19:54

**FERTANI & ALMEIDA LTDA**

Produto: PAGAMENTO A FORNECEDORES  
 Transação: TED  
 Ag/CC ou Convênio: 0417.6701493  
 Agência: 0417  
 Conta: 6.701499  
 Data Contábil: 05/05/2006

FATURAS

→ 1.823,11 - 29/03  
 → 4.000,00 - 19/04  
 =

**DESCRIÇÃO**

- FORMA DE PAGAMENTO : TED
- NOME DO FORNECEDOR : VARIQ S/A
- VALOR : 5.823,11
- SITUAÇÃO : EM ABERTO
- LIBERADO : SIM
- NUMERO DO CLIENTE :
- NUMERO DO BANCO : 90330577
- DATA DE VENCIMENTO : 05/05/2006
- DATA DE CREDITO : 05/05/2006
- IDENTIFICACAO : BANCO: 409 AGENCIA: 00300- CONTA CORRENTE: 000000100449-2

**LIBERAR**

an de 11/05  
 + 3.000,00  
 → 4.990,00  
 149 01/06/05  
 + 3.000,00

12.262

**LIBERAÇÃO**

Histórico de Liberações Listagem das Transações

**HISTÓRICO DE LIBERAÇÕES**

Usuário Responsável	Data	Hora
ANAPAUOLA	01/06/2006	15:15

**FERIANI & ALMEIDA LTDA**

Produto	PAGAMENTO A FORNECEDORES
Transação	TED
Ag/CC ou Convênio	0417.6701499
Agência	0417
Conta	6.701499
Data Contábil	01/06/2006

**CONTABILIZADO**

**DESCRIÇÃO**

FORMA DE PAGAMENTO : TED  
 NOME DO FORNECEDOR : VARIG SA  
 VALOR : 9.990,00  
 SITUACAO : EM ABERTO  
 LIBERADO : SIM  
 NUMERO DO CLIENTE :  
 NUMERO DO BANCO : 90345922  
 DATA DE VENCIMENTO : 01/06/2006  
 DATA DE DEBITO : 01/06/2006  
 IDENTIFICACAO : BANCO: 409 AGENCIA: 00300- CONTA CORRENTE: 000000100449-2

IR PARA



FATURA - 57981150106 -

Nº 2

25/01

Rp 933,22  
12.264

VALOR ORIGINAL - R\$ 22634,83

conduto R\$ - Rp 318,58

Pago - R\$ 20.258,56 - 25/01

ABATIMENTO EFETUADO

REF. CREDITOS - R\$ 2057,69

ANEXO - CONF

EMAIL -

FATURA	VALOR	MULTA 2%	VENCTO	ATUALIZADO EM:	ATRASO QDE. DIAS	JUROS 1% a.m	VALOR TOTAL MULTA/JUROS
5798115090406	1.326,39	66,53	19/04/2006	11/11/2013	2763	3.063,61	6.456,52
5798115150106	933,22	18,66	25/01/2006	11/11/2013	2847	885,63	1.837,51
5798115190206	3.057,68	61,15	01/03/2006	11/11/2013	2812	2.866,07	5.984,90
5798115230706	16.662,46	333,25	02/08/2006	11/11/2013	2658	14.762,94	31.758,65
5798115XXX06	5.000,00	100	17/10/2006	11/11/2013	2582	4.303,33	9.403,33
304219869	3.874,15	77,48	11/01/2007	11/11/2013	2496	3.223,29	7.174,93
304220486	2.632,80	52,66	11/01/2007	11/11/2013	2496	2.190,49	4.875,95
304228191	4.106,25	82,13	11/01/2007	11/11/2013	2496	3.416,40	7.604,78
TOTAL	39.592,95	791,86				34.711,75	75.096,56

**MARCIA**

De: "MARCIA" <qsb.varig@terra.com.br>  
Para: <francisco.beserra@varig.com>  
Cc: <enio.quadros@varig.com>; "Alessandra Helena Tortora" <alessandra.tortora@varig.com>;  
"Luiz Filipe Madeira Pereira" <luiz.pereira@varig.com>  
Enviada em: sexta-feira, 30 de junho de 2006 10:19  
Anexar: EMAIL 25JAN06.pdf  
Assunto: Fw: Previsão pagamentos

12265

----- Original Message -----

From: "MARCIA" <qsb.varig@terra.com.br>  
To: <francisco.beserra@varig.com>  
Cc: "Enio Cesar Moro Quadros" <enio.quadros@varig.com>; "Alessandra Helena Tortora Pinto" <alessandra.tortora@varig.com>; "Luiz Filipe Madeira Pereira" <luiz.pereira@varig.com>  
Sent: Friday, June 30, 2006 10:16 AM  
Subject: Re: Previsão pagamentos

- > Francisco, bom dia!
- >
- > Relativo ao valor em aberto de R\$ 933,22, informo em anexo o abatimento
- > ocorrido NO VENCIMENTO 25/01/06, portanto nao sei a que se refere os
- > 933,22.
- >
- > E o abatimento procede, pois os incentivos nao foram pagos e nem
- > comprovados, conforme várias solicitações ( trocas de emails ), caso voce
- > queira envio-lhe também todas as planilhas que originaram tal abatimento,
- > o mais estranho e alegado por mim na época é que se havia saldo devedor,
- > portanto a Varig nao estava repassando os incentivos o por que deste email
- > ( anexado enviado por Raquel Romano datado de 24/01/06 estar concedendo
- > carta de crédito ) no meu entender significa que o saldo devedor foi
- > zerado, correto??? (ainda sem me comprovar nada ), portanto, porque nao
- > houve repasse dos incentivos pendentes ( relacionados no anexo ), uma vez
- > que o saldo estava zerado ( de acordo com email da Raquel )
- >
- > Gentileza verificar, pois mais uma vez nao sei do que se trata o valor
- > lançado de R\$ 933,22
- >
- > VCTO 25/01/06 - VALOR COBRADO = 22634,83
- > VCTO 25/01/06 - VALOR PAGO = 20258,56
- > ABATIMENTO = 2376,27
- >
- > Lembro ainda que isto foi demonstrado na época por mim ( porém sem
- > retorno )
- >
- >
- > No aguardo
- >
- >
- > Marcia Mendonça Barbosa Torres
- > Depto Contabilidade
- > Fone (11) 4125-6166
- > Fax (11) 4330-3611
- >



MARCIA

12266

De: "MARCIA" <qsbs.varig@terra.com.br>  
Para: "Raquel Romano" <raquel.romano@varig.com>  
Cc: "Reilo Marques/SAOAC" <reilo.marques@varig.com>; "fabio.assis/Reemb." <fabio.assis@varig.com>; <francisco.beserra@varig.com>  
Enviada em: quarta-feira, 25 de janeiro de 2006 10:01  
Assunto: Re: VCTO 25/01/06

FF-VCTO 25/01  
22.634,83  
cancelado 318,58 antes  
anexo TC

Raquel, bom dia!

Favor informar de que período realmente pertence tal crédito, pois verificando minha planilha relativo ao período mencionado por você o valor não condiz com o emitido..

Outro detalhe:

tem atualmente vários incentivos não repassados:

- CT 856 1160646-4 - 30/10/05 = 232,28
- CT 856 1160647-5 - 10/11/05 = 602,65
- CT 856 1160648-6 - 20/11/05 = 299,32
- CT 856 1160649-0 - 30/11/05 = 377,45
- CT 856 1160650-1 - 10/12/05 = 208,82
- CT 856 1160651-2 - 20/12/05 = 189,22
- CT 856 1160652-3 - 31/12/05 = 184,50
- CT 856 1160653-4 - 08/01/06 = 115,65
- CT 856 1160654-5 - 15/01/06 = 166,38 (+ 116,69 seguiu posterior/complementar não está sendo considerado na somatória)

pag  
25/01  
20.258,56

ou seja, temos uma saldo credor de R\$ 2376,27 ( valor não repassado pela VARIG )

Devido o baixo movimento e como a VARIG estarmos com fluxo de receita minimizado, estaremos abatendo tal valor do boleto com vencimento hoje 25/01/06

Contudo do montante R\$ 2376,27 será desconsiderado a carta de crédito concedida de R\$ 318,58 em 24/01/06

Abatimento de R\$ 2057,69

Como já solicitado anteriormente, favor demonstrar o saldo devedor o qual está dando motivo para o não repasse dos incentivos desde out/05

No aguardo

Marcia Mendonça Barbosa Torres  
Depto Contabilidade  
Fone (11) 4125-6166  
Fax (11) 4330-3611

Sem resposta de ninguém  
ou seja, a Varig não emul  
- comprova o saldo devedor

----- Original Message -----

From: Raquel Romano  
To: Marcia  
Sent: Tuesday, January 24, 2006 4:09 PM  
Subject: VCTO 25/01/06

Prezados Senhores

Informamos que será concedida carta de crédito no faturamento vcto 25/01 no valor de R\$ 318,58. Este valor

22.316,25  
21.383,03  
1.124,42

933,22 ?

25/1/2006

12.267

ref. incentivo emissões 11 a 20/12/2005. Informamos que o total de incentivo era de R\$ 373,72 porém a diferença de R\$ 55,14 foi utilizado para dar baixa em saldo devedor junto a Varig.

Atenciosamente

Raquel Romano

Suporte de Vendas

Gerência Administrativa de Vendas - SAOTFRG

Rua da Consolação, 368 - 5º andar

Tel: (55 11) 2164 9363 Fax: (55 11) 2164 9379

ê o

12-268

**MARCIA**

**De:** "Raquel Romano" <raquel.romano@varig.com>  
**Para:** "marcia" <qsb.varig@terra.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 24 de janeiro de 2006 16:09  
**Assunto:** VCTO 25/01/06

Prezados Senhores

Informamos que será concedida carta de crédito no faturamento vcto 25/01 no valor de R\$ 318,58. Este valor ref. incentivo emissões 11 a 20/12/2005. Informamos que o total de incentivo era de R\$ 373,72 porém a diferença de R\$ 55,14 foi utilizado para dar baixa em saldo devedor junto a Varig.

Atenciosamente  
Raquel Romano  
Suporte de Vendas  
Gerência Administrativa de Vendas - SAOTFRG  
Rua da Consolação, 368 - 5ª andar  
Tel: (55 11) 2164 9363 Fax: (55 11) 2164 9379

24/1/2006

12.269

### CONTA CORRENTE

#### Comprovante de Operação

 Imprimir esta página

FERIANI & ALMEIDA LTDA  
CNPJ: 59.132.159/0001-02  
AG/CC: 0417 / 6.701499

#### DADOS DA OPERAÇÃO

Tipo	PAGAMENTO DE TITULO
Data Pagamento	25/01/2006
Cedente	Iata bsp-brasil cias aereas
Número do Título	47990053038512981150200125010694830320002025856
Valor	R\$ 20.258,56
CPMF	R\$ 76,98

#### AUTENTICAÇÃO

Nº do Protocolo	0H8C7586VOV57
ID da Conexão	01836704471adbbsc5
Data da Operação	25/01/2006
Hora	18:31:46
Origem	REAL INTERNET EMPRESA

A operação acima foi efetuada de acordo com os dados informados pelo cliente, estando autorizado o débito de diferenças apuradas em razão de informações inexatas prestadas pelo cliente.

AG/CC: 0417 / 6.701499  
Usuário: ANAPAULA

ID Conexão: 01836704471adbbsc5  
Data Atual: 25/01/2006

Página: EACE000003  
Hora: 18:42

© BANCO ABN AMRO REAL S.A. | Privacidade | Ressalvas |  
Atendimento Real Empresa: SP (11) 3653-4222 - RJ (21) 3460-1300 - Demais Localidades 0800-262-7325

emitir Boleto



479-0

12.270

Recibo do Sacado

Cedente IATA BSP-BRASIL - CIAS.AEREAS	Agência / Cód. Cedente 05308512	Vencimento 25/01/2006
Sacado FERIANI E ALMEIDA LTDA		Valor do Documento 20.258,56
Demonstrativo		Nosso Número 98115
		Nº do Documento 0001250106

Autenticação Mecânica



479-0

47990.05303 85129.811502 00125.010694 8 30320002025856

Local de Pagamento Pagavel em qualquer banco ate o vencimento					Vencimento 25/01/2006
Cedente IATA BSP-BRASIL - CIAS.AEREAS					Agência / Cód. Cedente 05308512
Data Documento 25/01/2006	Nº do Documento 0001250106	Especie Doc. OT	Acetite N	Data do Processam. 25/01/2006	Nosso Número 98115
Uso do Banco INTERNET	Carteira	Moeda R\$	Quant	Valor	(=) Valor do Documento 20.258,56
Instruções Valor Original do Título: R\$ 22316.25 - descontado pelo agente: R\$ -2057.69 Sr Caixa - Não receber após 1 dia útil do vencimento, não receber valor diferente do impresso. Atraso de 1 dia - multa de 0,66%					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outras Acréscimos
					(=) Valor Cobrado <b>20.258,56</b>
Sacado: FERIANI E ALMEIDA LTDA AV LUCAS NOGUEIRA GARCEZ 539 SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09760670 - 59132159000102					
Sacador/Avalista:					

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



**Instruções para emissão deste boleto em sua impressora**

Utilize uma impressora jato de tinta (inkjet) ou laser.  
Imprima o boleto em folha tamanho A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.  
Corte nas duas linhas indicadas.  
Não fure, dobre ou risque a região do código de barras.

**Instruções para pagamento**

Vide campo de Local de Pagamento deste boleto.

ou

Pague Aqui: [Boston.Connection@PassaraJuridica](mailto:Boston.Connection@PassaraJuridica.com) - [Internet@Bantimo.Pessoa.Fisica](mailto:Internet@Bantimo.Pessoa.Fisica.com)



FERIANI & ALMEIDA LTDA

QSBQX - 5799432

CT 856 1160647-5

PERÍODO: 1/nov A 10/nov/05

INCENTIVO DE VENDAS - ABRANG. GEOG. (3%)

AGÊNCIA	DOC. REC.	TARIFA INTL	TARIFA DOM.	COMIS. AGÊNCIA	3% INTL (2A)	3% DOM (1A)	NF AGÊNCIA
VOGUE	4198	565693	436,00	30,52	-	13,08	3876
	4198	565694	739,00	51,73	-	22,17	
	4198	565725					
	4198	565730	1382,31	82,94	41,47	-	
	4198	565731	1382,31	82,94	41,47	-	
	4198	565732	1382,31	82,94	41,47	-	
	4198	565733	1400,35	84,02	42,01	-	
	2208	628472	2394,81	143,69	71,84	-	
	2208	628474	3323,87	199,43	99,72	-	
	2208	628475	0,00	-	-	-	
	4198	565743	196,00	13,72	-	5,88	
	4198	565758	624,40	37,46	18,73	-	
	4198	565760	294,00	20,58	-	8,82	
	4198	565762	493,00	34,51	-	14,79	
	4198	565763	1000,00	70,00	-	30,00	
	2208	628485	1310,00	77,05	38,52	-	
	4198	565767		91,70	-	39,30	
	4198	565784	0,00	-	-	-	
	4198	565786	44,51	2,67	1,34	-	
	4198	565794	970,00	67,90	-	29,10	
	4198	565795	970,00	67,90	-	29,10	
	4198	565809	468,00	32,76	-	14,04	
	4198	565835					
TOTAL		13.218,98	6.876,00	1.274,46	396,57	206,28	

602185  
pendente

12-272



















FT- 5498115190206-83.057,68 VENC 01/03  
 Nº 3 TROCA  
 12.281

VALOR ORIGINAL - R\$ 32.600,39

Pg - 02/03 - R\$ 29.542,71

PIF - R\$ 3.057,68

VALOR RELATIVO AOS BILHETES

042 2208 582 355 / 354 / 353

EMITIDOS EM TROCA DE MPD (CREDITO)

042 5012 952 131 - 5 -

PORTANTO OS BILHETES FORAM

EMITIDOS SEM VALOR - "NOADC"

FATURA	VALOR	MULTA 2%	VENC TO	ATUALIZADO EM:	ATRASO QDE. DIAS	JUROS 1% a.m	VALOR TOTAL MULTA/JUROS
5798115090406	3.326,39	66,53	19/04/2006	11/11/2013	2763	3.063,61	6.456,52
5798115150106	933,22	18,66	25/01/2006	11/11/2013	2847	885,63	1.837,51
5798115190206	3.057,68	61,15	01/03/2006	11/11/2013	2812	2.866,07	5.984,90
5798115230706	16.662,46	333,25	02/06/2006	11/11/2013	2658	14.762,94	31.758,65
5798115XXX06	5.000,00	100	17/10/2006	11/11/2013	2582	4.303,33	9.403,33
304219869	3.874,15	77,48	11/01/2007	11/11/2013	2496	3.223,29	7.174,93
304220486	2.632,80	52,66	11/01/2007	11/11/2013	2496	2.190,49	4.875,95
304228191	4.106,25	82,13	11/01/2007	11/11/2013	2496	3.416,40	7.604,78
TOTAL	39.592,95	791,86				34.711,75	75.096,56





12-283

marcia

De: "ferianitur" <ferianitur@ferianiturismo.com.br>  
 Para: "marcia/FERIANITUR" <ferianitur@terra.com.br>  
 Enviada em: quarta-feira, 7 de novembro de 2007 16:12  
 Anexar: DEPOSITOS NAO CONTABILIZADOS.pdf  
 Assunto: Fw: Previsão pagamentos


>  
 > ----- Original Message -----  
 > From: "Francisco Pereira Beserra" <francisco.beserra@varig.com>  
 > To: "Alessandra Helena Tortora Pinto" <alessandra.tortora@varig.com>  
 > Cc: "Antonio Camara Americo" <antonio.americo@varig.com>; "Enio Cesar Moro  
 > Quadros" <enio.quadros@varig.com>; "Fabio Assis Silva"  
 > <fabio.assis@varig.com>; "Luiz Filipe Madeira Pereira"  
 > <luiz.pereira@varig.com>; "MARCIA - QSBQX" <qsb.varig@terra.com.br>  
 > Sent: Thursday, June 29, 2006 12:23 PM  
 > Subject: FW: Previsão pagamentos

>> Prezada Ale.....  
 >> Com as informações da Sra Márcia, baixamos os depósitos, faltando apenas  
 >> a  
 >> confirmação do valor de r\$ 2179,66 - feito ontem, 28/06/06.  
 >> Quanto aos questionamento dos vencimentos de:  
 >> 25/01/06 r\$ 933,22 , no meu entender, trata-se de saldo da fatura, por  
 >> pagamento parcial. ( nao sabe do que se trata tal cobrança ) Se for falta  
 >> de crédito de incentivo, cobrar a SAOTF  
 >> 19/04/06 r\$ 3415,30, idem - idem  
 >>  
 >> Fábio Assis - SAOAX - Solicito verificar diferenças que o GSA diz ser  
 >> ISS,  
 >> aproveito também para verificar qual responsável pela diferença do  
 >> vencimento de 01/03/06 valor de r\$ 3057,68 - trata-se de ADM's  
 >>  
 >>  
 >> No aguardo  
 >> Francisco/riovk  
 >>  
 >>

>> -----Original Message-----  
 >> From: MARCIA [mailto:qsb.varig@terra.com.br]  
 >> Sent: quarta-feira, 28 de junho de 2006 17:01  
 >> To: francisco.beserra@varig.com  
 >> Cc: Alessandra Helena Tortora; enio.quadros@varig.com.br;  
 >> antonio.americo@varig.com; Sorrentino/SAOSY; Luiz Filipe Madeira  
 >> Pereira; carlosandre.fonseca@varig.com  
 >> Subject: Re: Previsão pagamentos

>>  
 >>  
 >> Francisco, boa tarde!  
 >>

12.284

 IATA ESP AGENCY DEBIT MEMO		AIRLINE CODE N°	062	CK	0	MEMO N°	0504282756	CK	1
		MEMO ISSUE DATE		24DEC2005					
AIRLINE NAME		VARIG SA-RO		AGENCY IATA CODE		67-88115 1 FERIANI & ALMEIDA LTDA			
AIRLINE VAT N°		92772621029164		AGENT VAT N°		59122150260162			
TELEPHONE		11-		Address 1		AV LUCAS NOGUEIRA GARCEZ 539			
FAX		55512592		Address 2		JO DO MAR			
Address 1		PCA CNTE LINEU GOMES SA-PORTS		Address 3					
Address 2		AEROPORTO CONGONHAS		Address 4		SÃO BERNARDO DO CAMPO			
Postcode		04625-900		Postcode		09786-470			
City		SAO PAULO		City		ENVIÓ DE STO PASÃO BERNARDO DO			
Country		BRASIL		Country		BRASIL			
AIRLINE CONTACT		Name: SAOARI		DATE OF TICKET ISSUE		21DEC2005			
Telephone/Fax: 5551-2164 / 5551-2359		Email:		ADM to be included in Billing Period		200611			
				PASSENGER		SILVA WILTON MR			
				Status		Pending			

REASON FOR MEMO

RESOLUÇÃO DE UM SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTO

RELATED DOCUMENTS

1.	0422208582385 0
2.	0422208542387 0

*não foi emitido  
o documento em nome  
Trata-se de...*

TKT 042 2208 582 385  
do emissor em nome  
de MPO 042.501295231

Currency Code: BRL		ISSUE			Sum D
	Fare	Tax	Commission		Total
Airline's Calculation	3.211,33	0,00	153,66		3.365,00
Agent's Calculation	0,00	0,00	0,00		0,00
Difference	3.211,33	0,00	153,66		3.365,00

*em Despacho*

Fare	3.211,33
Commission	153,66
Isa / Tax	
Isa / Tax	
Isa / Tax	
Isa / Tax	
Isa / Tax	
Isa / Tax	
Isa / Tax	
Isa / Tax	
<b>DUE TO AN AIRLINE</b>	<b>3.365,00</b>

3.057,68



12-286

NAME OF PASSENGER / NOME DO PASSAGEIRO <i>Silvia Lybia</i>		NOT TRANSFERABLE / INTRANSFERIVEL	ENDORSEMENTS / RESTRICTIONS (CARBON) / ANOTAÇÕES <i>101/20-2500</i>	BOOKING REF. / RESERVA <i>042</i>	SEE BELOW FOR AIRLINE FORM SERIAL NUMBER
REASON FOR ISSUANCE/RAZÕES DE EMISSÃO <input type="checkbox"/> 10 - EXCESS BAGGAGE TICKET <input type="checkbox"/> 20 - SPECIAL SERVICE TICKET <input type="checkbox"/> 30 - TOUR ORDER		DATE OF ISSUE / DATA DE EMISSÃO <i>4 APR 05</i>		BANK EXCHANGE RATE - FARE TAXA CAMBIAL	PLACE OF ISSUE / LOCAL DE EMISSÃO <i>S. BERNARDO DO CAMPO</i>
AMOUNT IN LETTERS / VALOR POR EXTENSO <i>WORLDWIDE AIRWAYS</i>		CURRENCY		BANK EXCHANGE RATE - OTHER CHARGES TAXA CAMBIAL - OUTRAS TAXAS	
FARE / TARIFA <i>000000</i>	REMARKS / OBSERVAÇÕES <i>TO RG AT 520</i>			ISSUED IN CONNECTION WITH / EMITIDO EM CONEXÃO COM <i>012208332353-304</i>	
EQUIVALENT FARE PAID / TARIFA EQUIVALE	<i>000000</i>			ISSUED IN EXCHANGE FOR / EMITIDO EM TROCA DE <i>0162203</i> NOT APPLICABLE	
TAX / TAXA	<i>000000</i>			ORIGINAL ISSUE / EMISSÃO ORIGINAL WHEN ISSUED AS AN MCO	
TICKET TOTAL / TOTAL				MULTIPLE PURPOSE DOCUMENT - ISSUED BY / EMITIDO POR <b>VARIG</b> 0420	
OTHER CHARGES / OUTRAS TAXAS				SUBJECT TO TERMS AND CONDITIONS / SUJEITO AOS TERMOS E CONDIÇÕES	
EQUIV. CHARGE PAID / TAXA EQUIVALENTE					
TOTAL EXCHANGE VALUE / VALOR TL TROCA					
SERVICE CHARGE / TAX ON AIR/TERMINAL SERVICE					
TOTAL TOTAL <i>000000</i>	FORM OF PAYMENT / FORMA DE PAGAMENTO <i>CASH (CASH)</i>			042 5012952131 5	

IPD 1

datacom systems 12018190

VOID IF MUTILATED OR ALTERED  
VALID ONE YEAR FROM DATE OF ISSUE  
NULO SE RASURADO/ALTERADO  
VÁLIDO POR UM ANO A CONTAR  
DA DATA DE EMISSÃO

THIS DOCUMENT IS NOT VALID UNLESS  
ALL THE INFORMATION VALUES  
PRINTED HEREON ARE ACCURATE  
INFORMED BY THE ISSUING OFFICE

~~12288~~  
12287

9/2/05 - Wilton Sale

TKTS - 042 - 2208 571455 + 456

used 1294.00 —→ net 3367.63

TAXES —→ net 392.71

14.04.05 — Wilton Sale

remission for TKTS — 0422208 58233: 354

TRUCK net — 042 5012 952131  
TOTAL TRUCK =

PAGE up 1294  
used up 945  

---

= up 349.00  
- up 9116

TAXES PAGE net 392.71  
TAXES used: net 626.19  

---

= net 233.48 = A PAGE  
= up 9116

12.288

**LIBERAÇÃO**

Histórico de Liberações - Listagem das Transações

**HISTÓRICO DE LIBERAÇÕES**

Usuário Responsável	Data	Hora
ANAPAUOLA	02/03/2006	16:34

**FERIANI & ALMEIDA LTDA**

Produto	PAGAMENTO A FORNECEDORES
Transação	TITULO COBRANCA OUTROS BANCOS
Ag/CC ou Convênio	0417.6701499
Agência	0417
Conta	6.701499
Data Contábil	02/03/2006

**DESCRIÇÃO**

- ▣ FORMA DE PAGAMENTO : TITULO DE COBRANCA
- ▣ NOME DO FORNECEDOR : IATA BSP BRASIL CIAS AEREAS
- ▣ VALOR : 29.542,71
- ▣ SITUACAO : EM ABERTO
- ▣ LIBERADO : SIM
- ▣ NUMERO DO CLIENTE :
- ▣ NUMERO DO BANCO : 90285644
- ▣ DATA DE VENCIMENTO : 02/03/2006
- ▣ DATA DE DEBITO : 02/03/2006
- ▣ IDENTIFICACAO : 47990053038512981150200102030699330680002954271

**IR PARA**

- ▣ Histórico de liberações
- ▣ Liberação

AG/CC: 0417 / 6.701499

ID Conexão: 0188983700761ea14e

Página: ELHA000003

Usuário: ANAPAUOLA

Data Atual: 02/03/2006

Hora: 16:35

© BANCO ABN AMRO REAL S.A. | Privacidade | Reservas |  
 Arrendimento Real Empresa: SP (11) 3553-4222 - RJ (21) 3460-1300 - Demais Localidades 0800-282-7325

12.289

BankBoston

479-0

Recibo do Sacado

Cedente	Agência / Cód. Cedente	Vencimento
IATA BSP-BRASIL - CIAS.AEREAS	05308512	02/03/2006
Sacado	Valor do Documento	
FERIANI E ALMEIDA LTDA	29.542,71	
Demonstrativo	Nosso Número	
	98115	
	Nº do Documento	
	9001020306	

Autenticação Mecânica

BankBoston

479-0

47990.05303 85129.811502 00102.030699 3 30680002954271

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento					02/03/2006
Cedente					Agência / Cód. Cedente
IATA BSP-BRASIL - CIAS.AEREAS					05308512
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processam.	Nosso Número
02/03/2006	9001020306	OT	N	02/03/2006	98115
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quant	Valor	(=) Valor do Documento
	INTERNET	RS			29.542,71
Instruções					(-) Desconto / Abatimento
Valor Original do Título: R\$ 32600,39 - descontado pelo agente: R\$ -3057,68					(-) Outras Deduções
Sr Caixa - Não receber após 1 dia útil do vencimento, não receber valor diferente do impresso.					(+) Mora/Multa
Atraso de 1 dia - multa de 0,65%					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado:					
FERIANI E ALMEIDA LTDA					
AV LUCAS NOGUEIRA GARCEZ 539					
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09750670 - 59132159000102					
Sacador/Avalista:					

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



## Instruções para emissão deste boleto em sua impressora

Utilize uma impressora jato de tinta (inkjet) ou laser.  
 Imprima o boleto em folha tamanho A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.  
 Corte nas duas linhas indicadas.  
 Não fure, dobre ou risque a região do código de barras.

## Instruções para pagamento

Vide campo de Local de Pagamento deste boleto.

ou

Pague Aqui: Boston Connection Pessoa Jurídica - InternetBanking Pessoa Física



VALORES - (6,7 e 8) 12.290

304219869 - R\$ 3.874,15 - 11/01/2007  
304220486 - R\$ 2.632,80 - 11/01/2007  
304228191 - R\$ 4.106,25 - 11/01/2007

Solicitor a que se refere em cobranças anteriores estão datadas de 2004.

Sabemos que as emissões de bilhetes com caráter de crédito.

FATURA	VALOR	MULTA 2%	VENCIDO	ATUALIZADO EM:	ATRASSO QDE. DIAS	JUROS 1% a.m.	VALOR TOTAL MULTA/JUROS
5798115090406	3.326,39	66,53	19/04/2006	11/11/2013	2763	3.063,61	6.456,52
5798115150106	933,22	18,66	25/01/2006	11/11/2013	2847	885,63	1.837,51
5798115190206	3.057,68	61,15	01/03/2006	11/11/2013	2812	2.866,07	5.984,90
5798115230706	15.662,46	333,25	02/08/2005	11/11/2013	2558	14.762,94	31.758,65
5798115XXX06	5.000,00	100	17/10/2006	11/11/2013	2582	4.303,33	9.403,33
304219869	3.874,15	77,48	11/01/2007	11/11/2013	2496	3.223,29	7.174,93
304220486	2.632,80	52,66	11/01/2007	11/11/2013	2496	2.190,49	4.875,95
304228191	4.106,25	82,13	11/01/2007	11/11/2013	2496	3.416,40	7.604,78
TOTAL	39.592,95	791,86				34.711,75	75.096,56

739 4690 35

REQUISITO DE JORNADA

NUMERO E NOME DO ESTABELECIMENTO: 991 271 263

DATA DA VIAGEM: 13/07/04

VALOR DA DESPESA: 41006,25

COPIA AGENTE DE VIAGENS

Cards

NUMERO DO CARRO: 991 271 263

VALOR DA DESPESA: 41006,25

COPIA AGENTE DE VIAGENS

Cards

COPIA AGENTE DE VIAGENS

Cards

291

7

12.292

BILHETE ELETRONICO  
RECIBO DE ITINERARIO DO PASSAGEIRO

CP/BE

VARIG, S.A.  
VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE  
R18 NOVEMBRO 800 RS BRASIL  
CNPJ 92.772.821-0001-64  
IATA : 579 94322  
TELEFONE : 0300 788 7000

DATA: 09 AGOSTO 2004  
AGENTE: 5234  
NOME: CAVALCANTE/JOSE MR

EMPRESA EMISSORA : VARIG  
NUMERO DO BILHETE : ETKT 042 4198318161  
REFERENCIA DE RESERVA: 1A/YSUDCB, RG/H2TYHV

DE	/PARA	VDD	CL	DATA	SAI	BASE	TARIFA	NVA	NVD	BAG	ST
RECIFE	SAO PAULO	CGH	RG 2633	L	10AUG 0800	LBR		10AUG	10AUG	23K	OK

ENDOSSOS : NAO ENDOSSAVEL. TAXA APLICAVEL PARA ALTERACAO REEMBOLSO.

PAGAMENTO : CC\*

CALCULO DA TARIFA : REC RG SAO767.00BRL767.00END

TARIFA AEREA	: BRL	767.00
TAXA	: BRL	7.20BR
TOTAL	: BRL	774.20

ow  
25/11

P  
D

AVISO  
TRANSPORTE E OUTROS SERVICOS OFERECIDOS PELA EMPRESA AEREA ESTAO SUJEITOS AS CONDICICOES DE CONTRATO, QUE ESTAO AQUI INCORPORADAS COMO REFERENCIA. ESSAS CONDICICOES PODEM SER OBTIDAS COM A EMPRESA AEREA EMISSORA. O ITINERARIO/RECIBO CONSTITUI O BILHETE DO PASSAGEIRO, PARA OS PROPOSITOS DO ARTIGO 3 DA CONVENCAO DE VARSOVIA, EXCETO NOS CASOS EM QUE A TRANSPORTADORA ENTREGUE AO PASSAGEIRO OUTRO DOCUMENTO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO ARTIGO 3.

AVISO  
SE A VIAGEM DO PASSAGEIRO ENVOLVER UM DESTINO FINAL OU PARADA EM UM PAIS DIFERENTE DO PAIS DE PARTIDA, A CONVENCAO DE VARSOVIA PODE SER APLICADA, REGULANDO E, NA MAIORIA DOS CASOS, LIMITANDO A RESPONSABILIDADE DAS TRANSPORTADORAS POR MORTE OU DANOS PESSOAIS E PERDA OU AVARIA DE BAGAGEM. VEJA TAMBEM OS AVISOS INTITULADOS COMO RECOMENDACAO A PASSAGEIROS INTERNACIONAIS E OBSERVE AS LIMITACOES DE RESPONSABILIDADE DE BAGAGEM.

2.632.80

VARIG Brasil

BILHETE ELETRONICO  
RECIBO DE ITINERARIO DO PASSAGEIRO

VARIG, S.A.  
VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE  
R18 NOVEMBRO 800 RS BRASIL  
CNPJ 92.772.821-0001-64  
IATA : 579 94322  
TELEFONE : 0300 788 7000

DATA: 09 AGOSTO 2004  
AGENTE: 5234  
NOME: SILVA/ALDMIR MR

EMPRESA EMISSORA : VARIG  
NUMERO DO BILHETE : ETKT 042 4198318162  
REFERENCIA DE RESERVA: 1A/YSUDCB, RG/H2TYHV

DE	/PARA	VOO	CL	DATA	SAI	BASE	TARIFA	NVA	NVD	BAG	ST
RECIFE		RG 2633	L	10AUG	0800	LBR		10AUG	10AUG	23K	OK
SAO PAULO	CGH										

ENDOSSOS : NAO ENDOSSAVEL. TAXA APLICAVEL PARA ALTERACAO /  
REEMBOLSO.  
PAGAMENTO : CC\*

CALCULO DA TARIFA : REC RG SA0767.00BRL767.00END

TARIFA AEREA	: BRL	767.00
TAXA	: BRL	7.20BR
TOTAL	: BRL	774.20

ow  
25/11

AVISO  
TRANSPORTE E OUTROS SERVICOS OFERECIDOS PELA EMPRESA AEREA ESTAO SUJEITOS  
AS CONDICoes DE CONTRATO, QUE ESTAO AQUI INCORPORADAS COMO REFERENCIA.  
ESSAS CONDICoes PODEM SER OBTIDAS COM A EMPRESA AEREA EMISSORA.  
O ITINERARIO/RECIBO CONSTITUI O BILHETE DO PASSAGEIRO, PARA OS PROPOSITOS  
DO ARTIGO 3 DA CONVENCAO DE VARSOVIA, EXCETO NOS CASOS EM QUE A  
TRANSPORTADORA ENTREGUE AO PASSAGEIRO OUTRO DOCUMENTO EM  
CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO ARTIGO 3.

AVISO  
SE A VIAGEM DO PASSAGEIRO ENVOLVER UM DESTINO FINAL OU PARADA EM UM PAIS  
DIFERENTE DO PAIS DE PARTIDA, A CONVENCAO DE VARSOVIA PODE SER APLICADA,  
REGULANDO E, NA MAIORIA DOS CASOS, LIMITANDO A RESPONSABILIDADE DAS  
TRANSPORTADORAS POR MORTE OU DANOS PESSOAIS E PERDA OU AVARIA DE  
BAGAGEM. VEJA TAMBEM OS AVISOS INTITULADOS COMO RECOMENDACAO A  
PASSAGEIROS INTERNACIONAIS E OBSERVE AS LIMITACOES DE RESPONSABILIDADE DE  
BAGAGEM.

VARIG  
Nordeste  
Rio Sul  
Brasil

BILHETE ELETRONICO  
 RECIBO DE ITINERARIO DO PASSAGEIRO

12.293

VARIG, S.A.  
 VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE  
 R18 NOVEMBRO 800 RS BRASIL  
 CNPJ 92.772.821-0001-64  
 IATA : 579 94322  
 TELEFONE : 0300 788 7000

DATA: 09 AGOSTO 2004  
 AGENTE: 5234  
 NOME: SILVA/DEODOROMR

EMPRESA EMISSORA : VARIG  
 NUMERO DO BILHETE : ETKT 042 419831B163  
 REFERENCIA DE RESERVA: 1A/YSI7MQ,RG/554P4V

DE / PARA	VOO	CL	DATA	SAI	BASE	TARIFA	NVA	NVD	BAG	ST
MARABA	RG 3719	L	12AUG	0500	LBR			12AUG	12AUG	23K OK
BRASILIA										
BRASILIA	RG 2600	L	12AUG	0954	LBR			12AUG	12AUG	23K OK
RECIFE										

TAM LINHAS AEREAS

ENDOSSOS : NAO ENDOSSAVEL. TAXA APLICAVEL PARA ALTERACAO / REEMBOLSO.  
 PAGAMENTO : CC\*

CALCULO DA TARIFA : MAB RG BSB489.00RG REC590.00BRL1079.00END

TARIFA AEREA : BRL 1079.00  
 TAXA : BRL 5.40BR  
 TOTAL : BRL 1084.40

OK  
25/11

AVISO

TRANSPORTE E OUTROS SERVICOS OFERECIDOS PELA EMPRESA AEREA ESTAO SUJEITOS AS CONDICoes DE CONTRATO, QUE ESTAO AQUI INCORPORADAS COMO REFERENCIA. ESSAS CONDICoes PODEM SER OBTIDAS COM A EMPRESA AEREA EMISSORA. O ITINERARIO/RECIBO CONSTITUI O BILHETE DO PASSAGEIRO, PARA OS PROPOSITOS DO ARTIGO 3 DA CONVENCAO DE VARSOVIA, EXCETO NOS CASOS EM QUE A TRANSPORTADORA ENTREGUE AO PASSAGEIRO OUTRO DOCUMENTO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO ARTIGO 3.

AVISO

SE A VIAGEM DO PASSAGEIRO ENVOLVER UM DESTINO FINAL OU PARADA EM UM PAIS DIFERENTE DO PAIS DE PARTIDA, A CONVENCAO DE VARSOVIA PODE SER APLICADA, REGULANDO E, NA MAIORIA DOS CASOS, LIMITANDO A RESPONSABILIDADE DAS TRANSPORTADORAS POR MORTE OU DANOS PESSOAIS E PERDA OU AVARIA DE BAGAGEM. VEJA TAMBEM OS AVISOS INTITULADOS COMO RECOMENDACAO A PASSAGEIROS INTERNACIONAIS E OBSERVE AS LIMITACOES DE RESPONSABILIDADE DE BAGAGEM.

VARIG Brasil Rio Sul  
 VARIG  
 MEM VARIG ENGENHARIA E MANUTENCAO  
 VARTG LOG  
 de VARIG

12.294

BILHETE ELETRONICO  
RECIBO DE ITINERARIO DO PASSAGEIRO

VARIG. S.A.  
VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE  
R18 NOVEMBRO 800 RS BRASIL  
CNPJ 92.772.821-0001-64  
IATA : 579 81151  
TELEFONE : 0300 788 7000

DATA: 13 AGOSTO 2004  
AGENTE: 4610  
NOME: CAVALCANTE/JOSEMR

EMPRESA EMISSORA : VARIG  
NUMERO DO BILHETE : ETKT 042 4198318244  
REFERENCIA DE RESERVA: 1A/ZBETOE.RG/CTFCFV

DE	/PARA	VOO	CL	DATA	SAI	BASE	TARIFA	NVA	NVD	BAG	ST
SAO PAULO	GRU	RG 3502	L	14AUG	1400	LBR			14AUG	14AUG	23K OK
TERMINAL:1		VOG OPERADO POR:								TAM LINHAS AEREAS	
RECIFE											

ENDOSSOS : NAO ENDOSSAVEL. TAXA APLICAVEL PARA ALTERACAO / REEMBOLSO.  
PAGAMENTO : CC\*

CALCULO DA TARIFA : SAO RG REC813.00BRL813.00END

TARIFA AEREA	: BRL	813.00
TAXA	: BRL	8.25BR
TOTAL	: BRL	821.25

AVISO  
TRANSPORTE E OUTROS SERVICOS OFERECIDOS PELA EMPRESA AEREA ESTAO SUJEITOS AS CONDICoes DE CONTRATO, QUE ESTAO AQUI INCORPORADAS COMO REFERENCIA. ESSAS CONDICoes PODEM SER OBTIDAS COM A EMPRESA AEREA EMISSORA. O ITINERARIO/RECIBO CONSTITUI O BILHETE DO PASSAGEIRO, PARA OS PROPOSITOS DO ARTIGO 3 DA CONVENCAO DE VARSOVIA, EXCETO NOS CASOS EM QUE A TRANSPORTADORA ENTREGUE AO PASSAGEIRO OUTRO DOCUMENTO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO ARTIGO 3.

AVISO  
SE A VIAGEM DO PASSAGEIRO ENVOLVER UM DESTINO FINAL OU PARADA EM UM PAIS DIFERENTE DO PAIS DE PARTIDA, A CONVENCAO DE VARSOVIA PODE SER APLICADA, REGULANDO E, NA MAIORIA DOS CASOS, LIMITANDO A RESPONSABILIDADE DAS TRANSPORTADORAS POR MORTE OU DANOS PESSOAIS E PERDA OU AVARIA DE BAGAGEM. VEJA TAMBEM OS AVISOS INTITULADOS COMO RECOMENDACAO A PASSAGEIROS INTERNACIONAIS E OBSERVE AS LIMITACoes DE RESPONSABILIDADE DE BAGAGEM.

VARIG  
Nordeste  
Rio Sul  
Brasil  
EM  
INGENHARIA  
AERONAUTICA

BILHETE ELETRONICO  
RECIBO DE ITINERARIO DO PASSAGEIRO

VARIG, S.A.  
VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE  
R18 NOVEMBRO 800 RS BRASIL  
CNPJ 92.772.821-0001-64  
IATA : 579 81151  
TELEFONE : 0300 788 7000

DATA: 13 AGOSTO 2004  
AGENTE: 4610  
NOME: LINSJR/ARLINDOMR

EMPRESA EMISSORA : VARIG  
NUMERO DO BILHETE : ETKT 042 4198318245  
REFERENCIA DE RESERVA: 1A/ZBYBUD.RG/CTFNBV

DE	/PARA	VDD	CL	DATA	SAI	BASE	TARIFA	NVA	NVD	BAG	ST
SAO PAULO	GRU	RG	3502	L	16AUG	1400	LBR		16AUG	16AUG	23K OK
TERMINAL: 1											
RECIFE											

VDD OPERADO POR: TAM LINHAS AEREAS

ENDOSSOS : NAO ENDOSSAVEL. TAXA APLICAVEL PARA ALTERACAO /  
REEMBOLSO.

PAGAMENTO : CC\*

CALCULO DA TARIFA : SAO RG REC813.00BRL813.00END

TARIFA AEREA	: BRL	813.00
TAXA	: BRL	8.25BR
TOTAL	: BRL	821.25

AVISO  
TRANSPORTE E OUTROS SERVICOS OFERECIDOS PELA EMPRESA AEREA ESTAO SUJEITOS  
AS CONDICoes DE CONTRATO, QUE ESTAO AQUI INCORPORADAS COMO REFERENCIA.  
ESSAS CONDICoes PODEM SER OBTIDAS COM A EMPRESA AEREA EMISSORA.  
O ITINERARIO/RECIBO CONSTITUI O BILHETE DO PASSAGEIRO, PARA OS PROPOSITOS  
DO ARTIGO 3 DA CONVENCAO DE VARSOVIA, EXCETO NOS CASOS EM QUE A  
TRANSPORTADORA ENTREGUE AO PASSAGEIRO OUTRO DOCUMENTO EM  
CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO ARTIGO 3.

AVISO  
SE A VIAGEM DO PASSAGEIRO ENVOLVER UM DESTINO FINAL OU PARADA EM UM PAIS  
DIFERENTE DO PAIS DE PARTIDA, A CONVENCAO DE VARSOVIA PODE SER APLICADA,  
REGULANDO E, NA MAIORIA DOS CASOS, LIMITANDO A RESPONSABILIDADE DAS  
TRANSPORTADORAS POR MORTE OU DANOS PESSOAIS E PERDA OU AVARIA DE  
BAGAGEM. VEJA TAMBEM OS AVISOS INTITULADOS COMO RECOMENDACAO A  
PASSAGEIROS INTERNACIONAIS E OBSERVE AS LIMITACOES DE RESPONSABILIDADE  
BAGAGEM.

VARIG  
Nordeste

Rio Sul

VARIG  
Brasil



INFORMACoes  
BAGAGEM

12.296

BILHETE ELETRONICO  
RECIBO DE ITINERARIO DO PASSAGEIRO

VARIG, S.A.  
VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE  
R18 NOVEMBRO 800 RS BRASIL  
CNPJ 92.772.821-0001-64  
IATA : 579 81151  
TELEFONE : 0300 788 7000

DATA: 13 AGOSTO 2004  
AGENTE: 4610  
NOME: SANTOS/JOSEMR

EMPRESA EMISSORA : VARIG  
NUMERO DO BILHETE : ETKT 042 4198318247  
REFERENCIA DE RESERVA: 1A/ZBYBUQ,RG/CTFN8V

DE	/PARA	VOO	CL	DATA	SAI	BASE	TARIFA	NVA	NVD	BAG	ST
SAO PAULO	GRU	RG 3502	L	16AUG	1400	LBR			16AUG	16AUG	23K OK
TERMINAL:1		VOO OPERADO POR:								TAM LINHAS AEREAS	
RECIFE											

ENDOSSOS : NAO ENDOSSAVEL. TAXA APLICAVEL PARA ALTERACAO / REEMBOLSO.  
PAGAMENTO : CC#

CALCULO DA TARIFA : SAO RG REC813.00BRL813.00END

TARIFA AEREA	: BRL	813.00
TAXA	: BRL	8.25BR
TOTAL	: BRL	821.25

AVISO  
TRANSPORTE E OUTROS SERVICOS OFERECIDOS PELA EMPRESA AEREA ESTAO SUJEITOS AS CONDICoes DE CONTRATO, QUE ESTAO AQUI INCORPORADAS COMO REFERENCIA. ESSAS CONDICoes PODEM SER OBTIDAS COM A EMPRESA AEREA EMISSORA. O ITINERARIO/RECIBO CONSTITUI O BILHETE DO PASSAGEIRO, PARA OS PROPOSITOS DO ARTIGO 3 DA CONVENCAO DE VARSOVIA, EXCETO NOS CASOS EM QUE A TRANSPORTADORA ENTREGUE AO PASSAGEIRO OUTRO DOCUMENTO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO ARTIGO 3.

AVISO  
SE A VIAGEM DO PASSAGEIRO ENVOLVER UM DESTINO FINAL OU PARADA EM UM PAIS DIFERENTE DO PAIS DE PARTIDA, A CONVENCAO DE VARSOVIA PODE SER APLICADA, REGULANDO E, NA MAIORIA DOS CASOS, LIMITANDO A RESPONSABILIDADE DAS TRANSPORTADORAS POR MORTE OU DANOS PESSOAIS E PERDA OU AVARIA DE BAGAGEM. VEJA TAMBEM OS AVISOS INTITULADOS COMO RECOMENDACAO A PASSAGEIROS INTERNACIONAIS E OBSERVE AS LIMITACOES DE RESPONSABILIDADE DE BAGAGEM.

VARIG  
Brasil  
Rio Sul  
Adeste  
VARIG





BILHETE ELETRONICO  
RECIBO DE ITINERARIO DO PASSEIRO

VARIG, S.A.  
VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE  
R18 NOVEMBRO 800 RS BRASIL  
CNPJ 92.772.821-0001-64  
IATA : 579 81151  
TELEFONE : 0300 788 7000

DATA: 13 AGOSTO 2004  
AGENTE: 4610  
NOME: SANTOS/VERONICAMRS

EMPRESA EMISSORA : VARIG  
NUMERO DO BILHETE : ETKT 042 4198318248  
REFERENCIA DE RESERVA: 1A/ZBYBUO,RG/CTFNBV

DE	/PARA	VOO	CL	DATA	SAI	BASE	TARIFA	NVA	NVD	BAG	ST
SAO PAULO	GRU	RG 3502	L	16AUG	1400	LBR			16AUG	16AUG	23K DK
TERMINAL:1		Voo OPERADO POR:							TAM	LINHAS	AEREAS
RECIFE											

ENDOSSOS : NAO ENDOSSAVEL. TAXA APLICAVEL PARA ALTERACAO /  
REEMBOLSO.  
PAGAMENTO : CC\*

CALCULO DA TARIFA : SAO RG REC813.00BRL813.00END

TARIFA AEREA	: BRL	813.00
TAXA	: BRL	8.25BR
TOTAL	: BRL	821.25

*Jo. De Brito*

AVISO

TRANSPORTE E OUTROS SERVICOS OFERECIDOS PELA EMPRESA AEREA ESTAO SUJEITOS AS CONDICoes DE CONTRATO, QUE ESTAO AQUI INCORPORADAS COMO REFERENCIA. ESSAS CONDICoes PODEM SER OBTIDAS COM A EMPRESA AEREA EMISSORA. O ITINERARIO/RECIBO CONSTITUI O BILHETE DO PASSEIRO, PARA OS PROPOSITOS DO ARTIGO 3 DA CONVENCAO DE VARSOVIA, EXCETO NOS CASOS EM QUE A TRANSPORTADORA ENTREGUE AO PASSEIRO OUTRO DOCUMENTO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO ARTIGO 3.

AVISO

SE A VIAGEM DO PASSEIRO ENVOLVER UM DESTINO FINAL OU PARADA EM UM PAIS DIFERENTE DO PAIS DE PARTIDA, A CONVENCAO DE VARSOVIA PODE SER APLICADA, REGULANDO E, NA MAIORIA DOS CASOS, LIMITANDO A RESPONSABILIDADE DAS TRANSPORTADORAS POR MORTE OU DANOS PESSOAIS E PERDA OU AVARIA DE BAGAGEM. VEJA TAMBEM OS AVISOS INTITULADOS COMO RECOMENDACAO A PASSEIROS INTERNACIONAIS E OBSERVE AS LIMITACOES DE RESPONSABILIDADE DE BAGAGEM.

*4.1*

VARIG LOG  
VARIG  
Nordeste  
Rio Sul  
Brasil



12.297

BILHETE ELETRONICO  
RECIBO DE ITINERARIO DO PASSAGEIRO

VARIG, S.A.  
VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE  
R18 NOVEMBRO 800 RS BRASIL  
CNPJ 92.772.821-0001-64  
IATA : 579 81151  
TELEFONE : 0300 788 7000

DATA: 13 AGOSTO 2004  
AGENTE: 4610  
NOME: MENDES/CLAUDIOMR

EMPRESA EMISSORA : VARIG  
NUMERO DO BILHETE : ETKT 042 4198318246  
REFERENCIA DE RESERVA: 1A/ZBYBUO, RG/CTFN8V

DE	/PARA	VOO	CL	DATA	SAI	BASE	TARIFA	NVA	NVD	BAG	ST
SAO PAULO GRU	RECIFE	RG 3502 L		16AUG 1400	LBR					16AUG 16AUG 23K	OK
VOO OPERADO POR: TAM LINHAS AEREAS											

ENDOSSOS : NAO ENDOSSAVEL. TAXA APLICAVEL PARA ALTERACAO / REEMBOLSO.  
PAGAMENTO : CC\*

CALCULO DA TARIFA : SAO RG REC813.00BRL813.00END

TARIFA AEREA	: BRL	813.00
TAXA	: BRL	8.25BR
TOTAL	: BRL	821.25

AVISO  
TRANSPORTE E OUTROS SERVICOS OFERECIDOS PELA EMPRESA AEREA ESTAO SUJEITOS AS CONDICoes DE CONTRATO, QUE ESTAO AQUI INCORPORADAS COMO REFERENCIA. ESSAS CONDICoes PODEM SER OBTIDAS COM A EMPRESA AEREA EMISSORA. O ITINERARIO/RECIBO CONSTITUI O BILHETE DO PASSAGEIRO, PARA OS PROPOSITOS DO ARTIGO 3 DA CONVENCAO DE VARSOVIA, EXCETO NOS CASOS EM QUE A TRANSPORTADORA ENTREGUE AO PASSAGEIRO OUTRO DOCUMENTO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO ARTIGO 3.

AVISO  
SE A VIAGEM DO PASSAGEIRO ENVOLVER UM DESTINO FINAL OU PARADA EM UM PAIS DIFERENTE DO PAIS DE PARTIDA, A CONVENCAO DE VARSOVIA PODE SER APLICADA, REGULANDO E, NA MAIORIA DOS CASOS, LIMITANDO A RESPONSABILIDADE DAS TRANSPORTADORAS POR MORTE OU DANOS PESSOAIS E PERDA OU AVARIA DE BAGAGEM. VEJA TAMBEM OS AVISOS INTITULADOS COMO RECOMENDACAO A PASSAGEIROS INTERNACIONAIS E OBSERVE AS LIMITACOES DE RESPONSABILIDADE DE BAGAGEM.

VARIG Brasil Rio Sul Nordeste VARIG



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Proc. nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

VARA 5

—

MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS e OUTRAS, já devidamente qualificadas no processo em epígrafe, vêm. por seus advogados que esta subscrevem respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar e requerer o que segue.

As Massas Falidas mantêm com a empresa TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, descritos no Anexo I (doc. anexo).

12/29/14

O último contrato foi firmado em 01/01/2011<sup>1</sup>, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com a celebração de Termo Aditivo em 06/02/2013, mantendo-se em vigor até o presente momento (doc. anexo)<sup>2</sup>.

Contudo, em que pese o adimplemento integral do contrato pelas Massas e de já haver negociações em curso para a continuidade da prestação dos serviços, as Falidas foram surpreendidas quando do recebimento de mensagem da TIVIT, de 24/03/2014, via correio eletrônico, com a informação de que seria necessário desativar o ambiente devido a projetos internos, de maneira que não seria viável a manutenção da estrutura utilizada junto às Massas.

Na aludida mensagem ainda foi dado prazo de 05 dias para a retirada do servidor do estabelecimento da prestadora de serviço, sendo mencionado, ainda, que o equipamento seria desligado e retirado do ambiente a partir de 01/04/2014, próxima terça-feira.

Convém esclarecer, no entanto, que a postura unilateral adotada pela TIVIT quanto ao desligamento do servidor e a descontinuidade da prestação dos serviços contratados no prazo ínfimo de 05 dias, acarretará, por certo, em dano irreparável às Massas e a seus credores, eis que **as informações contidas no servidor são vitais para a manutenção dos registros da contabilidade, bem como para a confecção do edital que,**

<sup>1</sup> Cláusula 5 – Vigência do Contrato

5.1. O prazo deste Contrato teve início em 01/01/2011 e término em 31/12/2012 (24 meses), podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, exceto se quaisquer das Partes se manifestarem expressamente pela não renovação.

<sup>2</sup> 1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1. As partes resolvem ampliar a vigência do Contrato, conforme disposições da Cláusula 5.1., de forma que o Contrato passará a vigor pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, com início em 1º de Janeiro de 2013 e término em 31 de Dezembro de 2013 sendo renovado automaticamente após este período, por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses.

consequentemente, formará o Quadro Geral de Credores.

Com efeito, as informações concentradas no servidor versam sobre dados contábeis, inclusive para a apuração de possíveis crimes falimentares, e sobre a situação dos credores no Quadro Geral, de modo que a descontinuidade do serviço, absolutamente desarrazoada e abrupta, trará graves consequências, já que impedirá a confecção do edital de que trata o art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005<sup>3</sup>.

Importante ressaltar que não há débitos por parte das Massas, que sempre honraram o contrato firmado, ao contrário da TIVIT, que, ao seu mero alvedrio, resolveu não mais prestar o serviço objeto de contrato vigente, além de ter deixado de encaminhar as faturas de cobrança desde janeiro de 2014, sendo certo que esta obrigação de fazer é de sua exclusiva responsabilidade, constituindo-se tal conduta ato ilícito<sup>4</sup>.

Noutro giro, também é de responsabilidade da TIVIT a migração ordenada dos serviços para as Massas Falidas ou terceiro por elas indicado, após o decurso do prazo de vigência ou rescisão do contrato, não podendo aquela esquivar-se de tal conduta, sob pena de cometimento de abuso de direito.

---

<sup>3</sup> Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

<sup>4</sup> Art. 187, Lei nº 10.406/2002. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

4  
12301

Outrossim, consoante previsão contratual expressa, as Massas terão acesso a qualquer instalação na qual os serviços sejam prestados, de modo a permitir a realização de auditorias para verificar a execução dos serviços pela TIVIT e outros aspectos relevantes relacionados ao Contrato.<sup>5</sup>

Ademais, como cediço, com a decretação da falência, em 20/08/2010, as Massas Falidas perderam o direito de livremente administrar os seus bens e deles dispor, de modo que o Administrador Judicial tem o dever de adotar todas as medidas e diligências que forem necessárias ao deslinde do processo falimentar, requerendo, para tanto, autorização judicial<sup>6</sup>.

Sendo assim, para a contratação do serviço em comento junto à nova empresa será imprescindível autorização do juízo universal, mediante a utilização de um dos ritos estabelecidos no art. 142 da Lei de Falências<sup>7</sup>, sendo necessário um prazo mínimo razoável de 90 (noventa) dias para que as Massas possam, inclusive, publicar o edital de convocação dos profissionais especializados para a apresentação de suas propostas.

<sup>5</sup> Cláusula 18 – Auditorias

18.1. A CONTRATANTE, por meio de seus funcionários que concordem, por escrito, com os procedimentos de confidencialidade e segurança que sejam razoavelmente requeridos pela CONTRATADA, terá acesso a qualquer instalação na qual os Serviços pela sejam prestados, de modo a permitir a realização de auditorias para verificar a execução dos Serviços pela CONTRATADA e outros aspectos relevantes relacionados a este Contrato.

<sup>6</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...)

III – na falência (...)

o) requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para o cumprimento desta Lei, a proteção da massa ou a eficiência da administração;

<sup>7</sup> Art. 142. O juiz, ouvido o administrador judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, ordenará que se proceda à alienação do ativo em uma das seguintes modalidades:

I – leilão, por lances orais;

II – propostas fechadas;

III – pregão.

Registre-se, por oportuno, que a TIVIT sempre teve conhecimento da decretação da falência e de que o contrato seria, portanto, regido pelas disposições contidas na Lei n. 11.101/05<sup>8</sup>, sendo certo que salta aos olhos o prazo de 05 (cinco) dias para a cessação do serviço, absolutamente incompatível com a realidade que ora se apresenta.

Deste modo, facilmente se percebe que a descontinuidade do serviço pela TIVIT terá como consequência o risco iminente de dano irreparável aos credores, cuja responsabilidade não poderá ser imputada às Falidas, que sempre pagaram as faturas pontualmente e, por lei, dependem de autorização judicial para a contratação de outra empresa.

Diante do exposto, as Massas Falidas requerem a imediata expedição de ofícios à empresa TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A, nos endereços fornecidos abaixo, para determinar:

- a) que sejam preservadas as informações contidas no servidor, sob pena de responsabilidade por ato ilícito;
- b) a manutenção do contrato pelo prazo de 90 (noventa), a contar do recebimento do ofício, período de tempo que se estima factível para a transferência do encargo a outra empresa, ressalvando-se, desde já, que ficará resguardado o direito da TIVIT de receber os valores pelos serviços prestados durante este período remanescente, com base no contrato anteriormente firmado;

<sup>8</sup> Cláusula 19 – Disposições Gerais

19.1. A CONTRATADA possui ciência da decretação da falência da CONTRATANTE, devidamente proferida por meio de sentença emitida pelo juízo da 1ª. Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro em 20 de Agosto de 2010, razão pela qual este Contrato observará as disposições contidas na Lei n. 11.101/05.

- c) que a inobservância do aqui disposto terá como consequência a aplicação de multa diária a ser arbitrada por este juízo.

**Endereços:**

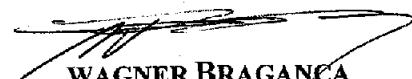
**Sede - Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 490  
Vila Mogilar – Mogi das Cruzes – São Paulo**

**Filial – Rua Bento Branco de Andrade Filho, 621  
São Paulo – São Paulo**

Destarte, com o fito de se conferir maior celeridade ao procedimento, requer que o ofício digitalizado seja enviado por fax, conferindo-se autorização para que seja, também, retirado Administrador Judicial ou por um dos advogados das Massas Falidas, que se compromete a entregar o documento à empresa.

Nestes termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2014.

  
**WAGNER BRAGANÇA**  
**OAB/RJ Nº 109.734**

  
**CRISTIANE BARBIRATO**  
**OAB/RJ 117.732**



12304

**CONTRATO**

12305

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

entre

**NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.  
(Flex Linhas Aéreas)**

e

**TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**

**Datado de 09 de abril de 2012.**

---

AK





12386

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente Contrato de Prestação de Serviços é celebrado entre:

(a) **TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**, doravante denominada ("CONTRATADA"), sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 621, CEP 04757-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.073.027/0019-82, por seus representantes infra-assinados; e

(b) **NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. "Falido"**, nome fantasia **FLEX LINHAS AÉREAS**, doravante denominada ("CONTRATANTE"), com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, e escritórios administrativos na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Silvio de Noronha, 365, bloco C, 4º andar, Centro, CEP 20021-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.259.220/0001-49, por seus representantes infra-assinados;

### CONSIDERANDO QUE:

(i) A CONTRATADA é uma empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação;

(ii) A CONTRATANTE aceita e concorda com as condições técnicas e comerciais apresentadas pela CONTRATADA, definidas nos documentos indicados na Cláusula 3 - Anexos, reconhecendo que a prestação desses serviços poderá exigir da CONTRATADA a realização de investimentos, incluindo a aquisição de materiais e equipamentos, organização de infra-estrutura, alocação de profissionais e contratação de terceiros, com o fim exclusivo de atender a CONTRATANTE;

Resolvem as Partes, em comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual será regido pelos seguintes termos, cláusulas e condições:

### Cláusula 1 - Definições

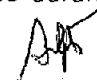



**1.1.** Para os efeitos deste Contrato, as palavras ou expressões abaixo mencionadas, quando utilizadas neste instrumento e/ou em qualquer de seus Anexos ou Aditivos, terão os significados abaixo. Toda vez que um termo for utilizado com as letras iniciais maiúsculas neste Contrato, terá o significado da definição contida neste Contrato.

**"Due Diligence"**: procedimento que abrange a coleta, análise, avaliação e validação de informações e dados relevantes do ambiente de Tecnologia da Informação ("TI") da CONTRATANTE antes do início da prestação dos Serviços pela CONTRATADA para a consequente validação da solução técnica, definição de ações e prioridades, incluindo validação do cronograma de implantação.

**"Equipamentos da CONTRATANTE"**: Quaisquer bens (computadores, hardware, software, periféricos, terminais, equipamentos de rede, bem como outros bens tangíveis e/ou intangíveis, incluindo os dados armazenados e outros equipamentos) de propriedade da CONTRATANTE e por ela mantidos em suas próprias instalações ou nas instalações da CONTRATADA, quando for o caso, que deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos durante a vigência deste Contrato.

Documento Confidencial - Contrato NORDESTE LINHAS AÉREAS e TIVIT

2

12307

**"Equipamentos da CONTRATADA"**: Quaisquer bens (computadores, hardware, software, periféricos, terminais, equipamentos de rede, bem como outros bens tangíveis e/ou intangíveis, incluindo os dados armazenados e outros equipamentos) de propriedade da CONTRATADA e por ela alocados nas instalações da CONTRATANTE, que poderão ser utilizados diretamente pela CONTRATANTE, ou pela CONTRATADA na prestação dos serviços nos termos deste Contrato.

**"Níveis de Serviços (SLA)"**: significa os critérios de desempenho pré-determinados para a efetivação e avaliação de certos Serviços objeto deste contrato, os quais, quando acordados pelas Partes, serão definidos no Anexo III.

**"Mudança de Serviço ou Mudança"**: significa um evento cuja ocorrência é considerada necessária ou conveniente para a prestação dos Serviços contratados, o qual poderá afetar os Níveis de Serviço, atividades e responsabilidades da CONTRATADA e/ou da CONTRATANTE e/ou das condições comerciais.

**"Serviços"**: incluem os serviços a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, descritos neste Contrato e seus Anexos.

### Cláusula 2 - Serviços

**2.1.** Durante o prazo deste Contrato, a CONTRATADA irá fornecer os Serviços de tecnologia da informação, conforme descritos no Anexo I. Os Serviços serão prestados no estabelecimento da CONTRATADA no município de São Paulo, de acordo com os SLAs previstos no Anexo III.

**2.2.** Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, executar os Serviços ou qualquer porção dos Serviços a partir de qualquer localidade determinada por ela, ou realocar qualquer Software ou equipamento usado pela mesma na execução dos Serviços.

**2.3.** A CONTRATADA poderá fornecer à CONTRATANTE outros serviços que a CONTRATANTE eventualmente venha requerer ou que a CONTRATADA detectar como necessários para a prestação dos Serviços, durante o prazo deste Contrato, mediante apresentação de proposta comercial específica e acordo escrito entre as Partes.

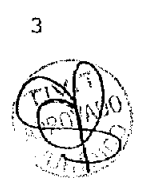
### Cláusula 3 - Anexos

**3.1.** Fazem parte integrante e são aplicáveis ao presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos, cujo teor é de inteiro conhecimento das Partes:

- (a) Anexo I – Escopo dos Serviços
- (b) Anexo II – Matriz de Responsabilidades
- (c) Anexo III – Níveis de Serviço
- (d) Anexo IV – Condições Financeiras
- (e) Anexo V – Termo de Confissão de Dívida
- (f) Anexo VI – Demonstrativo com Saldo Devedor e Valores Pagos

**3.2.** Em caso de desacordo entre os referidos Anexos e o presente Contrato, prevalecerão as disposições do Contrato ora celebrado.

AK



12358

#### **Cláusula 4 - Propriedade e Fornecimento dos Equipamentos e Software**

- 4.1. Não haverá transferência para a CONTRATANTE de quaisquer direitos com relação aos Equipamentos da CONTRATADA e/ou softwares por ela licenciados, exceto os direitos limitados durante o prazo deste Contrato no que for estritamente necessário para a prestação dos Serviços.
- 4.2. A área a ser disponibilizada à CONTRATANTE para a prestação dos Serviços, se aplicável, será determinada a exclusivo critério da CONTRATADA e sua utilização será concedida sem exclusividade para a CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá fazer a remoção dos Equipamentos da CONTRATANTE para outra área não inferior à discriminada neste Contrato.
- 4.3. É vedado à CONTRATANTE, por si, seus empregados, prepostos ou terceiros, modificar, reorganizar, desconectar, remover, ou reparar Equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 4.4. Será considerada de propriedade exclusiva da CONTRATADA toda obra, processo, procedimento, programas de computador/software, aplicativo e produção intelectual em geral, que tenha sido desenvolvido, construído, elaborado durante o curso do presente Contrato ou que tenha sido gerado em função da prestação dos Serviços.
- 4.5. Todo e qualquer conteúdo dos produtos e/ou solução relativo a TI, programa de computador/software, ou aplicativo encomendado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, tornar-se-á propriedade exclusiva e indiscutível da CONTRATANTE.

#### **Cláusula 5 - Vigência do Contrato**

- 5.1. O prazo deste Contrato teve início em 01/01/2011 e término em 31/12/2012 (24 meses), podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, exceto se quaisquer das Partes se manifestarem expressamente pela não renovação. }

#### **Cláusula 6 - Relacionamento entre as Partes**

- 6.1. Todas as notificações e demais comunicações de uma Parte à outra decorrentes do presente Contrato deverão ser encaminhadas por escrito e serão consideradas entregues uma vez recebidas pelo respectivo destinatário, conforme abaixo previsto.

##### **Para a CONTRATADA:**

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 22º andar  
Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 01452-002  
**At.:** Alexandre Dutra Vieira  
**Cargo:** Executivo de Contas  
**E-mail:** alexandre.dutra@tivit.com.br

##### **Para a CONTRATANTE:**

Estrada do Galeão, nº 3.200, Prédio 1  
Ilha do Governador, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-352  
**At.:** Jair Duarte  
**Cargo:** Gerente Geral  
**E-mail:** jair.duarte@voeflex.com.br

*Aut*  


12309

**6.2.** Representante das Partes: Durante o prazo deste Contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE manterão uma pessoa de nível sênior autorizada a atuar como o principal contato entre as Partes (Representante), as quais terão poder e autoridade para decidir sobre as ações a serem tomadas com referência a todos os assuntos pertinentes a este Contrato.

**6.2.1.** Na execução das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA irá considerar como verdadeiras e válidas e seguirá quaisquer instruções de rotina, autorizações, aprovações ou outras informações fornecidas à ela pelo Representante da CONTRATANTE. A CONTRATADA não será de qualquer forma responsabilizada ou incorrerá em qualquer espécie de ônus por confiar e cumprir adequadamente quaisquer instruções ou informações.

### **Cláusula 7 – Preço, Reajuste e Condições de Pagamento**

**7.1.** A CONTRATANTE pagará os preços mensais estabelecidos no Anexo IV a este instrumento, sendo que a CONTRATADA deve enviar o faturamento até o dia 20 (vinte) do mês da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA receber a fatura num prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data de vencimento, que será sempre o terceiro dia útil do mês da seguinte a prestação de serviços.

**7.2.** A CONTRATANTE pagará ou reembolsará a CONTRATADA todas as demais despesas que não estejam previstas nos preços dos Serviços e sejam realizadas pela CONTRATADA, incluindo despesas de viagem e despesas associadas. A CONTRATADA enviará nota de débito que conterá uma lista dos itens de despesas e os respectivos comprovantes.

**7.3.** O atraso dos pagamentos devidos sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de atualização monetária com base no IGP-M/FGV, calculado desde o vencimento até a data do efetivo pagamento do saldo devedor.

**7.4.** Ficará a critério da CONTRATADA suspender os serviços objeto deste Contrato a partir do trigésimo dia de inadimplemento da CONTRATANTE, bem como rescindir o presente Contrato caso o atraso no pagamento ultrapasse 60 (sessenta) dias do respectivo vencimento.

**7.5.** Os preços estabelecidos no Anexo IV serão reajustados anualmente, ou na menor periodicidade admitida em lei, adotando-se como referência o IGP-M/FGV, ou, em caso de ausência ou não divulgação, por outro índice que melhor reflita a variação dos custos da CONTRATADA.

**7.6.** Se, após a data de assinatura deste Contrato, forem criados novos tributos, taxas, encargos e contribuições fiscais ou parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, se forem alteradas as alíquotas dos impostos atuais, dadas nova interpretação pelo fisco quanto à arrecadação dos tributos ou, de qualquer forma, forem majorados, os Preços previstos no Anexo IV serão automaticamente revisados, majorados ou reduzidos, de modo a refletir tais alterações.

### **Cláusula 8 – Dos Montantes Devidos**

**8.1.** As Partes reconhecem a existência de um débito até 20 de agosto de 2010, conforme demonstrativo do Anexo VI, que deverá ser devidamente habilitado no quadro geral de credores da CONTRATANTE, conforme previsto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 11.101/2005.

**8.1.1.** As Partes reconhecem que a CONTRATANTE efetuou o pagamento das notas fiscais 12575, 14363 e 14364, emitidas pela CONTRATADA conforme demonstrativo do Anexo VI.

   5

12310

**8.2.** A CONTRATADA confessa, neste ato, ter recebido em 23 de dezembro de 2010 o montante de R\$ 38.618,97 (trinta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) referente à prestação de serviços ocorrida nos meses de agosto de 2010 (10 dias), setembro de 2010, outubro de 2010, novembro de 2010 e dezembro de 2010, dando geral e plena quitação para nada mais reclamar quanto aos referidos meses.

**8.3.** Apesar da quitação acima, as Partes reconhecem a existência de uma dívida da CONTRATANTE para com a CONTRATADA referente aos serviços prestados nos meses de Janeiro de 2011 à Março de 2012, que serão pagos de acordo com o Termo de Confissão de Dívida detalhado no Anexo V.

**8.3.1.** Em caso de ausência do pagamento acima, serão aplicadas as penalidades previstas no referido Anexo V.

**Cláusula 9 – Inexistência de Vínculo**

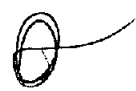


**9.1.** A prestação dos Serviços nos termos deste Contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício ou societário entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, permanecendo cada uma das Partes livre de qualquer responsabilidade ou obrigação solidária, incluindo, mas sem limitação, trabalhista, securitária e previdenciária, com relação aos empregados, prepostos, autônomos ou qualquer terceiro contratado ou de qualquer forma alocado pela outra parte para fins deste Contrato.

**9.2.** Cada uma das Partes será exclusivamente responsável por suas obrigações de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, as de natureza trabalhista, previdenciária e securitária, com relação aos seus respectivos empregados, prepostos, autônomos e terceiros contratados, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer valores devidos a tais pessoas, a qualquer título. Na hipótese de qualquer uma das Partes ser demandada para pagamento de qualquer verba ou valor, de qualquer natureza, devido aos empregados, prepostos, autônomos ou terceiros contratados pela outra parte, deverá notificar a parte responsável para que sejam tomadas as providências necessárias de forma a impedir que a parte demandada seja obrigada a desembolsar qualquer quantia para esse fim.

**Cláusula 10 – Compromisso de Confidencialidade**

**10.1.** As Partes reconhecem que terão acesso a determinadas informações confidenciais da outra parte (incluindo informações relativas às demais empresas do grupo empresarial da outra parte) relacionadas aos negócios, planos, tecnologia e produtos das Partes ("Informações Confidenciais"). As Informações Confidenciais compreendem, sem limitação, todas informações que sejam de propriedade ou de conhecimento exclusivo da outra parte, tais como informações relacionadas à tecnologia, ferramentas de software, design de hardware, algoritmos, software (nos formatos de fonte e objeto), design de interface do usuário, arquitetura, bibliotecas de classe, objetos e documentação (tanto impressos quanto eletrônicos), design de rede de trabalho, know-how, segredos comerciais, e quaisquer direitos de propriedade intelectual que tenham proteção em outros países (sejam esses direitos detidos pelas Partes ou licenciados a qualquer uma delas por terceiros), e quaisquer derivativos, melhorias, acréscimos ou extensões da referida tecnologia de propriedade concebida, reduzida à prática, ou desenvolvida durante a vigência do presente Contrato por qualquer uma das Partes.

**10.2.** As Informações Confidenciais não incluem qualquer informação que a parte possa comprovar:

12311

- (i) Ser de domínio público anteriormente ao recebimento da informação, ou que tenha de alguma outra forma se tornado pública após seu recebimento pela parte;
- (ii) Estar disponível à parte ou em seu poder anteriormente à celebração deste Contrato; e
- (iii) Ser de revelação obrigatória por determinação legal ou em razão de ordem ou decisão judicial ou de autoridade competente.

**10.3.** Cada uma das Partes expressamente concorda, por si, por seus representantes, sócios, diretores, acionistas ou afiliadas, em não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais para terceiros, a menos que expressamente autorizada pela outra parte.

**10.4.** O compromisso de confidencialidade previsto nesta Cláusula vigorará pelo prazo de vigência deste Contrato e seus Anexos, bem como por mais 2 (dois) anos após seu término.

### **Cláusula 11 – Obrigações da CONTRATADA**

**11.1.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e nos seus Anexos, a CONTRATADA se obriga a:




- (i) Prestar os Serviços de acordo com os termos e condições previstos nos Anexos, com a sua usual diligência, padrão e observância da legislação aplicável;
- (ii) Prestar os Serviços de forma diligente, utilizando os conhecimentos e perícia técnica compatível com suas obrigações previstas neste Contrato. Exceto quanto ao estabelecido no presente Contrato ou seus Anexos, a CONTRATADA não presta quaisquer outras garantias, expressas ou implícitas, oral ou escrita, com relação aos Serviços.

**11.2.** A CONTRATADA não será responsável por qualquer inexecução dos Serviços nos termos contratados caso a CONTRATANTE não tenha executado uma obrigação de sua responsabilidade.

### **Cláusula 12 - Obrigações da CONTRATANTE**

**12.1.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- (i) Cooperar com a CONTRATADA e atender as solicitações apresentadas pela CONTRATADA com o intuito de facilitar a prestação dos Serviços em conformidade com o "SLA" (*Service Level Agreement*) definido entre as Partes;
- (ii) Fornecer à CONTRATADA os documentos e os dados necessários para a execução dos serviços, bem como possibilitar à CONTRATADA o levantamento de outros dados que se fizerem necessários para que a continuidade dos serviços possa transcorrer normalmente;
- (iii) Observar as normas e procedimentos internos da CONTRATADA, responsabilizando-se perante a mesma e perante terceiros por todos os atos praticados por seus empregados;
- (iv) Não utilizar os Serviços para colocar, copiar, transmitir ou retransmitir materiais ilegais, que ofendam o ordenamento penal, a moral e bons costumes, ou abusivo de qualquer tipo, ou construir ligações com material de terceiros que viole este Contrato;
- (v) Não obter ou tentar obter acesso não-autorizado à outra conta, anfitrião ou rede, ou fazer uso de direitos autorais, de imagem ou outros direitos e dados sem que esteja autorizado ou de forma ilegal;



12312

- (vi) Não distribuir, colocar ou enviar mensagens a entidades que não solicitem tais mensagens expressamente (ato notadamente conhecido no mercado como spamming);
- (vii) Não contratar ou fazer tentativas de contratação de qualquer empregado da CONTRATADA, que esteja de qualquer forma diretamente envolvido na prestação dos Serviços, durante a vigência deste Contrato e pelo período de 12 (doze) meses após o seu término;
- (viii) Apoiar e suportar a CONTRATADA durante e após implantação dos Serviços, devendo atender prontamente quando solicitada a: (a) dar livre acesso a CONTRATADA em todo o seu ambiente físico; (b) fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, tais como, porém não limitadas a contratos de manutenção e suporte mantidos entre a CONTRATANTE e outros fornecedores;
- (ix) Disponibilizar acesso irrestrito ao local onde os Serviços sejam executados, caso não sejam nas instalações da própria CONTRATADA, aos funcionários e prepostos da CONTRATADA, 24 horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- (x) Proporcionar condições ideais para o funcionamento dos equipamentos, tais como energia elétrica, refrigeração, segurança física e operacional;
- (xi) Responsabilizar-se pelos Equipamentos da CONTRATADA mantidos em suas dependências, bem como não alterar, danificar as identificações externas que possam identificá-los.

**Cláusula 13 – Das Limitações de Responsabilidade e de Indenização**

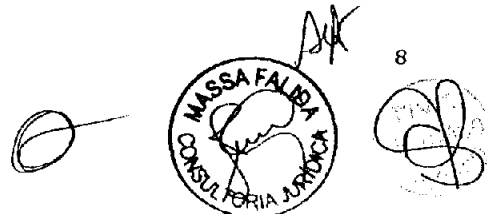
**13.1.** Na hipótese de atos ou omissões a que der causa, a CONTRATADA será responsável, a título compensatório, exclusivamente pelos danos diretos comprovadamente causados por ela ou por seus representantes a CONTRATANTE, decorrentes de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, observados os limites e exclusões deste instrumento e seus Anexos.

**13.2.** A CONTRATADA não será responsável pela reparação de nenhum dano, eventualmente alegado pela CONTRATANTE ou terceiros, de natureza indireta, conseqüente, extrapatrimonial, incluindo-se, mas não se limitando a lucros cessantes, perda de receita, perda de uso, perda de produção, perda de contratos e perdas financeiras ou econômicas.

**13.3.** A CONTRATADA não será responsável por danos diretos ou indiretos que a CONTRATANTE e seus representantes causarem a terceiros durante todo o período deste Contrato. A CONTRATANTE deverá indenizar a CONTRATADA de qualquer prejuízo ou dano sofrido em decorrência do previsto nesta Cláusula.

**13.4.** As Partes expressamente reconhecem e aceitam que as limitações e exclusões aqui estabelecidas foram objeto de intensas negociações entre as mesmas e representam o acordo final das Partes com relação a esse assunto, tendo-se tomado em conta o nível de risco para cada uma das Partes, associado com a execução ou não execução de suas obrigações contratuais e os pagamentos e outros benefícios a serem obtidos por cada uma delas em decorrência deste Contrato.

**13.5.** A CONTRATADA não será responsável por nenhuma descontinuidade decorrente de falhas da rede de conectividade, falhas causadas por casos fortuitos ou de força maior, falhas ou problemas de compatibilidade ou vícios de produtos ou serviços de terceiros, inclusive de outras operadoras conectadas à sua rede, problemas relativos à tecnologia empregada que não eram

AK  
8  


12313

previsíveis, contaminação por vírus, ataque por hacker ou, ainda, pela má utilização, negligência, culpa ou omissão por parte da CONTRATANTE.

**13.6.** Cada Parte tem o dever de mitigar os danos que de outra forma seriam passíveis de reclamação contra a outra, nos termos deste Contrato, tomando as ações razoáveis e apropriadas para reduzir ou limitar o montante de tais danos.

**13.7.** Toda e qualquer indenização eventualmente devida pela CONTRATADA decorrente ou relacionada com este Contrato, fica limitada, no conjunto de todas as reclamações, penalidades, ações e causas de qualquer tipo ou natureza, a 10% (dez por cento) do valor total efetivamente pago pela CONTRATANTE até a ocorrência do evento causador do dano e terá sempre caráter compensatório.

**13.8.** A CONTRATADA não confirma ou garante, expressa ou implicitamente, que a operação de quaisquer serviços, software, hardware ou outros materiais será ininterrupta e livre de erros.

#### **Cláusula 14 – Término e Rescisão**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante acordo entre as Partes.

- (i) Todos os Serviços até o término do período pactuado entre as Partes;
- (ii) Todos os investimentos feitos até então pela CONTRATADA; e
- (iii) Todos os custos relacionados à migração.

**14.2.** A CONTRATANTE pode denunciar o presente contrato, desde que haja comunicação por escrito à CONTRATADA com antecedência de 90 (noventa) dias e pagamento do encargo de cancelamento conforme abaixo:

- a) Todos os serviços prestados até a data da rescisão;
- b) Valor equivalente aos 3 (três) últimos faturamentos mensais;
- c) Todos os custos relacionados a migração dos serviços.

**14.3.** O presente Contrato poderá ser rescindido motivadamente pela Parte inocente, conforme o caso, independentemente de qualquer comunicação, notificação ou interpelação, nas seguintes hipóteses:

- (i) Se o CONTRATANTE não pagar qualquer valor devido em razão deste Contrato por um período superior a 60 (sessenta) dias contados da data do efetivo vencimento da obrigação;
- (ii) Se a CONTRATANTE realizar a cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA;
- (iii) Se uma Parte, por qualquer razão, processar judicialmente a outra, sem que tenha exercido o disposto na Cláusula 15 – "Resolução de Conflitos".

**14.4.** Mediante o término deste Contrato, por qualquer razão, a CONTRATADA irá cessar a prestação dos Serviços e a CONTRATANTE irá pagar para a CONTRATADA todos os montantes devidos pelos Serviços prestados e despesas incorridas até a data do efetivo término, incluindo eventuais despesas que já tenham sido realizadas ou comprometidas, mas cujo pagamento pela CONTRATANTE estava diferido no tempo, nos termos definidos nos itens acima.

**14.5.** Após o decurso do prazo de vigência ou rescisão deste Contrato, a CONTRATADA irá }  
promover a migração ordenada dos Serviços para as CONTRATANTES ou terceiro por elas }

12314

indicado. A CONTRATADA e as CONTRATANTES irão trabalhar em conjunto para desenvolver um Plano de Migração que estabeleça:

- (i) As respectivas tarefas e obrigações a serem cumpridas pelas Partes;
- (ii) O prazo necessário ao cumprimento do Plano de Migração;
- (iii) O preço a ser pago pelas CONTRATANTES, o qual será somado aos valores das prestações mensais.

**14.5.1.** A CONTRATADA não fornecerá qualquer tipo de "Serviço de Migração" caso a CONTRATANTE rescinda este Contrato nos termos descritos no Item 14.3, salvo se as Partes acordarem de forma diversa, sendo que o referido acordo terá a sua validade condicionada (i) ao prévio pagamento pela CONTRATANTE de todos os valores devidos e não pagos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros e multa, nos termos deste Contrato e (ii) ao pagamento antecipado dos "Serviços de Migração", ou o adiantamento para a CONTRATADA do montante que as Partes, de boa-fé, estimem que será o valor das atividades de migração, caso tais valores sejam variáveis e não sejam predetermináveis.

**14.6.** Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário neste Contrato, a CONTRATADA não será obrigada a divulgar ou revelar quaisquer de suas informações de natureza proprietária, caracterizada ou não como segredo de negócios, software ou informação ou dado de qualquer outro tipo, para qualquer terceiro contratado pela CONTRATANTE, exceto na medida em que a CONTRATANTE tenha direito a tal informação, nos termos deste Contrato. Antes de a CONTRATADA prover qualquer assistência ao término para o terceiro fornecedor, a CONTRATANTE irá fazer com que o mesmo assegure por escrito para a CONTRATADA, em forma e conteúdo razoavelmente satisfatórios, a critério da CONTRATADA, que (i) irá manter a todo tempo a confidencialidade de quaisquer informações de natureza proprietária da CONTRATADA ou fornecida para tal terceiro, ou por ele apreendida em conexão com as mesmas; e (ii) irá usar tais informações exclusivamente para os propósitos para os quais a CONTRATANTE está autorizada a utilizar tais informações, nos termos deste Contrato.

**14.7.** As Partes expressamente reconhecem e aceitam que as limitações e exclusões estabelecidas na Cláusula 14 deste Contrato e seus sub-itens foram objeto de intensas negociações entre elas e representam o acordo final das Partes com relação a esse assunto, tendo-se tomado em conta o nível de risco para cada uma das Partes, associado com a execução ou não execução de suas obrigações contratuais e os pagamentos e outros benefícios a serem obtidos por cada uma delas em decorrência deste Contrato.

**14.8.** Caso a CONTRATANTE solicite qualquer redução no escopo dos serviços ora contratados, tal redução será considerada uma rescisão parcial e, portanto, a CONTRATANTE ficará sujeita às penalidades por rescisão antecipada prevista neste instrumento.

### **Cláusula 15 – Resolução de Conflitos**

**15.1.** As Partes se comprometem a solucionar qualquer conflito relacionado a este Contrato, de forma amigável, no prazo máximo de 45 (quarenta) e cinco dias contados do recebimento de Notificação sobre a ocorrência do evento que gerou o conflito. Para tanto, as Partes deverão agendar reuniões, por meio de um executivo nomeado por cada uma das Partes para esse fim, com intuito de negociar uma solução para tal conflito. Tais representantes deverão ter plena legitimidade para celebrar qualquer acordo resultado dessa negociação.

AK



12365

#### **Cláusula 16 - Declaração**

**16.1.** As Partes individualmente declaram que:

- (i) Os signatários deste Contrato têm todos os poderes necessários para a celebração do mesmo;
- (ii) A celebração deste Contrato, bem como a realização de quaisquer atos por ele requeridos, não viola dispositivos de qualquer documento constitutivo, decreto ou outro documento relativo às Partes; e a celebração deste Contrato, bem como a realização de quaisquer atos por ele requeridos, foram devidamente autorizados de acordo com todos os atos societários das Partes.

#### **Cláusula 17 - Uso da Denominação da CONTRATANTE**

**17.1.** Durante o prazo contratual, fica autorizado o uso da denominação social da CONTRATANTE e/ou palavra e/ou denominação de fantasia pela qual a CONTRATANTE seja conhecido nos esforços e nos materiais promocionais e de marketing da CONTRATADA.

#### **Cláusula 18 - Auditorias**

**18.1.** A CONTRATANTE, por meio de seus funcionários que concordem, por escrito, com os procedimentos de confidencialidade e segurança que sejam razoavelmente requeridos pela CONTRATADA, terá acesso a qualquer instalação na qual os Serviços sejam prestados, de modo a permitir a realização de auditorias para verificar a execução dos Serviços pela CONTRATADA e outros aspectos relevantes relacionados a este Contrato. }

**18.2.** Caso a CONTRATANTE decida realizar auditorias por meio da contratação de terceiros, auditores independentes, a CONTRATADA terá a possibilidade de vetar a indicação, caso eles sejam concorrentes da CONTRATADA ou pertençam a grupo societário e/ou econômico do qual participe empresa concorrente da CONTRATADA.

**18.3.** Tais auditorias poderão ser conduzidas em intervalos mínimos de 6 (seis) meses entre si, durante o horário comercial, sendo cada auditoria limitada a no máximo 40 (quarenta) horas, podendo as Partes, contudo, acordar a realização de auditorias com maior frequência, mediante pagamento de valores pré-acordados. A CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência da realização de uma auditoria.

**18.4.** A realização da auditoria não poderá interferir com a capacidade da CONTRATADA de continuar prestando os Serviços, nos termos deste Contrato, e conforme os Níveis de Serviços acordados. Caso a CONTRATANTE, expressamente, ou o processo de auditoria requeira recursos ou profissionais além daqueles designados para a execução dos Serviços rotineiros, tais recursos e profissionais serão fornecidos como Serviços Adicionais.

**18.5.** A CONTRATADA não irá fornecer acesso a dados ou informações de natureza proprietária ou confidencial da CONTRATADA, de qualquer afiliada CONTRATADA ou de outros clientes da CONTRATADA, desde que não façam parte da prestação de serviços para a CONTRATANTE. Toda informação apreendida ou trocada na condução do processo ou como resultado da auditoria, será considerada uma informação confidencial.

**18.6.** Após início da auditoria, as solicitações de informações à CONTRATADA deverão ser enviadas com antecedência de 2 (dois) dias úteis, para que a CONTRATADA possa seguir o fluxo interno de aprovações e disponibilização das informações solicitadas pela auditoria.

12316

18.7. Após o término de uma auditoria, a CONTRATANTE se necessário poderá solicitar uma reunião de encerramento com a CONTRATADA para discutir as questões identificadas na auditoria que se refiram à CONTRATADA.

### **Cláusula 19 - Disposições Gerais**

19.1. A CONTRATADA possui ciência da decretação da falência da CONTRATANTE, devidamente proferida por meio de sentença emitida pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro em 20 de agosto de 2010, razão pela qual este Contrato observará as disposições contidas na Lei nº 11.101/05. }

19.2. Cada uma das Partes continuará sendo a única detentora dos direitos de propriedade intelectual que tenha gerado ou criado anteriormente à celebração deste Contrato. Caberá à CONTRATADA a titularidade sobre qualquer direito de propriedade intelectual que venha a ser desenvolvido como consequência do cumprimento deste Contrato.

19.3. O presente contrato é o entendimento final das Partes sobre o objeto a que se refere e somente poderá ser aditado mediante instrumento firmado por escrito pelas Partes.

19.4. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e as obrigações previstas neste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da outra parte, exceto quando a cessão ou transferência for feita a empresas do mesmo grupo econômico das Partes. A CONTRATADA poderá, no entanto, ceder os direitos de crédito oriundos da prestação dos Serviços nos termos deste Contrato para qualquer terceiro, devendo, com antecedência de 30 (trinta) dias, notificar a CONTRATANTE da respectiva cessão.

19.5. Se qualquer disposição do presente Contrato for considerada nula, ilegal ou inexecutável nos termos da legislação pertinente, a disposição em questão será ineficaz tão somente na medida da nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade daquela disposição, e não afetará quaisquer outras disposições aqui contidas.

19.6. As Partes concordam que nenhuma alteração do presente Contrato, ou ausência no exercício dos direitos aqui previstos por qualquer uma das Partes, será considerada novação de qualquer das obrigações ou disposições aqui contidas, salvo se de outra forma estabelecido pelas Partes.

19.7. Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus Anexos e/ou qualquer outro documento firmado entre as Partes, este Contrato deverá prevalecer.

19.8. Nenhuma das Partes será considerada inadimplente, nos termos deste Contrato, ou responsável perante a outra, por descumprimentos de suas obrigações não pecuniárias por qualquer período, na medida em que tal descumprimento resulte de qualquer evento ou circunstância fora do controle de tal Parte (cada evento ou circunstância, um "Evento de Força Maior"), incluindo desastres naturais, revoltas ou desordens públicas, guerras, desordem civil, ordens judiciais, atos ou regulamentos de organismos governamentais, disputas trabalhistas, falhas ou flutuações de energia elétrica, luz, ar condicionado, equipamentos ou linhas de telecomunicações, ou falhas em outros equipamentos, ou outras situações que se caracterizem como caso fortuito ou de força maior, nos termos da Legislação Brasileira, os quais não poderiam ter sido prevenidos por precauções ou remediados por esforços razoáveis, desde que o exercício de tais precauções ou esforços razoáveis não implicariam na ocorrência de despesas e custos adicionais significativos.

*MK*



12317

**Cláusula 20 - Legislação Aplicável e Jurisdição**

20.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as Leis do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

Estando as Partes assim ajustadas, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 09 de abril de 2012.

**TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**

  
**NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. "FALIDO"**

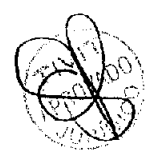
Testemunhas:

1.   
Nome: Jair A. J. M. Duarte  
CPF/MF: 467.727.587-49  
Cargo: GERENTE FAC

2.   
Nome: Alexandre Dutra Vieira  
CPF/MF: 116.263.738-25  
Cargo: Executivo de Contas

Jair Armando J. M. Duarte  
Gerente Geral  
FAC - FLEX Aviation Center  
Nordeste Linhas Aéreas S. A.

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 869850  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #  
GUSTAVO BANHO LICKS-1745/19-SK859664-#  
#=====  
Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2012 às 13:58:16  
1- Em Testemunho da  
VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROZ - Autorizado - FRQ -  
Firma 0,92 + Dados 3,41 + FETJ 0,86 + Fundos 0,42 = R\$5,61



12318

## ANEXO I – Escopo de Serviços

### 1. Escopo

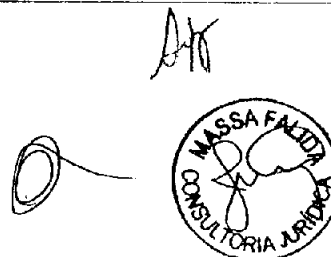
A tabela abaixo resume o escopo de todos os serviços que serão prestados.

Especificações Técnicas	
<b>Infra-estrutura Física</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Área para 2 full racks no Datacenter TIVIT/SP (área compartilhada), com capacidade total de 4,4 KVA (1 rack padrão e 1 rack de piso)</li> </ul>	
<b>Licenças Fornecidas pela TIVIT</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>NetBackup para Sistema Operacional e Banco de Dados: 2</li> <li>Agente de Monitoração OpenView: 2</li> </ul>	
<b>Serviços</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Monitoração e suporte de sistema operacional HP/UX para 2 servidores</li> <li>Monitoração e suporte de banco de dados para 2 instâncias Oracle</li> <li>1,05 TB de Storage Premium</li> <li>Backup dos dados contidos nos servidores e no storage, com a política incremental diário e full semanal (retenção de 30 dias)</li> <li>Suporte a 1 switch (24 portas) para rede de backup e de dados, fornecido pelo Cliente</li> <li>2 Portas SAN de conexão ao storage</li> <li>Executivo de Contas e Executivo de Serviços (compartilhado)</li> </ul>	

Nos itens seguintes, apresentaremos um detalhamento da solução que a TIVIT oferecerá à NORDESTE LINHAS AÉREAS.

#### 1.1. Infra-estrutura Física

Item	Característica
<b>Racks Datacenter Transamérica/SP</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área para 2 (dois) racks padrão 19' fechado na parte dianteira e traseira, na área compartilhada (1 rack padrão fornecido pela TIVIT e 1 rack de piso fornecido pelo Cliente)</li> <li>Dimensões: <ul style="list-style-type: none"> <li>Largura: 800 mm</li> <li>Profundidade: 900 mm</li> <li>Área: 46 UR</li> </ul> </li> <li>Energia: <ul style="list-style-type: none"> <li>220 V CA – (monofásico: F+N+T)</li> <li>Até 16 circuitos redundantes por rack, ou seja, 32 disjuntores térmicos (16+16)</li> </ul> </li> </ul>



12319

## 1.2. Monitoração

O serviço consiste na monitoração da disponibilidade e falhas dos servidores, sistema operacional e banco de dados da NORDESTE LINHAS AÉREAS. Esses servidores serão acessados pela rede de gerenciamento da TIVIT.

### 1.2.1. Parâmetros Monitorados (Ambiente de Produção)

- Servidores
  - Processadores;
  - Discos rígidos locais;
  - Memória de transferência (SWAP).
- Sistema Operacional
  - Processos críticos do sistema operacional;
  - Mensagens críticas no syslog.
- Banco de Dados
  - Disponibilidade do Banco de dados;
  - Conectividade com as instâncias;
  - Verificação de erros nos arquivos de LOG.

### 1.2.2. Limiares Padrões (Ambiente de Produção)

- Utilização de CPU – 80% de utilização;
- Utilização de Disco – *warning* 93% e crítico 96%;
- Utilização de Swap – 80% ocupado;
- Utilização de Memória – 85% de utilização.

### 1.2.3. Monitoração dos Ambientes Não Produtivos




Para ambientes não produtivos (exemplos: desenvolvimento, qualidade, homologação, testes) está prevista apenas a monitoração up/down do servidor físico.

O serviço fornecido pela TIVIT será:

Item	Especificações Técnicas
<b>Monitoração Servidores</b>	• 2 (dois) servidores Unix, via OpenView
<b>Monitoração Banco de Dados</b>	• 2 (duas) instâncias de banco de dados Oracle

### 1.3. Suporte a Sistema Operacional

Como provedor de soluções, a TIVIT oferece os serviços de gerenciamento de sistema operacional para atender à crescente demanda de Clientes como a NORDESTE LINHAS AÉREAS. O serviço inclui capacidades de monitoração (descrita no item anterior) e serviços de suporte, para criar um produto de sistema operacional gerenciado. Este serviço fornece a NORDESTE



12320

LINHAS AÉREAS à capacidade de delegar para a TIVIT o suporte dos Sistemas Operacionais hospedados no Datacenter.

**1.3.1. Atividades Contempladas**

- Instalação do sistema operacional;
- Configuração de rede;
- Configuração básica de disco (raid1 ou raid5);
- Instalação de agentes de backup e monitoração (quando aplicável);
- Resolução de Problemas de SO;
- A TIVIT retém capacidades administrativas totais sobre o sistema operacional, realizando tanto atividades preventivas como as solicitadas pela NORDESTE LINHAS AÉREAS. O acesso da NORDESTE LINHAS AÉREAS às aplicações gerenciadas rodando sobre o Sistema Operacional é realizado através de agentes de controle remoto;
- Instalação de aplicativos auxiliares do sistema operacional;
- Atividades de root (quando aplicável);
- Gestão de patches:
  - A aplicação dos patches de alta criticidade será realizada em prazo máximo de 24h após a aprovação formal do Cliente. Para os patches de níveis de criticidade médio e baixo, a aplicação será realizada em janela a ser acordada com o Executivo de Contas da TIVIT;
  - Enquanto não houver a aprovação para a aplicação do referido patch, a TIVIT não se responsabiliza quanto aos danos causados ao ambiente e/ou negócio do Cliente.

O serviço fornecido pela TIVIT será:

Item	Especificações Técnicas
<b>Suporte a Sistema Operacional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 (dois) servidores Unix</li> </ul>

**1.4. Suporte a Banco de Dados**


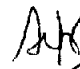

Os serviços fornecidos pela TIVIT serão:

Item	Especificações Técnicas
<b>Suporte a Banco de Dados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 (duas) instâncias de banco de dados Oracle</li> </ul>

A TIVIT faz uma ressalva que a função de DA (*Data Administrator*), definida como a administração e organização das estruturas dos dados corporativos, visando à integridade e unicidade das informações dos diversos sistemas, não está incluída neste escopo.

**1.4.1. Atividades Contempladas Banco de Dados**

- ✓ Gerenciar, administrar e monitorar o banco de dados;
- ✓ Monitoração de disponibilidade do banco de dados (*up/down*);
- ✓ Monitoração de espaço usado pelos tablespaces;
- ✓ Verificação de erros no arquivo de log;
- ✓ Indicadores de performance;

(232)

- ✓ Definição das estratégias de Backup/Recovery;
- ✓ Administração do serviço de monitoração;
- ✓ Reorganização;
- ✓ Execução de checklist diário no ambiente de banco de dados;
- ✓ Execução de jobs para a atualização das estatísticas dos objetos do banco de dados;
- ✓ Alteração nos parâmetros de banco de dados conforme mudança autorizada;
- ✓ Validação de alterações na arquitetura e configuração do banco de dados;
- ✓ Validação de changes que ocorrerá com os sistemas, mesmo que não realizem alterações diretas no banco de dados;
- ✓ Validação de políticas de backup;
- ✓ Verificação da execução da política de backup;
- ✓ Restore de dados conforme acordado com a NORDESTE LINHAS AÉREAS;
- ✓ Verificação de consistência física dos dados;
- ✓ Implementação de configurações e procedimentos para otimização de performance;
- ✓ Gerenciamento e acompanhamento dos locks no banco de dados;
- ✓ Limpar os arquivos de logs;
- ✓ Recuperar o banco de dados;
- ✓ Definir e implantar práticas de split para melhor performance;
- ✓ Administração dos perfis de segurança de cada usuário;
- ✓ Acompanhamento dos locks no banco de dados;
- ✓ Tuning do banco de dados com classificação das maiores consultas;
- ✓ Criação de índices.

### 1.5. Executivo de Serviços

O Executivo de Serviços será o ponto focal entre as áreas operacionais da TIVIT e a NORDESTE LINHAS AÉREAS, garantindo que essas áreas realizem suas entregas conforme estabelecido em contrato, objetivando superar as expectativas da NORDESTE LINHAS AÉREAS e garantindo a entrega dos SLA's acordados.

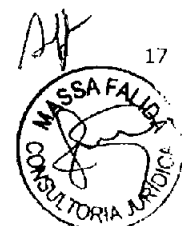
### 1.6. Backup

A solução da TIVIT oferece um backup de alto desempenho e soluções de restauração otimizadas para ambientes heterogêneos UNIX e Windows, sendo escalável para atender às demandas crescentes de todos os tipos de Clientes.

Na estrutura da TIVIT todo o processo de backup é feito através de uma rede dedicada, com interfaces também exclusivas em cada servidor, não interferindo na performance da rede de dados.

Os serviços fornecidos pela TIVIT serão:

Item	Especificações técnicas
<b>Backup Gerenciado (Discos Internos dos Servidores Físicos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução de backup incremental diário e full semanal com retenção de 30 dias para os 2 (dois) servidores</li><li>• 2 (duas) licenças NetBackup para Sistema Operacional e Banco de Dados</li></ul>
<b>Backup Gerenciado (Área de Storage)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 1.050 GB de Storage Gerenciado</li></ul>



12322

## 1.7.Storage

A infra-estrutura de Storage da TIVIT foi implementada com tecnologias de armazenamento de última geração em parceria com a EMC, a líder em sistemas de armazenamento de aplicações de missão crítica. Os Datacenters da TIVIT foram os primeiros na América Latina a obterem a qualificação Tier-5 (essa classe garante que todas as exigências de excelência foram seguidas, garantindo assim a qualificação) concedida pela EMC, ou seja, nossa infra-estrutura de Datacenter garante um nível de serviço de 99,999% de disponibilidade.

Nosso gerenciamento de falhas é automatizado e pró-ativo gerando alerta via call home, e-mail e SNMP para nosso centro de operações e fornecedor, através do framework HP OpenView, podendo esta oferta de monitoração ser adquirida adicionalmente.

### 1.7.1. Infra-estrutura da Rede de Storage

A topologia da rede de Storage (SAN) inclui um dispositivo de comutação interconectando dois ou mais nós (Storage e os servidores são considerados nós). Sem ter que passar por todo o loop, os frames de dados são roteados entre a origem e o destino diretamente através do switch, garantindo a melhor performance e segurança. Nossos Switches SAN possibilitam desempenho de 2 ou 4 Gb/s.

O Canal de Fibra é uma interface para transferência de dados na forma serial, que opera sobre fios de fibra ótica, atualmente a uma velocidade de 200 a 400 MB/segundo. Os protocolos de rede e de I/O (como os comandos SCSI) são mapeados para os Canais de Fibra, e então encapsulados e transportados dentro de frames, que são espécies de pacotes para a transmissão dos dados. Isso permite uma alta velocidade de transferência, através de múltiplos protocolos, pela mesma interface física.

Seguem categorias de storage TIVIT, que devem ser contratados conforme necessidade de negócio do Cliente.

### 1.7.2. Storage Platinum

Aplicações de missão crítica e alto desempenho com grande quantidade de servidores e carga de transações, garantindo os mais altos níveis de serviço em disponibilidade e performance. Níveis de Serviço garantidos em relação a performance (2.000 iops/TB) e a disponibilidade.

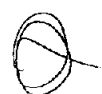
O serviço de armazenamento Storage Platinum é disponibilizado em blocos de 50 GB e com redundância (RAID 5). Também pode ser associado com o serviço de clone de volume.

Utilizações típicas: ERPs e Bancos de Dados que exigem altíssima performance.

### 1.7.3. Storage Premium

Suporta aplicações de missão crítica com grande quantidade de servidores e alta carga de transações, garantindo altos níveis de serviço em disponibilidade e performance. Níveis de Serviço garantidos em relação a performance (1.000 iops/TB) e à disponibilidade.

O serviço de armazenamento Storage Premium é disponibilizado em blocos de 50 GB e com redundância (RAID 5). Também pode ser associado com o serviço de clone de volume (não incluso neste escopo inicial do Contrato).



12323

Utilizações típicas: ERP Produção, Banco Dados que exigem alta performance, Consolidações de aplicações Windows/Unix, Data Warehousing.

**1.7.4. Storage Gold**

Suporta aplicações de missão crítica com média quantidade de servidores e carga de transações. Níveis de Serviço garantidos em relação a performance (500 iops/TB) e à disponibilidade.

O serviço de armazenamento Storage Gold é disponibilizado em blocos de 50 GB e com redundância (RAID 5). Também pode ser associado com o serviço de clone de volume.

Utilizações típicas: Banco de dados e sistemas de aplicação de performance moderada, Sistemas de Messaging, etc.

**1.7.5. Storage Gerenciado**

Suporta aplicações que acessam grandes arquivos de dados e/ou grandes quantidades de informação, oferecendo aos Clientes a possibilidade de terem bancos de dados em um ambiente projetado para suportar aplicações de missão não-crítica, com o mais alto nível de segurança e o melhor desempenho no mercado.

O serviço de armazenamento Storage Gerenciado é disponibilizado em blocos de 50 GB e com redundância (RAID 5).

Utilizações típicas: Site secundário para DRP, Bancos de dados de produção com missão não crítica, Bancos de dados e ERP ambientes DEV, QA e Treinamento, Consolidações de aplicações Windows/Unix não críticas, Sistemas de Messaging, E-Commerce, Data Warehousing, Tratamento de imagens, fotografia digital e streaming de áudio e vídeo.

**1.7.6. Storage Clone**

Este serviço é destinado para cópia idêntica de volumes, geradas a partir de cópia local — point-in-time, endereçável ao host independente, funcional e de volume completo, imediatamente disponíveis para acesso de leitura e gravação.

O serviço de Storage Clone está associado às ofertas de storage Platinum, Premium e Gold, sendo disponibilizada em blocos de 50 GB sem redundância.

**1.7.7. Storage CAS**

Esta solução de armazenamento é baseada em uma tecnologia de arquivo de conteúdo fixo, onde a mais conhecida é o CAS. O CAS (*Content Addressed Storage*) é um termo genérico usado para descrever um sistema de armazenamento, no qual é possível recuperar dados através de seu conteúdo, ao invés da sua localização. O serviço de armazenamento Storage CAS da TIVIT é disponibilizado em blocos de 50 GB com espelhamento (RAID 1).

Utilizações típicas: é indicada aos Clientes que possuem elevado volume de conteúdo fixo de informações ou que já possuam uma plataforma EMC Centera e que desejam replicar o conteúdo armazenado para um ambiente de DR.

**1.7.8. Volumetria**

Os serviços fornecidos pela TIVIT serão:

Handwritten signature and circular stamp of MASSA FALIDA CONSULTORIA JURÍDICA. The stamp contains the text 'MASSA FALIDA' at the top and 'CONSULTORIA JURÍDICA' at the bottom, with a signature in the center.

12329

Item	Especificações Técnicas
Storage Grenciado	• Volume de 1.050 GB
Portas SAN	• 2 portas de conexão com storage TIVIT (hpp01b01/hpp01b02)

### 1.8. Monitoração de Rede

O objetivo desta oferta é prover monitoração para detectar e reportar problemas ocorridos nos elementos de rede LAN da TIVIT.

#### 1.8.1. Monitoração de Disponibilidade de IP

O serviço consiste na monitoração de switches, em intervalos de 5 minutos, garantindo um desempenho adequado dos dispositivos, buscando sempre a melhoria da qualidade dos serviços prestados, permitindo remotamente detectar, isolar, corrigir, atualizar e reportar os problemas ocorridos.

Esta monitoração necessita de acesso da rede de gerenciamento TIVIT mediante o protocolo ICMP (*Internet Control Message Protocol*), e/ou SNMP (*Simple Network Management Protocol*) nos dispositivos.

Os operadores notificam ao Cliente os eventos de indisponibilidade, no período de monitoração 7x24x365 para as plataformas suportadas. Não há necessidade de instalação de agentes.

#### 1.8.2. Plataformas Suportadas

Equipamentos com conectividade IP.

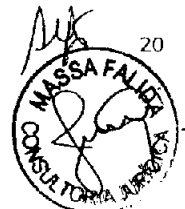
#### 1.8.3. Parâmetros Monitorados

- ☐ Elemento monitorado via ICMP
  - ☐ Monitoração *up & down*
- ☐ Elemento monitorado via SNMP
  - ☐ Taxa de utilização de processador
  - ☐ Taxa de consumo de memória
  - ☐ Banda consumida (pacotes de tráfego de entrada/saída)
  - ☐ Perda de pacotes
  - ☐ Latência

#### 1.8.4. Volumetria

A TIVIT proverá serviço de monitoração de rede, através de sua infra-estrutura de monitoração, para o ambiente de rede descritos na tabela abaixo:

Serviço	Descrição	Localidade
Monitoração Rede	☐ Monitoração de 1 switch	Datacenter TIVIT/SP



12325

## 2. Premissas

A TIVIT assumiu certas premissas de projeto baseadas em sua experiência com o intuito de viabilizar nossa solução e otimizar custos e recursos. A alteração das premissas de projeto assumidas implica na análise de impacto no projeto e, eventualmente, em um ajuste nas condições comerciais apresentadas neste Contrato.

- ☐ Os 2 (dois) servidores, as licenças de sistema operacional, as licenças de banco de dados e o switch serão fornecidos pela NORDESTE LINHAS AÉREAS;
- ☐ Todos os contratos de garantia e suporte de servidores e softwares são de gestão da NORDESTE LINHAS AÉREAS, e que devem estar contratados para que a TIVIT possa cumprir com os SLA's acordados;
- ☐ A contratação do link entre o site da NORDESTE LINHAS AÉREAS e o Datacenter da TIVIT no Rio de Janeiro, deverá ser de custo retido da NORDESTE LINHAS AÉREAS. A contratação do mesmo deverá dispor na ponta (TIVIT) de um roteador com interface ethernet;
- ☐ Para atender e viabilizar o preço do projeto, a TIVIT desenhou um ambiente sem redundância nos equipamentos de rede e firewall;
- ☐ Não está considerado nenhum projeto de melhoria (*clean up* na base de dados ou *upgrade* no sistema presente);
- ☐ Os backups serão fornecidos para a NORDESTE LINHAS AÉREAS via ferramenta NETBACKUP. Qualquer necessidade de alteração da ferramenta, deverá ser submetido a TIVIT e um novo ajuste ao projeto deverá ser precificado;
- ☐ Todas as atividades realizadas em ambiente de DEV e QAS e que necessitem ser replicadas para o ambiente de produção são de responsabilidade da atividade em produção da própria NORDESTE LINHAS AÉREAS (exemplos: Aplicação de Support Package, notas, atualização de Kernel);
- ☐ Durante as atividades mencionadas anteriormente, ficaremos isentos de SLA em produção e problemas decorrentes das atividades realizadas pela NORDESTE LINHAS AÉREAS. Estas serão de responsabilidade da própria NORDESTE LINHAS AÉREAS em fornecer a solução;
- ☐ A NORDESTE LINHAS AÉREAS não terá acesso de administração aos ambientes produtivos, a não ser em casos pontuais para a realização de atividades mencionadas nas premissas anteriores;
- ☐ Consideramos que o ambiente atual está devidamente dimensionado e atende a demanda de processamento atual da NORDESTE LINHAS AÉREAS;
- ☐ A TIVIT não está prevendo qualquer serviço de suporte e/ou administração ao SAP;
- ☐ A gestão dos equipamentos que estiverem dentro do site da NORDESTE LINHAS AÉREAS será de responsabilidade da própria.

AK



12326

## Anexo II - Matriz de Responsabilidades

### Monitoração de Sistema Operacional

Atividade	Responsável	
	TIVIT	CLIENTE
Ativação inicial do serviço	X	
Monitoração 24x7x365	X	
Executar os procedimentos de notificação de evento, e / ou executar os scripts da NORDESTE LINHAS AÉREAS	X	
Garantir o efetivo escalonamento de severidades críticas, utilizando o processo de escalonamento para problemas críticos definidos em conjunto com a NORDESTE LINHAS AÉREAS	X	
Manter a equipe treinada para suportar o ambiente, assim como, a documentação do ambiente	X	
Realizar ações corretivas para trazer quaisquer áreas de deficiência para o de conformidade	X	
Certificar-se que apenas usuários autorizados tenham acesso ao ambiente da NORDESTE LINHAS AÉREAS	X	
Garantir que em qualquer mudança no ambiente, a NORDESTE LINHAS AÉREAS seja comunicada com antecedência, e seja realizada através da aprovação do processo de Change Management	X	
Prover softwares de monitoração (consoles e agentes)	X	
Prover atualizações dos softwares de monitoração (consoles e agentes)	X	
Fornecer e manter uma lista de contatos técnicos para notificação de evento		X
Manutenção de listas de contatos para escalonamento		X
Garantir a existência de contrato de manutenção e suporte técnico de hardware compatível com os níveis de serviços exigidos		X
Aprovação de atividades de mudanças no ambiente no processo de change management		X
Garantir que somente a TIVIT terá acesso de administrador ao ambiente, para serviços administrados pela TIVIT.		X
Garantir que em qualquer mudança no ambiente, a TIVIT seja comunicada com antecedência, e seja realizado através de aprovação do processo de Change Management		X
Definir alterações nos limiares padrões ( <i>thresholds</i> ) de monitoração	X	X

*MA*

*[Handwritten mark]*



12327

## Suporte ao Banco de Dados

Atividade	Responsável	
	TIVIT	CLIENTE
Fornecer licenças para o software de banco de dados		X
Definir especificações e parametrização dos ambientes de banco de dados de acordo com a disponibilidade de recursos e necessidades das aplicações suportadas		X
Instalação e configuração de parâmetros de banco de dados de acordo com a disponibilidade de recursos e necessidades das aplicações suportadas	X	
Criação de instâncias, conforme especificações fornecidas pela NORDESTE LINHAS AÉREAS	X	
Definição de procedimentos para monitoração pró-ativa dos ambientes de banco de dados	X	
Gerenciamento de performance do ambiente de banco de dados e seus elementos	X	
Coleta de informações para planejamento de capacidade do ambiente de bancos de dados	X	
Definir processos de controle dos usuários para acesso aos servidores de banco de dados, de acordo com a política de segurança definida pela NORDESTE LINHAS AÉREAS e pela TIVIT	X	X
Execução dos processos de controle dos usuários para acesso aos servidores, de acordo com a política de segurança definida pela NORDESTE LINHAS AÉREAS e pela TIVIT	X	
Estabelecer políticas de backup e restore do ambiente de bancos de dados	X	X
Definição dos procedimentos de backup e restore dos bancos de dados de acordo com as políticas estabelecidas pelo Cliente	X	
Acompanhamento e ajuste da performance dos bancos de dados, através da observação e análise dos indicadores	X	
Participar dos processos de Gestão de Incidentes, atuando no diagnóstico, tratamento e solução de eventos reportados pela ferramenta de monitoração e/ou pelos usuários através de chamados no Service Desk	X	X
Participar dos processos de Gestão de Problemas, fornecendo informações e insumos para equipe de suporte especializado, bem como na execução de procedimentos de teste e diagnóstico solicitados	X	X
Participar dos processos de Gestão de Configuração, mantendo atualizadas no banco de dados de configuração, as informações para todos os itens sob sua supervisão (que compõe e/ou se interligam), bem como toda documentação, manuais de instalação, guias rápidos, procedimentos operacionais, entre outros	X	X
Participar dos processos de Gestão de Mudanças, identificando o escopo das atividades a serem executadas, o impacto ou contingência aplicada, data e hora de início, prazo para a execução, plano de recuperação em caso de falhas (fallback)	X	X

AK





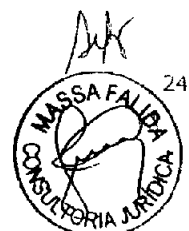
12328

## Monitoração de Rede

Atividades	Responsável	
	TIVIT	CLIENTE
Monitoração 24x7x365	X	
Executar os procedimentos de notificação de evento, e/ou executar os scripts do Cliente	X	
Garantir o efetivo escalonamento de severidades críticas, utilizando o processo de escalonamento para problemas críticos definidos em conjunto com o Cliente	X	
Caso acordado com o Cliente, acionamentos de terceiros (Ex: acionamento de operadoras de Telecom no caso de falhas em links de comunicação)	X	
Fornecer e manter uma lista de contatos técnicos para notificação de eventos		X
Manutenção de listas de contatos para escalonamentos		X
Permitir acessibilidade entre o ambiente de gerenciamento TIVIT e os dispositivos do Cliente a serem monitorados <i>up/down</i>		X
Aprovação de atividades de mudanças no ambiente no processo de Gestão de Mudanças		X
Garantir que qualquer mudança no ambiente seja realizada através aprovação do processo de Gestão de Mudanças e que a TIVIT seja comunicada com antecedência		X
Garantir a existência de contrato de manutenção e suporte técnico de hardware, compatíveis com os níveis de serviços exigidos		X
Definir alterações nos limiares padrões ( <i>thresholds</i> ) de monitoração	X	X

## Suporte a Sistema Operacional

Atividade	Responsável	
	TIVIT	CLIENTE
Fornecer licença para o software de Sistema operacional		X
Homologação de patches de correção perante suas aplicações, recomenda-se em um prazo de 06h, 24h e 48h para criticidade alta, média e baixa respectivamente		X
Homologação de patches de segurança perante suas aplicações, recomenda-se em um prazo de 06h, 24h e 48h para criticidade alta, média e baixa respectivamente		X
Instalação de patches de correção, após homologação e aprovação formal da NORDESTE LINHAS AÉREAS	X	
Instalação de patches de segurança, após homologação e aprovação formal da NORDESTE LINHAS AÉREAS	X	
Verificação de ocorrências de erros nos arquivos de logs e tomada de providências	X	
Definir políticas e critérios de segurança para sistema operacional		X
Implantar as políticas de segurança no sistema operacional	X	



12329

Suporte de hardware dos servidores		X
Acionamento da NORDESTE LINHAS AÉREAS em caso de falhas em aplicações detectadas na monitoração do sistema operacional	X	
Administração das aplicações, instalação, atualização, suporte e correções		X
Acesso ao usuário de nível administrador	X	
Participar dos processos de Gestão de Incidentes, atuando no diagnóstico, tratamento e solução de eventos reportados pela ferramenta de monitoração e/ou pelos usuários através de chamados no Service Desk	X	X
Participar dos processos de Gestão de Problemas, fornecendo informações e insumos para equipe de suporte especializado, bem como na execução de procedimentos de teste e diagnóstico solicitados	X	X
Participar dos processos de Gestão de Configuração, mantendo atualizadas no banco de dados de configuração, as informações para todos os itens sob sua supervisão (que compõe e/ou se interligam), bem como toda documentação, manuais de instalação, guias rápidos, procedimentos operacionais, entre outros	X	X
Participar dos processos de Gestão de Mudanças, identificando o escopo das atividades a serem executadas, o impacto ou contingência aplicada, data e hora de início, prazo para a execução, plano de recuperação em caso de falhas ( <i>fallback</i> )	X	X

### Hospedagem

Atividades	Responsável	
	TIVIT	CLIENTE
Fornecimento de infra-estrutura física e elétrica	X	
Monitoração dos sistemas de suprimento de energia elétrica	X	
Monitoração dos sistemas de detecção e combate a incêndios	X	
Monitoração dos sistemas de climatização	X	
Monitoração dos sistemas de segurança física	X	
Monitoração dos sistemas de cabeamento	X	
Deteção e correção de falhas na Infra-estrutura	X	
Instalação dos servidores	X	
Fornecimento de rack de piso		X
Fornecimento de rack padrão	X	
Contratação de links de comunicação de dados entre o Datacenter e o Cliente		X
Cross-conexão entre os roteadores e os equipamentos do Cliente localizados nos Datacenters da TIVIT	X	
Utilização de uma conexão de rede de gerenciamento e serviços para cada servidor	X	



12330

## Storage

Atividade	Responsável	
	TIVIT	CLIENTE
Instalar a conexão dos servidores a rede SAN Storage	X	
Criar volume lógico conforme espaço em disco contratado	X	
Validar espaço útil em disco contratado		X
Monitorar disponibilidade do Storage	X	
Monitorar performance do Storage	X	
Detectar e corrigir falhas no Storage	X	
Fornecimento de placas HBA para os servidores		X

## Backup

Atividade	Responsável	
	TIVIT	CLIENTE
Definir Políticas de Backup a implantar	X	X
Aprovar Políticas de Backup		X
Implantar sistema de backup conforme políticas aprovadas	X	
Aprovar sistema de backup implantado		X
Fornecer os agentes de backup	X	
Fornecer Mídias de Backup	X	
Instalar agentes de backup nos servidores	X	
Executar rotinas programadas de backup dados	X	
Rever fitas no ambiente do Datacenter	X	



12331

## Anexo III – Níveis Serviço

Os acordos de Nível de Serviço são firmados em contrato entre as Partes, e a TIVIT buscará não só cumpri-los, mas superá-los, visando uma maior disponibilidade dos recursos de tecnologia do Cliente, bem como a satisfação de seus usuários.

### Medições

Os dados para as medições serão obtidos de ferramentas de monitoração que registram os períodos de indisponibilidade. Em todas as aplicações, os períodos relativos à indisponibilidade programada serão excluídos do cálculo.

Serão excluídas do cálculo de disponibilidade:

- ☐ As paradas programadas para manutenção dentro dos prazos estipulados no acordo de nível de serviço;
- ☐ Os eventos aos quais a TIVIT não for a geradora ou sobre os quais não tiver controle (ex: indisponibilidade de link não gerenciado pelo TIVIT);
- ☐ O tempo para restauração dos dados em caso de falha não provocada pela TIVIT;
- ☐ Qualquer indisponibilidade provocada por mudanças emergenciais solicitadas pelo Cliente, sem que haja tempo hábil para aprovação da gerência de mudanças e realização do planejamento adequado.

### Compromisso de SLA (SLO)

Os níveis de serviços descritos neste documento serão primeiramente considerados como (SLO) "Service Level Objectives" e serão validados de acordo com os termos e condições abaixo:

- ☐ Os primeiros 3 (três) meses seguintes ao início da prestação de serviços objeto deste contrato serão considerados como um período de estabilização. Existirá um termo de aceite entre as Partes (documento de *sign-off*) que formalizará o início da prestação de serviços.
- ☐ Durante o período de estabilização, a TIVIT buscará atender os níveis de serviço descritos e definidos como objetivo (SLOs), mas não será penalizada de qualquer maneira, a qualquer título, caso os mesmos não sejam alcançados.
- ☐ Durante o período de estabilização, os SLOs serão revisados de comum acordo pelas Partes, tendo como parâmetro as medições realizadas, para que os mesmos sejam convertidos em níveis de serviço definitivos (SLAs), os quais deverão ser atingidos a partir da data de conclusão de tais revisões.

### Hospedagem

Cobertura	Disponibilidade Anual
Uptime do Datacenter	99,999%
Downtime Anual	5,25 minutos

MA



12332

### Especificação das Grandezas Elétricas

Especificações	Grandezas Elétricas
TENSÃO – secundário nominal em 380V trifásico/220V monofásico Variação admissível de 5%	Valor mínimo – 361 V/ 209 V Valor máximo – 399 V/ 231 V
FREQÜÊNCIA – nominal de 60 Hz Variação admissível de 1%	Valor mínimo – 59,4 Hz Valor máximo – 60,6 Hz

Ponto de leitura dos parâmetros acima:

- Dispositivo power logic mod. 3020CM2450 instalado nos painéis elétricos UCDB-A, UCDB-B e UCDB-D localizado nas salas elétricas, área C.
- Freqüência de leitura para registro gráfico: a cada 30 minutos.
- Emissão de relatório gráfico com periodicidade mensal, ou pontual por demanda, se necessário.

### Especificação das Grandezas Termodinâmicas

Especificações	Grandezas Termodinâmicas
TEMPERATURA – (nominal de 22°C) – Variação admissível de +/- 2°C	Valor mínimo – 20°C Valor máximo – 24°C
UMIDADE – (nominal de 50%) – Variação admissível de +10/- 5%	Valor mínimo – 45% Valor máximo – 55%

Ponto de leitura dos parâmetros acima:

- Sensores termo higrômetros calibrados e certificados no rigor da ISO 9000, distribuídos pela área de servidores em zonas pré-determinadas.
- Freqüência de leitura para registro gráfico: a cada 30 minutos
- Emissão de relatório gráfico com periodicidade mensal, ou pontual se necessário.

### Crítérios de Dimensionamento – Plano de Ocupação

Especificações	Corrente e Densidade
CORRENTE (consumo real)	Área de Datacenter: 4,4 KVA / rack Área de Vaults: 2,2 KVA / rack
DENSIDADE	Racks – 0,31 racks / m <sup>2</sup> Potência / m <sup>2</sup> - 1.122 VA / m <sup>2</sup> Densidade de TR / m <sup>2</sup> - 0,352 TR/ m <sup>2</sup>

### Monitoração

Nível de Serviço	Consideração
Acceptance Time de Incidentes <= 10 Minutos	Tempo que o Analista inicia a tratativa do Problema

*Handwritten signature*

*Handwritten scribble*



12333

### Disponibilidade do Sistema Operacional

Itens	Descrição e Condições	SLA	Período Avaliação
Disponibilidade Básica	Nível de disponibilidade do serviço sistema operacional ( <i>uptime</i> ) para ambiente <u>não produtivo</u>	>= 95,0%	Mensal
Disponibilidade Avançada	Nível de disponibilidade do serviço sistema operacional ( <i>uptime</i> ) para ambiente de <u>produção não clusterizado</u>	>= 96,0%	Mensal
Alta Disponibilidade	Nível de disponibilidade do serviço sistema operacional ( <i>uptime</i> ) para ambiente de <u>produção com cluster</u>	>= 99,0%	Mensal

### Atendimento de Incidentes e Solicitações

Atendimento de Incidentes			Atendimento de Solicitações		
Tempo de Resolução (8 x 5)	Critical	90% em até 2 horas	Tempo de Resolução (8 x 5)	Critical	80% em até 12 horas
	High	90% em até 4 horas		High	80% em até 24 horas
	Medium	90% em até 6 horas		Medium	80% em até 36 horas
	Low	90% em até 8 horas		Low	80% em até 48 horas

Classificação	
<b>CRITICAL:</b> Geram indisponibilidade total no ambiente	<b>Incidentes</b>
<b>HIGH:</b> Geram indisponibilidade parcial ou degradação dos recursos	
<b>MEDIUM:</b> Afetam um usuário individualmente impossibilitando-o do total desempenho de suas atividades	
<b>LOW:</b> Afetam um usuário individualmente impossibilitando-o do desempenho de parte de suas atividades	
Solicitação de serviço não caracterizando incidentes <b>CRITICAL</b> , tais como: Alterações emergenciais para execução imediata (DNS, FW, etc); Reinstalação de máquinas de Clientes; Restore de dados para Clientes	<b>Solicitações de Serviços</b>
Solicitação de serviço não caracterizando incidentes <b>HIGH</b> , tais como: Habilitação de monitoração para qualquer ambiente; Instalação de serviços (IIS, FTP, SMTP, SQL Server, etc)	
Solicitação de serviço não caracterizando incidentes <b>MEDIUM</b> tais como: Atividades de alteração de projeto, ou continuidade de ativação (Nplex, network, configuração de IIS, Apache, etc); Aplicação de patches; Criação de usuários (sistema operacional e e-mail); Atividades de DBA, Banco de dados, criação, alteração de tabelas	



12334

Solicitação de serviço não caracterizando incidentes <b>LOW</b> tais como: Requisições de relatórios de evento; Atualização de documentação de Cliente; Avaliação de patches; Aumento de Cota; Permissão de acesso a arquivos e pastas; Relatórios; Recolocação de discos (Aplicação de Patch)	
--	--

**Administração e Suporte a Sistema Operacional e a Banco de Dados**

Cobertura	Horários
8 x 5	Dias úteis das 09:00 as 18:00 horas
	<i>Stand By</i> nos demais horários para problemas de severidade <i>Critical</i>

**Storage Gerenciado**

Itens	SLA	Avaliação
Storage Gerenciado sem acesso redundante (sem <i>powerpath</i> )	>=97,0%	Mensal
Storage Gerenciado com acesso redundante (com <i>powerpath</i> )	>=97,5%	Mensal

**Storage Gold**

Itens	SLA	Avaliação
Storage Gold sem acesso redundante (sem <i>powerpath</i> )	>=98,0%	Mensal
Storage Gold com acesso redundante (com <i>powerpath</i> )	>=98,5%	Mensal

**Storage Premium**

Itens	SLA	Avaliação
Storage Premium sem acesso redundante (sem <i>powerpath</i> )	>=98,5%	Mensal
Storage Premium com acesso redundante (com <i>powerpath</i> )	>=99,0%	Mensal

**Storage Platinum**

Itens	SLA	Avaliação
Storage Platinum sem acesso redundante (sem <i>powerpath</i> )	>=99,0%	Mensal
Storage Platinum com acesso redundante (com <i>powerpath</i> )	>=99,5%	Mensal

*MA*

*(Handwritten mark)*



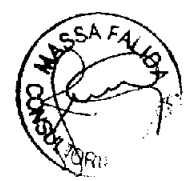
12335

### Storage CAS

Itens	SLA	Avaliação
Storage CAS	>=98,5%	Mensal

### Backup

Atividade	Horário	Nível de Serviço	Considerações
Backups realizados com sucesso	24 x 7	>=95,0%/mês	Demandas controladas (excluindo-se crash / recovery no tratamento de incidentes ou indisponibilidade do ambiente)
Restore executados com sucesso	24 x 7	>=95,0%/mês	Conforme solicitação do Cliente. Demandas controladas (excluindo-se crash / recovery no tratamento de incidentes ou indisponibilidade do ambiente)





12336

## Anexo IV – Condições Comerciais

As presentes condições gerais comerciais têm por escopo regulamentar a forma e as condições da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

As hipóteses ora não abrangidas serão definidas posteriormente em comum acordo pelas Partes e serão formalizadas no contrato de prestação de serviços.

As condições técnicas e financeiras definidas neste instrumento estão sujeitas às alterações em caso de mudanças de escopo de trabalho, tecnologia empregada, prazo da prestação de serviços, entre outras.

Os valores abaixo descritos têm como data base Janeiro/2011 e devem ser reajustados conforme cláusula 7 ("Preço, Reajuste e Condições de Pagamento").

### Valores da Solução

Item	Valor Mensal (Jan/2011)
Serviços descritos no Anexo I	R\$ 8.912,07

*TIVIT*  
 Carlos Renato Gazaffi  
 Diretor de Novos Negócios - ITO

- ☐ Preços válidos exclusivamente para essa solução. Qualquer modificação no projeto deve ser informada para que os cálculos sejam refeitos;
- ☐ Valores unitários referentes exclusivamente a essa solução como um todo, não sendo válidos para contratações avulsas ou como referências para outros projetos;
- ☐ A TIVIT resguarda o direito de não se vincular a nenhuma tecnologia específica, buscando atualizar continuamente seu parque tecnológico com o que há de melhor no mercado.

*[Handwritten signature]*

### Valores Adicionais (Janeiro/2011)

Caso a NORDESTE LINHAS AÉREAS ultrapasse as volumetrias informadas nesta proposta ou necessite contratar volumes adicionais de serviços já prestados, a tabela a seguir informa os valores dos serviços comumente requeridos.

Serviços	Unidade	Valor
BACKUP ADICIONAL SEMANAL FULL+ INCREMENTAL DIARIO (RETENÇÃO DE 30 DIAS)	GB	R\$ 4,42
STORAGE ADICIONAL PLATINUM (sem backup e sem porta SAN)	Bloco 50 GB	R\$ 155,00
STORAGE ADICIONAL PREMIUM (sem backup e sem porta SAN)	Bloco 50 GB	R\$ 143,00
STORAGE ADICIONAL GOLD (sem backup e sem porta SAN)	Bloco 50 GB	R\$ 134,00
STORAGE ADICIONAL GERENCIADO (sem backup e sem porta SAN)	Bloco 50 GB	R\$ 117,00

*[Handwritten signature]*



12327

Serviços	Unidade	Valor
CAS ADICIONAL (sem backup)	Bloco 50 GB	R\$ 227,00
CLONE BCV STORAGE (sem backup)	Bloco 50 GB	R\$ 107,00

### Tributos

Todos os impostos incidentes, ISS, COFINS e PIS, estão incluídos no Preço e foram calculados com base na legislação vigente até a data da emissão deste contrato, portanto, se após a data de assinatura deste contrato forem criados novos tributos, taxas, encargos e contribuições fiscais ou parafiscais, previdenciárias e trabalhistas; se forem alteradas as alíquotas dos impostos atuais, dadas nova interpretação pelo fisco quanto à arrecadação dos tributos ou, de qualquer forma, forem majorados, será revisado o Preço ora previsto, de modo a refletir tais modificações, compensando-se imediatamente, quaisquer diferenças decorrentes dessas modificações.



AK

12338

## Anexo V – Termo de Confissão de Dívida

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 001/2011

São partes neste instrumento:

**TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 22º andar e com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 490, Vila Mogilar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.073.057/0001-53, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, denominada simplesmente **TIVIT**; e

**NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. "Falido"**, nome fantasia **FLEX LINHAS AÉREAS**, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, e escritórios administrativos na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Silvio de Noronha, 365, bloco C, 4º andar, Centro, CEP 20021-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.259.220/0001-49, neste ato por seus representantes legais abaixo assinados, denominada simplesmente **FLEX**.

CONSIDERANDO que a **TIVIT** presta serviços de informática à **FLEX**, desde 1 mês de junho de 2009; e

CONSIDERANDO que a **FLEX** não realizou regularmente o pagamento de alguns encargos mensais, relativos aos serviços prestados pela **TIVIT**;

RESOLVEM as partes, por mútua conveniência, firmar o presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida que se regerá pelas seguintes condições:

1. A **FLEX** reconhece e confessa que deve à **TIVIT**, nesta data, pelos serviços prestados nos meses de **Janeiro de 2011 à Março de 2012**, a importância total de R\$ 135.044,61 (cento e trinta e cinco mil, quarenta e quatro reais e um sessenta e um centavo) apurada de acordo com os cálculos apresentados abaixo.

Período	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11
Valor (R\$)	8.912,07	8.912,07	8.912,07	8.912,07	8.912,07	8.912,07	8.912,07	8.912,07	8.912,07	8.912,07	8.912,07	8.912,07

Período	jan/12	fev/12	mar/12
Valor (R\$)	9.366,59	9.366,59	9.366,59

*[Handwritten signature]*

2. A **FLEX** compromete-se neste ato a liquidar o montante supra mencionado da seguinte forma: 3 parcelas no valor de R\$ 45.014,87 (quarenta e cinco mil, quatorze reais e oitenta e sete centavos) nas seguintes datas:

- 1ª parcela em 24 de abril de 2012;
- 2ª parcela em 24 de maio de 2012; e
- 3ª parcela em 25 de junho de 2012.

3. A quitação integral do débito objeto do presente instrumento é garantida pela **Nota Promissória nº 01**, emitida neste ato pela **TIVIT**, no montante total de R\$ R\$ 135.044,61



12339

(cento e trinta e cinco mil, quarenta e quatro reais e um sessenta e um centavo), com vencimento à vista.

4. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas referidas na Cláusula 2 acima, a **TIVIT** desativará imediatamente todos os serviços atualmente prestados à **FLEX**, sem prejuízo de a **TIVIT** adotar as demais medidas legais que entender convenientes para obter a quitação total do débito ora confessado e o ressarcimento dos encargos incorridos pela **TIVIT**, incluindo a apuração de perdas e danos e lucros cessantes.

5. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser obrigatoriamente respeitado pelos sucessores de ambas as partes.

6. Não valerá como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o presente instrumento asseguram às partes, a tolerância a eventuais infrações às condições ora estipuladas.

7. As Partes não poderão ceder ou transferir este instrumento no seu todo ou em parte, ou negociar direitos dele oriundos, sem o expresso consentimento da outra parte.

8. O presente instrumento é o único documento legal e regulador do objeto ora pactuado, substituindo todo e qualquer documento anterior trocado entre as partes acerca do mesmo objeto e se constitui título executivo extrajudicial, para instruir qualquer demanda que vise seu cumprimento, conforme dispõe o artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

9. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste instrumento.

AK



A handwritten scribble or signature mark consisting of several overlapping loops.

## Anexo VI - Demonstrativo com Saldo Devedor e Valores Pagos

Saldo Devedor											Valores em R\$	
NF-E	Emissão	Vencimento	Dias Atraso	Competência	Descrição	Serviço	Torre	Bruto	Saldo em Aberto	Multa	Juros	Total
15879	19/11/2009	01/12/2009	262	11/2009	VRG - OUTSOURCING DE APLICAÇÕES	SUPOORTE TÉCNICO EM INFORMATICA	SISTEMAS	28.419,00	12.477,23	568,38	2.482	15.527,54
15880	19/11/2009	01/12/2009	262	11/2009	VRG - GERENCIAMENTO DE AMBIENTES	SUPOORTE TÉCNICO EM INFORMATICA	ITO	30.630,00	10.309,33	612,60	2.675	13.596,95
18446	28/12/2009	10/01/2010	222	12/2009	VRG - OUTSOURCING DE APLICAÇÕES	SUPOORTE TÉCNICO EM INFORMATICA	SISTEMAS	28.419,00	26.671,23	568,38	2.103	29.342,62
18451	28/12/2009	10/01/2010	222	12/2009	VRG - GERENCIAMENTO DE AMBIENTES	SUPOORTE TÉCNICO EM INFORMATICA	ITO	30.630,00	28.746,25	612,60	2.267	31.625,47
26183	28/05/2010	10/07/2010	41	05/2010	FLEX - HOSPEDAGEM	HOSPEDAGEM	ITO	21.638,26	21.638,26	432,77	296	22.366,75
<b>TOTAL</b>								<b>139.736,26</b>	<b>99.842,30</b>	<b>2.794,73</b>	<b>9.822,29</b>	<b>112.459,32</b>

### Valores Pagos pela Flex e Utilizados pela TIVIT para Baixa de NF

Data	Valor Pago Flex
26/04/2010	15.731,59
07/06/2010	30.550,33
22/07/2010	30.550,33
<b>TOTAL</b>	<b>76.832,25</b>

NF Baixada pela TIVIT	Bruto	Líquido	Valor Abatido pela TIVIT		Data Abatiment
			Valor Abatido	Data	
12575	28.419,00	26.671,23	15.000,00	26/04/2010	26/04/2010
14363	28.419,00	26.671,23	11.671,23	07/06/2010	07/06/2010
14364	30.630,00	28.746,25	7.792,13	07/06/2010	07/06/2010
<b>TOTAL</b>			<b>22.758,20</b>	<b>22/07/2010</b>	<b>22/07/2010</b>
			<b>5.988,05</b>	<b>23/12/2010</b>	
			<b>82.088,71</b>		

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
**TIVIT**  
 Renato Gazaffi  
 - Ativos Negócios - 110



**TIVIT**  
 Armando Lins Netto  
 - Presidente - ITO

*[Assinatura]*

12340

12341

**TERMO ADITIVO**

TIVIT

1º TERMO ADITIVO

12342

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.**, [em recuperação judicial], nome fantasia **FLEX LINHAS AÉREAS**, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, e escritórios administrativos na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Silvio de Noronha, 365, Bloco C, 4º andar, Centro, CEP 20021-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.259.220/0001-49, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **FLEX**;

e, de outro lado;

**TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 490 - Vila Mogilar e filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 621, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.073.027/0019-82, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social pelos seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATADA** ou **TIVIT**.

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA** serão denominadas conjuntamente como Partes ou separadamente como Parte.

Considerando que:

- (i) As Partes, acima nomeadas e qualificadas, celebraram em 9 de Abril de 2012, o Contrato de Prestação de Serviços (doravante denominado "Contrato"); e
- (ii) As Partes desejam ampliar o prazo de vigência do Contrato e ajustar as condições de rescisão previstas no Contrato.

Resolvem as Partes, em comum e na melhor forma de direito, celebrar o presente 1º Termo de Aditamento ao Contrato ("Termo Aditivo"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

1.1. As Partes resolvem ampliar a vigência do Contrato, conforme disposições da Cláusula 5.1., de forma que o Contrato passará a vigor pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, com início em 1º de Janeiro de 2013 e término em 31 de Dezembro de 2013, sendo renovado automaticamente após este período, por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses.

**2) AJUSTE DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO:**

}

2.1. Resolvem as Partes que, caso a **CONTRATANTE** decida por incluir no escopo deste Contrato os serviços de revisão da atual infraestrutura (migração do ambiente SAP de HPUX para x86) dentro do prazo de 12 (doze) meses acima citado, as condições de rescisão do Contrato restarão alteradas, conforme abaixo, após a devida e comprovada contratação dos serviços:

(i) Caso não haja a contratação dos serviços adicionais descritos na Cláusula 2.1. acima, as Partes acordam que em caso de rescisão antecipada nos termos do Contrato pela **CONTRATANTE** a penalidade prevista na Cláusula 14.2. será devidamente aplicada.

(ii) Caso a **CONTRATANTE** decida por contratar os serviços descritos na Cláusula 2.1. acima, a multa por rescisão antecipada prevista na Cláusula 14.2. será reduzida para o valor equivalente a 1 (um) faturamento mensal, observadas as demais condições do Contrato.

2.1.1. A condição diferenciada acima estabelecida somente será aplicada para contratação dos serviços de revisão e reestruturação da infraestrutura da **CONTRATANTE**, observado o prazo de 12 (doze) meses. As demais ampliações de escopo por ventura ocorridas no período não serão beneficiadas com as disposições do presente Termo Aditivo.

### 3) CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Ficam inalteradas e expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor, não atingidas pelas modificações introduzidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes celebram o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2013.

**TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**

**NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº:



12344

**E-MAILS**

**Jair Duarte**

12395

**De:** "Jair Duarte" <jair.duarte@voeflex.com.br>  
**Para:** <bianca.santanna@voeflex.com.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 28 de março de 2014 15:02  
**Anexar:** RES\_ Revisão Cláusula Contratual de Saída.eml  
**Assunto:** Fw: Renovação de contrato TIVIT x FLEX  
Bianca,

Segue abaixo e-mails trocados com o Sr. Alexandre Dutra da TIVIT, na época o executivo de nossa conta, sobre renovação do contrato

Um abraço,  
Jair Duarte

----- Original Message -----

**From:** "Alexandre Dutra" <Alexandre.Dutra@tivit.com.br>  
**To:** <jair.duarte@flexaviationcenter.com>  
**Sent:** Wednesday, January 09, 2013 12:37 PM  
**Subject:** RES: [Fwd: Renovação de contrato TIVIT x FLEX]

Jair,

Obrigado pelo retorno.

Abraços,  
Alexandre Dutra Vieira  
Executivo de Contas  
TIVIT  
Av. Brig. Faria Lima, 1355 - 21º Andar  
Cep 01452-002 - São Paulo - SP  
Com: +55 (11) 3757-2680  
Cel: +55 (11) 97629-2793  
[www.tivit.com.br](http://www.tivit.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A TIVIT não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

----- Mensagem original -----

**De:** [jair.duarte@flexaviationcenter.com](mailto:jair.duarte@flexaviationcenter.com)  
[mailto:jair.duarte@flexaviationcenter.com]  
**Enviada em:** quarta-feira, 9 de janeiro de 2013 12:50  
**Para:** Alexandre Dutra  
**Cc:** [gestor.judicial@flexaviationcenter.com](mailto:gestor.judicial@flexaviationcenter.com);  
[patricia.gomes@flexaviationcenter.com](mailto:patricia.gomes@flexaviationcenter.com)  
**Assunto:** [Fwd: Renovação de contrato TIVIT x FLEX]

Olá Alexandre,

Quanto ao reajuste do valor nada a opor pois está sendo realizado dentro das regras previstas do nosso contrato.  
Favor seguir os mesmos procedimentos utilizados até agora para o faturamento dos valores.

12346

Um abraço,  
Jair Duarte

-----  
----- Original Message -----

From: "Alexandre Dutra" <[Alexandre.Dutra@tivit.com.br](mailto:Alexandre.Dutra@tivit.com.br)>  
To: <[jair.duarte@flexaviationcenter.com](mailto:jair.duarte@flexaviationcenter.com)>  
Cc: <[gestor.judicial@flexaviationcenter.com](mailto:gestor.judicial@flexaviationcenter.com)>;  
<[patricia.gomes@flexaviationcenter.com](mailto:patricia.gomes@flexaviationcenter.com)>; "Angelina Cavicchioli"  
<[Angelina.Cavicchioli@tivit.com.br](mailto:Angelina.Cavicchioli@tivit.com.br)>  
Sent: Wednesday, January 09, 2013 12:54 PM  
Subject: RES: Renovação de contrato TIVIT x FLEX

Jair, boa tarde.

Conforme e-mail anexo, permita-me esclarecer que o posicionamento da TIVIT com relação a cláusula 14.2 é que não podemos extinguir a multa mas podemos diminuir de 3 parcelas para 1 parcela (no caso do projeto ser fechado com a TIVIT). No caso do projeto não ser fechado com a TIVIT, mantém-se a cláusula atual de 3 parcelas.

Caso esteja de acordo posso providenciar um aditivo para esta renovação por mais 12 meses, nas condições acima.

Abraços e boas férias,  
Alexandre Dutra Vieira  
Executivo de Contas  
TIVIT  
Av. Brig. Faria Lima, 1355 - 21º Andar  
Cep 01452-002 - São Paulo - SP  
Com: +55 (11) 3757-2680  
Cel: +55 (11) 97629-2793  
[www.tivit.com.br](http://www.tivit.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A TIVIT não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

-----  
----- Mensagem original -----

De: [jair.duarte@flexaviationcenter.com](mailto:jair.duarte@flexaviationcenter.com)  
[mailto:[jair.duarte@flexaviationcenter.com](mailto:jair.duarte@flexaviationcenter.com)]  
Enviada em: quarta-feira, 9 de janeiro de 2013 12:42  
Para: Alexandre Dutra  
Cc: [gestor.judicial@flexaviationcenter.com](mailto:gestor.judicial@flexaviationcenter.com);

28/03/2014

[patricia.gomes@flexaviationcenter.com](mailto:patricia.gomes@flexaviationcenter.com)

Assunto: Renovação de contrato TIVIT x FLEX

12347

Olá Alexandre,

Estou tirando alguns dias de férias e já devo retornar no dia 17/01.  
Neste momento quem está respondendo em meu lugar no FAC é a minha colega Patrícia.

Para que a Patrícia possa entender o que está acontecendo:

Estamos no período de renovação do contrato com a empresa TIVIT, que mantém nosso servidor com o aplicativo SAP em suas instalações em São Paulo. Durante nossas conversas e e-mails assinalamos que iremos renovar o contato e que a única cláusula que gostaríamos de ver alterada é a de número 14, que diz respeito ao Término e Rescisão. Do contrato. Esta cláusula original informa que se o contrato for rompido antes de seu término, a contratante deverá pagar o valor correspondente a três mensalidades como uma "multa".

Nosso entendimento é de que durante o ano iremos fazer um contrato para a migração dos nossos dados do SAP para uma plataforma em PC que nos dê a possibilidade de continuarmos acessando os dados apenas na forma de visualização.

Como:

- 1- O projeto será inteiramente realizado pela própria TIVIT,
- 2- Que assumiremos os custos de retirada do nosso servidor após o projeto estar concluído, testado e validado e servidor PC instalado no FAC.

Não vemos necessidade de se manter uma cláusula que nos multe em cerca de R\$ 30.000 se já temos a intenção de fazer a migração dos dados ao longo deste ano.

Caso houvesse uma rescisão sem que o projeto de migração estivesse solicitado ou mesmo concluído, aí sim haveria a "multa" prevista no contrato original.

Na nossa opinião, seria o mais correto. Só não sabíamos se seria possível a alteração da cláusula 14 que contivesse estes parâmetros.

Pelo que entendi da última conversa que tive com o Alexandre, isto não seria possível.

Alexandre, este entendimento continua sendo a posição da TIVIT?

Patrícia, caso a resposta do Alexandre seja positiva, pegar a autorização do Jaime para a continuidade do processo e com isso solicitar ao Alexandre Dutra o aditivo de renovação.

Assim que ela chegar, enviar para o jurídico carimbar e assinar e depois enviar para o Gustavo assinar.

Caso a resposta do Alexandre seja de que é possível alterar a cláusula 14, negociar com o Jaime e jurídico a nova redação da cláusula e, se aceita pela TIVIT, seguir os mesmos procedimentos acima para sua assinatura.

Um abraço a todos,

Jair Duarte

---

12348

12349

**De:** Paulo Sergio Abelaira Quaresma <[Paulo.Quaresma@tivit.com.br](mailto:Paulo.Quaresma@tivit.com.br)>  
**Data:** 25 de março de 2014 17:31:33 BRT  
**Para:** Jair Duarte <[jair.duarte@voeflex.com.br](mailto:jair.duarte@voeflex.com.br)>  
**Cc:** "gestor.judicial@voeflex.com.br" <[gestor.judicial@voeflex.com.br](mailto:gestor.judicial@voeflex.com.br)>, "Lucio Henrique Franco" <[Lucio.Franco@tivit.com.br](mailto:Lucio.Franco@tivit.com.br)>, Josefat Carlos Werle <[josefat.werle@tivit.com.br](mailto:josefat.werle@tivit.com.br)>, Sergio Herman <[sergio.herman@tivit.com.br](mailto:sergio.herman@tivit.com.br)>, Francisco Moreira de Matos Junior <[Francisco.Matos@tivit.com.br](mailto:Francisco.Matos@tivit.com.br)>, "bianca.santanna@voeflex.com.br" <[bianca.santanna@voeflex.com.br](mailto:bianca.santanna@voeflex.com.br)>, "patricia.gomes@voeflex.com.br" <[patricia.gomes@voeflex.com.br](mailto:patricia.gomes@voeflex.com.br)>  
**Assunto:** RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste

Jair boa tarde.

Acho incorreto o seu posicionamento, segue todo histórico de e-mails, eu sinto muito mas o prazo não será alterado, estamos sendo impactados em nossa operação por este ambiente, lembro que estamos conversando sobre este problema desde janeiro de 2014.

As alternativas foram colocadas, para renovarmos este projeto vamos precisar realizar um investimento neste infraestrutura, pois se tornou obsoleta, passamos uma proposta para Flex, considerando algumas premissas. A TIVIT em nenhum momento com 3 meses sem contrato realizou qualquer tipo de cancelamento de serviços, lembro que em um momento houve uma tentativa em discutirmos com a Flex em Janeiro e você se encontrava fora do Rio de Janeiro, estendemos o nosso bate papo para fevereiro, e definimos uma reunião, o meu e-mail informando sobre o cancelamento saiu na data do dia 14 de março, pedindo um posicionamento, chegamos no prazo de termino à 5 dias antes desta desativação, e só agora estamos recebendo um posicionamento da Flex não concordando.

Portando, não tenho mais como manter este prazo, fique à vontade para uma reunião aqui em SP com outros executivos da TIVIT juntamente com o nosso jurídico, tenho certeza que tivemos todo o bom senso em ajuda-los, não temos interesse em tirar proveito deste momento, tenho certeza que da parte da TIVIT houve um contrato selado entre ambas as empresas aonde cumprimos com todas as exigências previstas na prestação de serviço.

Fique à vontade para me ligar, conforme colocado, o prazo de desligamento será dia **01/04**, preciso de um posicionamento da FLEX para sua retirada.

Grato  
Paulo Quaresma

**De:** Jair Duarte [<mailto:jair.duarte@voeflex.com.br>]  
**Enviada em:** terça-feira, 25 de março de 2014 16:52  
**Para:** Paulo Sergio Abelaira Quaresma  
**Cc:** gestor.judicial@voeflex.com.br; Lucio Henrique Franco; Josefat Carlos Werle; Sergio Herman; Francisco Moreira de Matos Junior; bianca.santanna@voeflex.com.br; patricia.gomes@voeflex.com.br  
**Assunto:** Re: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste

Olá Paulo,

12350

Desculpe mas acredito que sua posição está novamente precipitada.

Quando estivemos em SAO para a reunião do dia 13/02/2014 onde acertaríamos alguns detalhes do projeto de migração enviado pela TIVIT em dezembro de 2013 e fecharíamos o acordo, fomos surpreendidos com a informação de que talvez o projeto fosse inviável. Seja por vocês acreditarem não termos mais como conseguir um servidor com as configurações adequadas para o projeto, ou por não conseguirmos uma versão do banco de dados ou mesmo do aplicativo SAP para a migração. Nessa reunião estes temas foram abordados e algumas alternativas sugeridas descartadas como válidas. Ao final você nos colocou que o projeto proposto seria sim possível se conseguíssemos adquirir todo o hardware e software a ser especificado por vocês. Também seria possível uma solução interna em que a TIVIT faria todo esse trabalho e conseguiria todo o hardware e software, mas que nesse caso o valor seria muito mais elevado.

Nosso Gestor judicial informou também que o processo de decisão do projeto passaria por análise técnica e de custo nossa e sua aprovação seria por parte da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro e Ministério Público, por se tratar de dados de uma Massa Falida.

Ficou acertado então na reunião que aguardaríamos de vocês o envio dos dados necessários para que um levantamento nosso no mercado de qual seria o custo do servidor especificado, o custo com o Banco de Dados e o custo do aplicativo SAP específica para essa migração.

Somente com estes três custos definidos durante pesquisa e mais o custo do projeto TIVIT para a migração (já no novo modelo que inclui custos de horas de apoio da TIVIT para a instalação no FAC) seria feita uma apresentação ao Ministério Público e ao juízo da Primeira Vara Empresarial do Rio de Janeiro, para conseguir o aval necessário para a aprovação do projeto.

Tão logo retornamos, o teor da reunião foi comunicado ao MP e à VEMP sendo relatadas nossas impressões do projeto e as expectativas do mesmo.

Aguardamos cerca de uma semana (21/02/2014) para receber o novo projeto da TIVIT e mais duas semanas (10/03/2014) para nos enviarem os dados do nosso servidor hoje instalado na TIVIT.

Recebemos e verificamos o projeto TIVIT com o novo valor. Em princípio está ok. Estamos neste momento buscando o servidor, assim como contando a Oracle e SAP para sabermos se será possível a compra dos produtos qual seu custo para a Massa e a necessidade ou não de um contrato de uso.

Acho que vocês têm um entendimento pleno de que este tipo de negociação com as empresas fornecedoras, principalmente de software, não se dão em dois ou três dias. Por isso, não vejo como a TIVIT, com toda a experiência e capacidade que tem, ficar

nos pressionando por uma resposta em prazo tão curto, ainda mais sabendo que a resposta final terá que forçosamente passar pelo MP e primeira VEMP que aguardam nossos cálculos de custo.

12351

Espero sinceramente que a TIVIT possa rever este posicionamento para que o projeto caminhe sereno e tenha um desenrolar satisfatório para todos, compatível com a grandeza da TIVIT e a especificidade jurídica da Massa Falida. O entendimento de que este é um projeto especial, que envolve dados de milhares de credores e protegidos pois fazem parte de milhares de processos judiciais em curso é necessário por parte de todos.

Como também estava previsto de nossa parte na reunião, estávamos pretendendo renegociar o contrato que estava em vigor até dezembro e saber o porquê de não terem mais nos enviado as faturas para pagamento. Volto a reafirmar que a permanência do servidor nas instalações da TIVIT até a conclusão do projeto pode ser mantida por contrato negociado e as faturas pagas como sempre. Tenham também a certeza de que estamos fazendo o nosso máximo para conseguir as informações o mais rápido possível.

Atenciosamente,  
Jair Duarte  
FAC - FLEX Aviation Center  
Gerente Geral  
Tel: 55 21 37170401  
Fax: 55 21 37170434  
Site: [www.flexaviationcenter.com](http://www.flexaviationcenter.com)

----- Original Message -----

**From:** Paulo Sérgio Abelaira Quaresma  
**To:** Jair Duarte  
**Cc:** [gestor.judicial@voeflex.com.br](mailto:gestor.judicial@voeflex.com.br) ; Lucio Henrique Franco ; Josefat Carlos Werle ; Sergio Herman ; Francisco Moreira de Matos Junior  
**Sent:** Monday, March 24, 2014 3:04 PM  
**Subject:** RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste

**Jair** boa tarde.

Estou encaminhando ainda esta semana uma notificação de encerramento do nosso contrato entre TIVIT e Flex, infelizmente estamos precisando desativar este ambiente conforme coloque para você, estamos impactando projetos internos devido utilização deste ambiente em nossa infraestrutura, entendemos que não é possível manter esta estrutura atual da Flex da forma que esta hoje, e como já foram feitas algumas tentativas de equacionar este problema, estamos formalizando este encerramento.

Em paralelo estou solicitando uma fatura retroativa referente a **Janeiro, Fevereiro, Março** do ambiente que se manteve disponível, por favor, solicite a melhor data para o seu vencimento.



A partir de **01/04** o servidor será retirado do ambiente e aguardamos em um prazo de **5 dias** a retirada do mesmo dos nossos estabelecimentos.

12352

Obrigado  
Paulo Quaresma

**De:** Paulo Sergio Abelaira Quaresma  
**Enviada em:** sexta-feira, 14 de março de 2014 11:13  
**Para:** 'Jair Duarte'  
**Cc:** 'gestor.judicial@voeflex.com.br'; Lucio Henrique Franco; Josefatos Carlos Werle  
**Assunto:** RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste

Jair boa tarde,

Preciso de uma definição, este ambiente esta sem cobertura contratual, não havendo nenhum posicionamento, irei solicitar o desligamento do servidor dia **01/04**.

Grato e conto com a sua colaboração.

Paulo Quaresma

**De:** Paulo Sergio Abelaira Quaresma  
**Enviada em:** segunda-feira, 10 de março de 2014 14:52  
**Para:** 'Jair Duarte'  
**Cc:** 'gestor.judicial@voeflex.com.br'; Lucio Henrique Franco; Josefatos Carlos Werle  
**Assunto:** RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste

Jair boa tarde,

Segue as informações dos servidores da VOEFLEX, por favor, precisamos definir um prazo para tomada de decisão.

#### SAP e Banco

Equipamento	HP
Sistema Operacional	HP-UX B.11.11 U 9000/800
Banco de Dados	Oracle 9.2.0.6
SAP Release	4.6 C - support Package 47
Kernel	4.6 D - Patch Level - 2039
Módulos	FI / CO / MM e RH (02 instance SAP)
Service Center	IBM Global Service - CTI

#### Hpp01b01 - Servidor Produção Ativo

Host Name	HPP01B01 (DB Server)
Equipamento	HP RP 7410 / PA Risc 8800
Processador	4 X 750 Mhz
Sistema Operacional	HP-UX B.11.11
Memória RAM	8.0 GB.
Base de Dados	365 GB.
Disco Interno	2 x 36 GB (c/Mirror)
Disco Externo (XP/512)	12 x 73 GB (Raid V)
Disco Externo (1 x DS2300)	12 x 73 GB (c/ Mirror)

Número de série	BRK44390N4
Contingência	Cluster (MC Service Guard)
Pacote do Cluster	dbcip01

12353

HPP01b02 – Servidor Produção já desativado pela Flex

Host Name	HPP01B02 (Aplic. Server)
Equipamento	HP N4000
Processador	4 x 440 MHZ
Sistema Operacional	HP-UX B.11.11
Memória RAM	4.0 GB.
Disco Interno	2 x 36 GB (c/Mirror)
Endereço IP (DHCP/fixo)	57.32.224.109
Número de série	USM40355P4

**De:** Paulo Sergio Abelaira Quaresma

**Enviada em:** sexta-feira, 21 de fevereiro de 2014 14:19

**Para:** 'Jair Duarte'

**Cc:** 'gestor.judicial@voeflex.com.br'; Lucio Henrique Franco; Josefatos Carlos Werle

**Assunto:** RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste

**Prioridade:** Alta

Jair boa tarde,

Segue a nova versão da proposta comercial da TIVIT considerando 20 horas de acompanhamento da operação. Ainda hoje o Lucio Franco irá encaminhar as informações solicitadas em nossa última reunião.

Grato  
Paulo Quaresma

**De:** Paulo Sergio Abelaira Quaresma

**Enviada em:** quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014 12:30

**Para:** 'Jair Duarte'

**Cc:** gestor.judicial@voeflex.com.br; Lucio Henrique Franco; Josefatos Carlos Werle

**Assunto:** RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste

Jair bom dia,

Recebi ontem um status que hoje teria uma conferencia com time técnico para validar as informações que ficamos de levantar, devo mantê-lo informado.

Obrigado  
Quaresma

**De:** Jair Duarte [mailto:jair.duarte@voeflex.com.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014 11:48

**Para:** Paulo Sergio Abelaira Quaresma

**Cc:** gestor.judicial@voeflex.com.br

**Assunto:** Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste

Olá Paulo,

12359

Conforme combinado em nossa última reunião, gostaria de saber se você já conseguiu obter as informações necessárias sobre:

- a versão do SAP rodando atualmente em nossos servidor
- o banco de dados instalado atualmente; e
- as especificação do servidor e seu sistema operacional,

Com estes dados, e qualquer outro que vocês atendam relevante me passarem, entraremos em contato com a empresa SAP para saber e negociar qual deverá ser o aplicativo deles recomendado para nosso projeto, o banco de dados mais adequado e que especificação de máquina deve ser adquirido para darmos prosseguimento ao projeto de migração dos dados.

Fico no aguardo de sua resposta.

Atenciosamente,  
Jair Duarte

----- Original Message -----

**From:** Jair Duarte  
**To:** Paulo Sergio Abelaira Quaresma  
**Sent:** Thursday, February 06, 2014 4:25 PM  
**Subject:** Re: Priosta migração dados SAP

Olá Paulo,

Dois assuntos:

- 1- Você conseguiu agendar a reunião para o período da tarde no CENESP no dia 13/02?  
assunto: Migração dos dados do SAP para plataforma PC
- 2- Estou preocupado com o não recebimento da fatura mensal de serviço com vocês.  
Creio que possamos incluir na pauta da reunião a possibilidade ou não de renovação do contrato de serviço que terminou em 12/2013.

Atenciosamente,  
Jair Duarte

----- Original Message -----

**From:** Paulo Sergio Abelaira Quaresma  
**To:** Jair Duarte  
**Sent:** Monday, February 03, 2014 10:21 AM  
**Subject:** Re: Priosta migração dados SAP

Jair bom dia,  
Já encaminhei o invite para próxima semana no primeiro período.

Grato

Paulo Quaresma  
Executivo de Vendas - ITM  
[paulo.quaresma@tivit.com.br](mailto:paulo.quaresma@tivit.com.br)  
(011) 992-816433

Enviado via iPhone

Em 03/02/2014, às 10:40, "Jair Duarte" <[jair.duarte@voeflex.com.br](mailto:jair.duarte@voeflex.com.br)> escreveu:

Olá Paulo,

Pode ser no CENESP sim.  
Só preciso saber o horário pois estarei dependendo desta informação para agendar outra reunião no mesmo dia.  
Tenho que aproveitar ao máximo o tempo em SAO.

12355

Um abraço,  
Jair Duarte

----- Original Message -----

**From:** Jair Duarte  
**To:** Paulo Sergio Abelaira Quaresma  
**Sent:** Friday, January 31, 2014 4:43 PM  
**Subject:** Priosta migração dados SAP

Olá Paulo,

Retornei de férias nesta segunda-feira e estive revendo todos s processos que a FLEX deverá enfrentar este ano.

A migração dos dados do SAP é uma das prioridades.

Por isso, estive conversando com o Dr. Jaime, nosso Gestor Judicial, e o pessoal da TI sobre a proposta enviada pelos senhores para a migração dos dados do SAP para um servidor PC que ficaria instalado na FLEX do Rio de Janeiro. Outro assunto que devemos discutir é a renovação do nosso contrato de serviço até que a migração esteja concluída.

Como eu e o Jaime estaremos em São Paulo no dia 13 ( quinta-feira ) solicito a possibilidade de agendarmos uma reunião para este dia. Pode ser na parte da manhã, depois das 9:30 ou na parte da tarde após 13:30.

Atenciosamente,  
Jair Duarte  
FAC - FLEX Aviation Center  
Gerente Geral  
Tel: 55 21 37170401  
Fax: 55 21 37170434  
Site: [www.flexaviationcenter.com](http://www.flexaviationcenter.com)

12356

**COMPROVANTES DE PAGAMENTO**



**30**  
horas

12357

## Comprovante de Operação

Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0911

Conta: 10269 - 7

Nome: NORDESTE LINHAS AEREAS SA

Dados do pagamento:

Representação numérica  
do código de barras: 23792 37205 91000 006667 76012 689204 1 55690000879054

Valor do documento: R\$ 8.790,54

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de  
desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 8.790,54 ✓

Data de vencimento: 05.01.2013

Informações fornecidas  
pelo pagador: ✓

Pagamento efetuado em 07.01.2013 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 999149924000100

Autenticação:

98AD843112C31FE992236B581F2E5235FB09A483



**30**  
horas

12358

Comprovante de Operação - Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0911                      Conta: 10269 - 7

Nome: NORDESTE LINHAS AEREAS SA

Dados do pagamento:

Representação numérica  
do código de barras: 23792 37205 91000 006816 73012 689201 8 56000000947709

Valor pago: R\$ 9.477,09 ✓

Data de vencimento: 05.02.2013

Informações fornecidas  
pelo pagador:

Pagamento efetuado em 05.02.2013 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 199941397000015 ✓

Autenticação:

24A96BB8C854D846E24D3B655564EAF113A8DFB6

----- Cortar aqui -----



30  
horas

12389

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: NORDESTE LINHAS AEREAS SA  
Agência: 0911 Conta: 10269 - 7

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:

Código de barras: 23792 37205 91000 006949 99012 689206 9 56280000947709

Valor do documento: R\$ 9.477,09 ✓

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 9.477,09

Data de vencimento: 05/03/2013

Informações fornecidas  
pelo pagador: ✓

Operação efetuada em 05/03/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 599667916000014.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

EF516B0921414E2860699250E2C37465EA357C8A





**30**  
horas

12360

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento**  
**Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: NORDESTE LINHAS AEREAS SA  
Agência: 0911      Conta: 10269 - 7

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:

Código de barras: 23792 37205 91000 007129 11012 689201 2 56590000947709

Valor do documento: R\$ 9.477,09

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 9.477,09 ✓

Data de vencimento: 05/04/2013

Informações fornecidas  
pelo pagador: ✓

Operação efetuada em 05/04/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 999542612000079.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

DDE61FBF29F0B30F45E6DBAC0E0BF90478A0B9EA



**30**  
horas

12361

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento**  
**Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: NORDESTE LINHAS AEREAS SA  
Agência: 0911      Conta: 10269 - 7

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:

Código de barras: 23792 37205 91000 007244 01012 689202 7 56890000947709

Valor do documento: R\$ 9.477,09

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 9.477,09 ✓

Data de vencimento: 05/05/2013

Informações fornecidas  
pelo pagador: ✓

Operação efetuada em 03/05/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 599295204000031.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

23D7BE06F1528A2F987FFF5EE4D78783B035859A



**30**  
horas

12362

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento**  
**Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: NORDESTE LINHAS AEREAS SA  
Agência: 0911      Conta: 10269 - 7

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:  
Código de barras: 23792 37205 91000 007384 97012 689200 1 57200000947709  
Valor do documento: R\$ 9.477,09  
Valor de juros/multa: R\$ 0,00  
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00  
Valor do pagamento: R\$ 9.477,09 ✓  
Data de vencimento: 05/06/2013  
Informações fornecidas  
pelo pagador: ✓

Operação efetuada em 05/06/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 599174064000086.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

D4DA1864396E5B5451021DD6C5CEC41992B0193C



**30**  
horas

12363

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento**  
**Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: NORDESTE LINHAS AEREAS SA  
Agência: 0911      Conta: 10269 - 7

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:  
Código de barras: 23792 37205 91000 007525 40012 689200 2 57500000947709  
Valor do documento: R\$ 9.477,09  
Valor de juros/multa: R\$ 0,00  
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00  
Valor do pagamento: R\$ 9.477,09  
Data de vencimento: 05/07/2013  
Informações fornecidas  
pelo pagador:

Operação efetuada em 05/07/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199065975000054.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

CBD3283515FFBBD17E93586386B6AD4F3A9813BF



**30**  
horas

12364

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento**  
**Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **NORDESTE LINHAS AEREAS SA**  
Agência: **0911** Conta: **10269 - 7**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:  
Código de barras: **23792 37205 91000 007640 68012 689201 1 57810000947709**  
Valor do documento: **R\$ 9.477,09**  
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**  
Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**  
Valor do pagamento: **R\$ 9.477,09** ✓  
Data de vencimento: **05/08/2013**  
Informações fornecidas  
pelo pagador: ✓

Operação efetuada em **05/08/2013 às 00:00:00** via Sispag, CTRL **199867236000025**.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

^907E585916352CAC2B112411C101F871CBBA688



**30**  
horas

12368

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento**  
**Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: NORDESTE LINHAS AEREAS SA

Agência: 0911

Conta: 10269 - 7

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:

Código de barras: 23792 37205 91000 007806 21012 689200 6 58120000947709

Valor do documento: R\$ 9.477,09

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 9.477,09 ✓

Data de vencimento: 05/09/2013

Informações fornecidas  
pelo pagador: ✓

Operação efetuada em 05/09/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 599774482000079.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

4AE49CF71384165BCDE2928AB7CF3DB87D6A3E3C



**30**  
horas

12366

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento**  
**Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: NORDESTE LINHAS AEREAS SA  
Agência: 0911      Conta: 10269 - 7

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:  
Código de barras: 23792 37205 91000 007921 82012 689202 1 58420000947709  
Valor do documento: R\$ 9.477,09  
Valor de juros/multa: R\$ 0,00  
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00  
Valor do pagamento: R\$ 9.477,09  
Data de vencimento: 05/10/2013  
Informações fornecidas  
pelo pagador:

Operação efetuada em 04/10/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199635979000019.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

94DF539E548D30DD3ADBF2C70E904A7BE4560D21



**30**  
horas

12367

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento**  
**Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: NORDESTE LINHAS AEREAS SA  
Agência: 0911      Conta: 10269 - 7

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:  
Código de barras: 23792 37205 91000 008069 04012 689206 8 58730000947709  
Valor do documento: R\$ 9.477,09  
Valor de juros/multa: R\$ 0,00  
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00  
Valor do pagamento: R\$ 9.477,09  
Data de vencimento: 05/11/2013  
Informações fornecidas  
pelo pagador:

Operação efetuada em 05/11/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL. 199544610000026.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

90C9308621886F8FCEB1F64E8EFB2DD663C68864





**30**  
horas

12362

Comprovante de Operação - Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0911          Conta: 10269 - 7

Nome: NORDESTE LINHAS AEREAS SA

Dados do pagamento:

CPF/CNPJ: 00000000000000

Nome do favorecido:

Representação numérica do código de barras: 23792 37205 91000 008242 29012 689203 3 59030000947709

Valor pago: R\$ 9.477,09

Data de vencimento: 05/12/2013

Informações fornecidas pelo pagador:

Pagamento efetuado em 05.12.2013 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 599447541000014

Autenticação:

F7FE5C07DCEE689F22256227E31E119B4E44EC21

\* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

----- Cortar aqui -----

Decisão

Os documentos trazidos pela massa falida demonstram que o vínculo negocial firmado entre Nordeste Linhas Aéreas e TIVIT, Terceirização de Processo Serviços e Tecnologia e SA esta em vigor .

Veio ainda aos autos e.mail enviado pela contratada (TIVIT Terceirização de Processo Serviços e Tecnologia e SA) no sentido do desfazimento do vínculo negocial com informação de que seria necessário desativar o ambiente devido a projetos internos.

A mensagem eletrônica traz risco a efetividade do processo falimentar, na medida em há risco de perda de dados importantíssimos. Sendo certo que se desenha a inoperância do ambiente virtual e o acesso de credores e terceiros ao sistema utilizado pela falida. Inclusive inviabilizando a feitura do quadro geral de credores e a publicação do edital, previsto no art. 7º par. 2º da LRE A perda desses dados representará prejuízo irreparável ou de difícil reparação, não só para as falidas como para tantos outros personagens deste processo.

Desta feita, determino a intimação da empresa TIVIT Terceirização de Processo Serviços e Tecnologia e SA, nos endereços trazidos pela massa na pessoa do seu representante legal para que se abstenha de paralisar as atividades e serviços referentes ao ambiente virtual ,inclusive alteração ou exclusão de equipamentos de dados sem prévia autorização deste juízo. Fixo multa para caso de descumprimento desta ordem no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Devendo a pessoa intimada ser alertada da eventual pratica de crime de desobediência.

Intime-se com urgência, por todos os meios disponíveis.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2013.

Paulo Roberto Campos Fragoso

Juiz de Direito

Paulo Roberto Campos Fragoso  
Juiz de Direito

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

12370

JUSTIÇA GRATUITA

URGENTE - Cumpra-se pelo Sr. Oficial de Plantão

## CARTA PRECATÓRIA

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

**Finalidade:** Intimação de TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., na pessoa de seu representante legal, para que se abstenha de paralisar as atividades e serviços referentes ao ambiente virtual que contenham dados das falidas, inclusive alteração ou exclusão de equipamentos de dados no servidor, sem prévia autorização deste Juízo, sob pena de multa diária, em caso de descumprimento desta ordem, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e eventual prática de crime de desobediência.

**Nome do Personagem:** TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., na pessoa de seu representante legal

**Local da diligência:** Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 490, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, São Paulo

**Prazo para Cumprimento:** 30 dias

Distribuição	Espaço reservado ao juízo deprecado	Despacho

O MM. Juiz de Direito, **Dr. Paulo Roberto Campos Fragoso**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **COMARCA DE MOGI DAS CRUZES - SP**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da diligência ora deprecada, nos termos e de acordo com as peças fielmente transcritas, que ficam fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, \_\_\_\_\_ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309 a digitei, conferi e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2014.

Paulo Roberto Campos Fragoso  
Juiz de Direito Auxiliar

*Recebi em 31.03.14  
Bianca Fogaça Cont. Amm*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

12371

**JUSTIÇA GRATUITA**

URGENTE - Cumpra-se pelo Sr. Oficial de Plantão

## CARTA PRECATÓRIA

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Finalidade: Intimação de TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., na pessoa de seu representante legal, para que se abstenha de paralisar as atividades e serviços referentes ao ambiente virtual que contenham dados das falidas, inclusive alteração ou exclusão de equipamentos de dados no servidor, sem prévia autorização deste Juízo, sob pena de multa diária, em caso de descumprimento desta ordem, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e eventual prática de crime de desobediência.

Nome do Personagem: TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., na pessoa de seu representante legal

Local da diligência: Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 621, São Paulo, SP

Prazo para Cumprimento: 30 dias

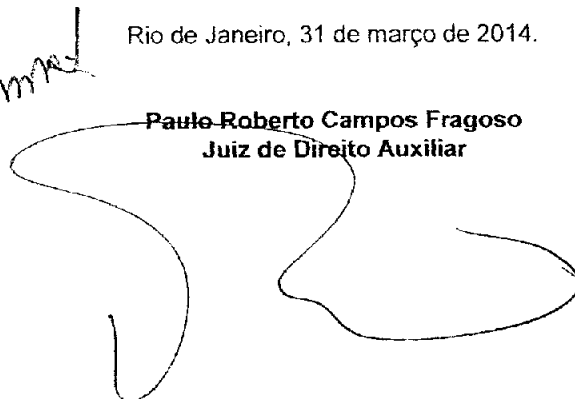
*Espaço reservado ao juízo deprecado*

<i>Distribuição</i>	<i>Despacho</i>

O MM. Juiz de Direito, **Dr. Paulo Roberto Campos Fragoso**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **COMARCA DE SÃO PAULO - SP**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da diligência ora deprecada, nos termos e de acordo com as peças fielmente transcritas, que ficam fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, \_\_\_\_\_ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309 a digitei, conferi e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2014.

**Paulo Roberto Campos Fragoso**  
Juiz de Direito Auxiliar



31/2014/CP

*Recibido em 31.03.14*  
*Marcio Soares*

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

12372

Ofício: 736/2014/OF

Rio de Janeiro, 31 de março de 2014.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

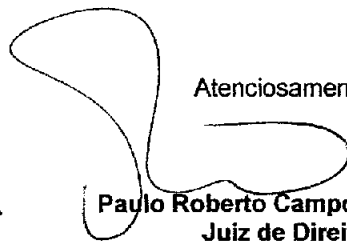
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Diretor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que se **abstenha de paralisar as atividades e serviços referentes ao vosso ambiente virtual que contenham dados das falidas, inclusive alteração ou exclusão de equipamentos de dados no servidor**, sem prévia autorização deste Juízo, sob pena de multa diária, em caso de descumprimento desta ordem, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e eventual prática de crime de desobediência.

Atenciosamente,



Paulo Roberto Campos Fragoso  
Juiz de Direito

Recubi em 31.03.14  
Bianca Souza (SanpAnna)

À Diretoria da TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.  
Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 490, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, SP.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

12373

Ofício: 737/2014/OF

Rio de Janeiro, 31 de março de 2014.

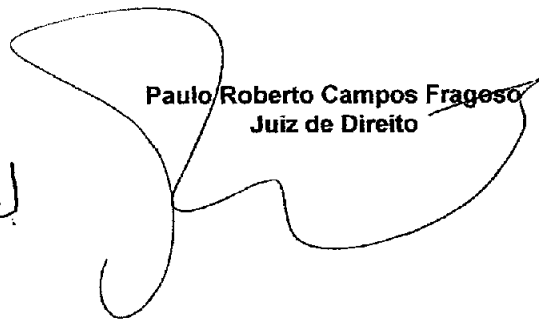
Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuído em: 13/08/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Diretor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, **determinar** a Vossa Senhoria as providências necessárias para que se **abstenha de paralisar as atividades e serviços referentes ao vosso ambiente virtual que contenham dados das falidas, inclusive alteração ou exclusão de equipamentos de dados no servidor, sem prévia autorização deste Juízo**, sob pena de multa diária, em caso de descumprimento desta ordem, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e eventual prática de crime de desobediência.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Campos Frageso  
Juiz de Direito



Recbto em 31.03.14  
Bianca Souza Lima

À Diretoria da TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.  
Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 621, São Paulo, SP

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

12374

**URGENTE**

**101/2014/MND**

**Cumpra-se pelo Sr. Oficial de Plantão**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Pessoa a ser intimada: TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A, na pessoa de seu representante legal

Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 10.916, Vargem Pequena, Rio de Janeiro, RJ, Cep.22783-111

Decisão do Juiz: Os documentos trazidos pela massa falida que o vínculo negocial firmado entre Nordeste Linhas Aéreas e TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A está em vigor.

Veio ainda aos autos e-mail enviado pela contratada (TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A), no sentido do desfazimento do vínculo negocial com informação de que seria necessário desativar o ambiente devido a projetos internos.

A mensagem eletrônica traz risco à efetividade do processo falimentar, na medida em que há risco de perda de dados importantíssimos. Sendo certo que se desenha a inoperância do ambiente virtual e o acesso de credores e terceiros ao sistema utilizado pela falida. Inclusive inviabilizando a feitura do quadro geral de credores e a publicação do edital, previsto no art. 7º, par. 2º, da LRE. A perda desses dados representará prejuízo irreparável ou de difícil reparação, não só para as falidas como para outros personagens deste processo.

Desta feita, determino a intimação da empresa Os documentos trazidos pela massa falida que o vínculo negocial firmado entre Nordeste Linhas Aéreas e TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A está em vigor.

Veio ainda aos autos e-mail enviado pela contratada (TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A), no sentido do desfazimento do vínculo negocial com informação de que seria necessário desativar o ambiente devido a projetos internos.

A mensagem eletrônica traz risco à efetividade do processo falimentar, na medida em que há risco de perda de dados importantíssimos. Sendo certo que se desenha a inoperância do ambiente virtual e o acesso de credores e terceiros ao sistema utilizado pela falida. Inclusive inviabilizando a feitura do quadro geral de credores e a publicação do edital, previsto no art. 7º, par. 2º, da LRE. A perda desses dados representará prejuízo irreparável ou de difícil reparação, não só para as falidas como para outros personagens deste processo.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

12375

Desta feita, determino a intimação da empresa TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A, nos endereços trazidos pela massa na pessoa do seu representante legal para que se abstenha de paralisar as atividades e serviços referentes ao ambiente virtual, inclusive alteração ou exclusão de equipamentos de dados sem prévia autorização deste juízo. Fixo multa para o caso de descumprimento desta ordem no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Devendo a pessoa intimada ser alertada da eventual prática de crime de desobediência.

Intime-se com urgência, por todos os meios disponíveis.

Finalidade: Intimar TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A, na pessoa de seu representante legal, para que se abstenha de paralisar as atividades e serviços referentes ao vosso ambiente virtual que contenham dados das falidas, inclusive alteração ou exclusão de equipamentos de dados no servidor, sem prévia autorização deste Juízo, sob pena de multa diária, em caso de descumprimento desta ordem, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e eventual prática de crime de desobediência.

O M.M. Dr. Paulo Roberto Campos Fragoso do Cartório da 1ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 31 de março de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, o digitei e o subscrevo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2014.

**Paulo Roberto Campos Fragoso**  
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

POSITIVO    NEGATIVO DEFINITIVO    PARCIALMENTE CUMPRIDO  
NEGATIVO    DEVOLVIDO IRREGULAR    NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
CANCELADO    CUMPRIDO COM RESSALVA    NEGATIVO PERICULOSIDADE



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

12376

Ofício: 738/2014/OF

Rio de Janeiro, 31 de março de 2014.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001  
Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Diretor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, **determinar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que se abstenha de paralisar as atividades e serviços referentes ao vosso ambiente virtual que contenham dados das falidas, inclusive alteração ou exclusão de equipamentos de dados no servidor, sem prévia autorização deste Juízo**, sob pena de multa diária, em caso de descumprimento desta ordem, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e eventual prática de crime de desobediência.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Campos Fragoso  
Juiz de Direito



Decidi em 31.03.14  
Juiz Paulo Roberto Campos Fragoso

À DIRETORIA DA TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A  
Estrada dos Bandeirantes, nº 10.916, Vargem Pequena, RJ

JUNTADA

Junto aos presentes autos, peças que se  
seguem às fls. 12377/12378 :

RJ. 01/04/14

Matr. 01/29309 ✓

37/3/14



**NITERÓI**  
PREFEITURA

12377

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Procuradoria de Patrimônio, Urbanismo e Meio Ambiente**  
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA**  
**COMARCA DA CAPITAL.**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

*Para evitar nulidade em emb. e recursos  
20  
22  
20  
22  
11/20  
Ação  
Liber. m. 1  
A.S. 1.04-14*

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por seu Procurador, nos autos da ação em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência informar e requerer o que se segue:

Esta Municipalidade teve ciência do Leilão que irá ocorrer no próximo dia 03/04/2014 no qual há Lotes localizados no Morro do Cavalão, Niterói, RJ.

Ocorre que em 28/03/2014 foi publicado o Decreto Expropriatório nº. 11.601/2014, cuja cópia segue em anexo, declarando os Lotes em questão de interesse social visando a construção de casas populares.

Desta forma, requer seja informado no Leilão sobre o Decreto Expropriatório supracitado, bem como cópia dos Laudos para instruir o processo de Desapropriação.

Termos em que,

P. deferimento.

Niterói, 28 de Março de 2014.

**MARIO LUIS FERNANDES GRILLO**  
*Procurador do Município de Niterói*  
OAB/RJ 60.250 Mat. 227.000-7





EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL - RJ.

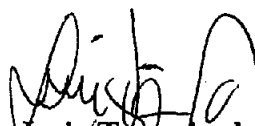
12379


Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001


LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, APRESENTAR a V. Exª a ciência do Exmo. Promotor de Justiça, do Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda, representado pelo Ilmo. Dr. Gustavo Banho Licks, e do Gestor Judicial, Ilmo. Dr. Jayme Nader Canha, de que foi designada a data de 03/04/2014, às 14 h, para realização do leilão dos BENS IMÓVEIS, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ.


Termos em que,  
Pede juntada.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2014.

  
**Luiz Tenorio de Paula**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 19 Jucerja

  
**Rodrigo Lopes Portella**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 55 Jucerja

  
**Silas Barbosa Pereira**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 112 Jucerja

  
**Jonas Rymer**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 79 Jucerja

Ciente e de acordo:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:

  
Marcio Souza Guimarães  
Promotor de Justiça

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 ([www.depaula.lel.br](http://www.depaula.lel.br)); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 ([www.silasleiloeiro.lel.br](http://www.silasleiloeiro.lel.br)); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 ([www.rodrigoportella.lel.br](http://www.rodrigoportella.lel.br)), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 ([www.jonasrymer.lel.br](http://www.jonasrymer.lel.br)).

Em 26/02/14  
Cefal/2014

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 01ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Grerj Eletrônica nº 20520041070-59

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

PMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., já devidamente qualificada nos autos deste processo de falência vem, em cumprimento ao despacho de fls., informar o número em epígrafe, referente à Grerj onde foram recolhidas as "custas de arrematação", no teto do valor estipulado por este tribunal.

A **Requerente** informa também que, na mesma Grerj cujo número segue em epígrafe, recolheu custas para "conferência de cópias", a fim de autenticar as cópias do Auto de Arrematação de fls. 11.055/11.056, permitindo a obtenção da Guia de ITBI junto à Prefeitura do Rio de Janeiro.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2014.

**Bernardo Safady Kaiuca**

OAB/RJ 136.876

  
**Henrique Figueiredo Simões**

OAB/RJ 180.528

RECAP ENFOL 201401147895 26/02/14 14:24:23124682 087663497



12381

### Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 2052004107059

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

CPF/CNPJ: 12285389728

Autenticação: 06246152493

Pagamento: 26/02/2014

Nome de quem faz o recolhimento: HENRIQUE FIGUEIREDO SIMOES

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001

ADMINISTRADOR JUDICIAL: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTD MASSA FALIDA: MASSA FALIDA DE S.A. (VIACAO AEREA RIO-GR

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$254,76
1110-6	Atos de Citação/Intimação/Ofício por via postal e conferência de cópias	R\$7,62
2001-6	CAARJ / IAB	R\$26,23
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$13,11
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$13,11
<b>Total:</b>		<b>R\$314,83</b>

Rio de Janeiro, 07-abril-2014

MARCIO RODRIGUES SOARES  
010000029309

**Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL

12392

Número da Guia: 2052794158194

Número da Guia: 2052794124217

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

**Lopespar Empreendimentos e Participações Ltda.**, empresa arrematante já qualificada nestes autos, vem, por seu procurador infra-assinado, informar os números das guias de recolhimento das custas da conta 1102-3, relativas aos Boxes 103 e 109 localizados no 6º andar ou piso I do Edifício Conjunto Cinerama, sito na Avenida Ipiranga, 925, Centro, São Paulo – SP, e requerer a subsequente expedição das correspondentes cartas de arrematação.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2014

Cláudio Octavio Mello Mattos Teixeira

OAB - RJ 131.016

F2C8F ENF01 201401212056 06/03/14 11:44:2712379 6894194



12393



**MOTTA & SOARES**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

Ref:  
Processo nº 260447-16.2010.8.19.0001  
Massa Falida: S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE e outros

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ, instituição hospitalar e filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.307.187/0001-50, com sede na Rua Barão de Maceió, n.º 288, Centro, na cidade de Maceió/AL, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Estatuto Social já anexados, vem à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infrafirmados, legalmente constituídos nos termos dos Instrumentos Particulares de Mandato Judicial e Substabelecimento acostados aos autos, com endereço profissional constante no rodapé desta página de face, local indicado para receber intimações de direito, **REQUERER** a juntada da Guia GRERJ de n.º 30703341831-76, devidamente quitada, para que produza seus efeitos legais.

Nesses termos,  
pede deferimento.

Maceió/AL, 17 de março de 2014.

DAVID PERRUCHO SILVA  
OAB/RJ 113.649  
p/ CORRESPONDÊNCIA

HUGO FELIPE RODRIGUES DA SILVA  
OAB/AL 7.520

PFSCAP ERP01 201401478747 18/03/14 15:57:25125206 71891196

CORTÊS ADVOGADOS  
ASSOCIADOS

12384

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo n.º 0260447.16.2010.8.19-0001

**FRANCISCO FLAVIO GERMANO MAGALHÃES**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por sua advogada abaixo assinada, requerer a juntada do incluso substabelecimento.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2014

*Maria Cristina Bonelli Wetzel*  
Maria Cristina Bonelli Wetzel

OAB/RJ 124.668

FECAF ENFO1 201401526682 20/03/14 11:51:42125180 6887492873

Brasília

SIG Qd. 01 Lt. 495/505 | Bloco B | Sala 342  
Asa Sul | Brasília | DF | CEP: 70304-907  
Tel.: +55 61 4042.2320

Rio de Janeiro

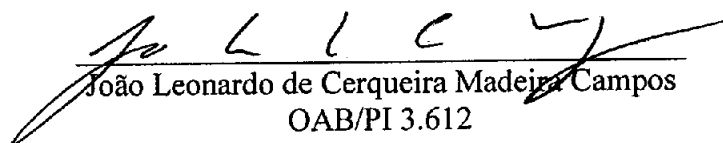
Av Almirante Barroso 72 12º andar  
Centro | Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20031-001  
Tel.: +55 21 3622.8800 | Fax: +55 21 3622.8841

www.cortes.adv.br  
contato@cortes.adv.br

## SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, substabeleço, com reservas dos mesmos, os poderes que me foram outorgados por **Francisco Flávio Germano Magalhães**, brasileiro, casado, economista, portador do R.G nº 299.289 SSP/CE e C.P.F nº 022.937.733-53, residente e domiciliado à Av. Rio Poty, 2638, Bairro São Cristóvão, em Teresina, Estado do Piauí., nos autos do processo nº 0260447.16.2010.8.19-0001, em trâmite na 1ª Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro-RJ, em favor de **Gustavo Cortês de Lima**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB-RJ sob o nº 136.942 (suplementar), **Maria Cristina Bonelli Wetzel**, brasileira, casada advogada, inscrita na OAB-RJ sob o nº 124.668, **Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-RJ nº 121.685, todos com escritório sito na Av. Almirante Barroso, 72 – 12º andar, Centro, CEP 20031-001, Rio de Janeiro – RJ, estando os advogados favorecidos por este instrumento investidos em todos os poderes outorgados, mesmo se nesta possam parecer omissos.

Teresina-PI, 27 de fevereiro de 2014.

  
João Leonardo de Cerqueira Madeira Campos  
OAB/PI 3.612

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

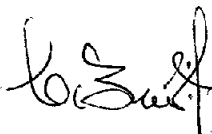
TANQUEFER COMERCIAL DE TANQUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ/MF sob nº 11143863/0001-34, com sede na Avenida Brasil, nº 41.447, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23.078-002, representada pelo Sr. Paulo Marco Gonçalves, portador da cédula de identidade nº 03852976-4 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 381.777.067-72, na qualidade de Terceira Interessada nos autos da FALÊNCIA de SA (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS SA E NORDESTE LINHAS AÉREAS SA, vem, *data venia*, a V.Exa., expor os fatos para, ao final, requerer o que segue:

Acresça-se que o peticionário arrematou, em hasta pública realizada no dia 12/02/2014, o bem móvel denominado como Jet Trainer, o qual se encontra alocado no Hangar 22, situado na Rua Augusto Severo, nº 851, São João, Porto Alegre, RS, pelo valor de R\$ 40.001,00 (quarenta mil e um reais), consoante teor do auto de arrematação de fls. \_\_\_\_.

Desta feita, após exibido o pagamento integral do preço, conforme demonstrado às fls. \_\_\_\_, foi gerado ao peticionário o direito de obter a transferência da propriedade do bem móvel arrematado com a tradição.

Sendo assim, visando assegurar e dar efetividade aos princípios da celeridade e economia norteadores do processo civil, em, requer:

1. Que seja determinado ao administrador judicial, para que proceda a



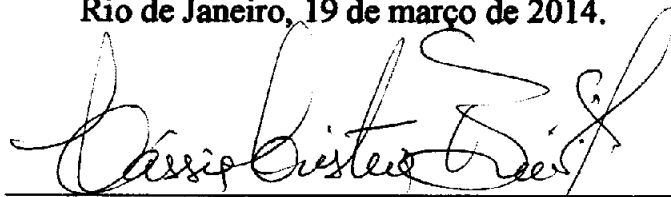
12376

entrega do bem móvel denominado como Jet Trainer, na forma do artigo 142, § 3º da Lei 11.101 de 2005 c/c artigo 693 A, parágrafo único do CPC.

Oportunidade em que também informa ao douto Juízo que foram recolhidas as custas de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, em consonância com a tabela 01, inciso II, item 09, "g", anexa a Portaria CGJ nº 94 de 2013 deste Tribunal.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2014.



CÁSSIA CRISTINA BERÇOT

OAB/RJ 83.407

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** TANQUEFER COMERCIAL DE TANQUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11143863/0001-34, com sede na Avenida Brasil, nº 41.447, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23.078-002, representada pelo Sr. Paulo Marco Gonçalves, portador da cédula de identidade nº 03852976-4 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 381.777.067-72, com endereço sobrescrito.

**OUTORGADA:** CÁSSIA CRISTINA BERÇOT, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 83.407, com endereço na Rua Marechal José Beviláqua, nº 170/ 303, Taquara, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.730-230.

**PODERES OUTORGADOS:** Amplos poderes da cláusula “*ad judicium, ad negotia et extra*”, com base no artigo 38 do CPC e artigo 5º, § 2º da Lei nº 8.906 de 1994, para praticar atos extrajudiciais de representação perante qualquer pessoa física e jurídica de direito privado ou público, incluindo os órgãos da administração pública, direta ou indireta, nas esferas da União, dos Estados e dos Municípios, e para praticar atos pertinentes à procuração geral para o foro perante qualquer árbitro, juízo, instância ou tribunal, dentre os quais, outorgam-se, ainda, os poderes especiais de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso; propondo contra quem de direito as ações competentes e o defendendo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, em especial, **no que tange a representação dos interesses da outorgante nos autos da Falência de SA (Viação Aérea Rio Grandense), Rio Sul Linhas Aéreas SA e Nordeste Linhas Aéreas SA, em curso perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob nº de processo 0260447-16.2010.8.19.0001, referente à arrematação do bem móvel denominado como Jet Trainer**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais de agir em conjunto ou separadamente, substabelecendo a presente com ou sem reserva de poderes, a fim de que possa realizar todos os atos necessários ao cumprimento deste instrumento de mandato.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2014.

13º RCPM



TANQUEFER COMERCIAL DE TANQUES LTDA  
CNPJ/MF 11143863/0001-34

**SOUZA, CESCUN, BARRIEU & FLESCH**

ADVOGADOS

Rua Funchal 418 - 11º andar 04551-060 São Paulo SP Brasil

T. 55 11 3089.6500 F. 55 11 3089.6565

São Paulo Rio de Janeiro Belo Horizonte Brasília Salvador

www.scbf.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**



**GRERJ nº 10708241970-61 (fls. 11.600)**

**Processo n. 0260447-16.2010.8.19.0001**

**PREVINOORTE – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR**, já qualificada nos autos do processo de falência da **VIAÇÃO  
AÉREA RIO GRANDENSE – VARIG e OUTROS**, vem, ante a decisão de fls.  
11.419 e certidão de fls. 11.670, expor e requerer o quanto segue.

Conforme já mencionou às fls. 11.600/11.699, a Requerente  
arrematou dois imóveis arrecadados nos autos desta falência, quitando o preço  
imediatamente (11.656/11.661).

Às fls. 11.419, a arrematação foi homologada e esse juízo deferiu a  
expedição das cartas de arrematações.

Às fls. 11.670, a serventia certificou que as custas para expedição  
da carta de arrematação foram corretamente recolhidas naquela oportunidade  
(petição de fls. 11.600).

12387

578CAF EMP01 201401679468 26/03/14 17:12:03124942 217356062



1232

**SOUZA, CESCUN, BARRIEU & FLESCH**

ADVOGADOS

Por fim, a Requerente ora comprova o recolhimento do ITBI dos dois imóveis, conforme documentos anexos (doc. 01).

Assim, requer-se a expedição de cartas de arrematação e mandados de imissão na posse dos seguintes imóveis:

- (i) Imóvel comercial situado no SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Edifício Centro Empresarial Varig, Torre Norte, Bloco “B”, Sala 1001, Asa Norte, Brasília – DF, matriculado no 2º Registro de Imóveis de Brasília sob n. 50.861; e,
- (ii) Imóvel comercial situado no SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Edifício Centro Empresarial Varig, Torre Norte, Bloco B, Sala 501, Asa Norte, Brasília-DF, matriculado no 2ª Registro de Imóveis de Brasília sob o n. 50.856.

Por fim, reitera que todas as publicações, salvo as de natureza pessoal, sejam realizadas em nome dos advogados **Carlos David Albuquerque Braga** (OAB/SP 132.306) e **Gabriel Seijo Leal de Figueiredo** (OAB/SP 202.022-A), sob pena de nulidade (art. 236, §1º, c/c 247, CPC).

Termos em que,  
P. Deferimento.  
São Paulo, 26 de março de 2014.

Gabriel Seijo Leal de Figueiredo  
OAB/SP 202.022-A

Daniel Carvalho Pereira de Oliveira  
OAB/SP 257.334

Guilherme França  
OAB/SP 324.907

  
Natalia Cardoso Amorim Maciel  
OAB/RJ 184.362



# DOC. 01



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO**



Protocolo - uso da SEF  
112 02084/ 2014- ED

<b>IMPOSTO</b>		<b>NUMERO DE EMISSÃO</b>	
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO 'INTER VIVOS' DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS - ITBI		10/03/2014/112/000010-8	
<b>CNPJ/CPF do Adquirente</b>	<b>MODALIDADE DE AQUISIÇÃO</b>		
03.637.154/0001-87	PREVINORTE - FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR		
<b>CNPJ/CPF do Transmissor</b>	<b>Nome do Transmissor</b>		
92.772.821/0001-64	VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE		
<b>Natureza da Transação</b>	<b>Data da Fatur. Correta</b>	<b>PERIODO DE PAGAMENTO</b>	<b>PERCENTUAL TRANSACIONADO</b>
001 - COMPRA E VENDA	10/03/2014	31/03/2014	100,00
<b>Inscrição do Imóvel</b>	<b>Endereço do Imóvel</b>		
4645435-7	SC/N QD 4 BL B UN 1001 T N		

Valor do Imóvel conforme avaliação NUTIM/GETIM	6.854.000,00
Alíquota 2,00% - Valor ITBI original	137.080,00
Valor do ITBI Corrigido	137.080,00
Valor da Multa	0,00
Valor da Mora	0,00
<b>Total a receber :</b>	<b>137.080,00</b>

**OBSERVAÇÕES**

AUTO DE ARREMATACAO DATADO DE 28/11/2013. FICA O CONTRIBUINTE CIENTIFI CADO DA NECESSIDADE DO RETORNO A ESTA SEF PARA VERIFICACAO DE EVENTUAI S PENALIDADES CABIVEIS.

*Djovane*  
**Djovane Dupim Vicini**  
Agência de Atendimento da Receita Brasília  
Mat: 42.954-6

**ESTA GUIA SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADA DO DAR Nº 10/ 03/ 2014/ 112/ 000010- 8  
DEVIDAMENTE PAGO**

**FICAM RESSALVADOS OS DIREITOS DO FISCO DO DISTRITO FEDERAL  
BRASÍLIA - DF, 10 de março de 2014 .**

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO - DAR		01 CNPJ	02 CÓDIGO DA RECEITA	1279	03 COTA/REFERÊNCIA	012014	04 DATA DO VENCIMENTO	31/03/2014
VIA SEF	11 NOME OU RAZÃO SOCIAL <b>PREVINOORTE - FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E VENDA</b>		21 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>COMPRA E VENDA</b>		06 EXERCÍCIO	2014	08 INSCRIÇÃO	46454357
	12 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA <b>SC/N QD 4 BL B UN 1001 T N</b>		22 INFORMAÇÕES PRESTADAS EM INSTRUÇÃO <b>TRANSMITENTE : 92772821/0001-64</b>		07 PLACA OU CLASSI	0	09 NÚMERO DO PROGRAMA	100765884
	13 MUNICÍPIO		23 INFORMAÇÕES PRESTADAS EM INSTRUÇÃO <b>VALOR S/A VEICAO AEREA RIO GRANDENSE</b>		08 CPV/COC	03637154000187	10 UNIDADE ADMINISTRATIVA	0009
	15 ENDEREÇO FISCAL		24 TRANSMISSÃO : 92772821/0001-64		11 RESERVADO À SEF		11 RESERVADO À SEF	72
	20 CIDADE <b>BRASILIA</b>		25 VALOR S/A VEICAO AEREA RIO GRANDENSE		12 RESERVADO		12 RESERVADO	
	23 TELEFONE		26 A. TER. : 6400,00 A. CONST. : 1543,30		13 PRINCIPAL	137.080,00	13 PRINCIPAL	137.080,00
	25 TELEFONE		27 F. REAL : 2,2942 PROT:11202084/2014-BD		14 MULTA		14 MULTA	
	25 TELEFONE		28 F. PACTUADO : 6854000,00		15 JUROS DE MORA		15 JUROS DE MORA	
	25 TELEFONE		29 D/03/2014/112/000010-8		16 OUTROS		16 OUTROS	
	25 TELEFONE		30 D/03/2014/112/000010-8		17 VALOR TOTAL	137.080,00	17 VALOR TOTAL	137.080,00

85610001370 0 80000009310 7 31400010076 3 58840141279 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO - DAR		01 CNPJ	02 CÓDIGO DA RECEITA	1279	03 COTA/REFERÊNCIA	012014	04 DATA DO VENCIMENTO	31/03/2014
VIA CONTRIBUINTE	11 NOME OU RAZÃO SOCIAL <b>PREVINOORTE - FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E VENDA</b>		21 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>COMPRA E VENDA</b>		06 EXERCÍCIO	2014	08 INSCRIÇÃO	46454357
	12 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA <b>SC/N QD 4 BL B UN 1001 T N</b>		22 INFORMAÇÕES PRESTADAS EM INSTRUÇÃO <b>TRANSMITENTE : 92772821/0001-64</b>		07 PLACA OU CLASSI	0	09 NÚMERO DO PROGRAMA	100765884
	13 MUNICÍPIO		23 INFORMAÇÕES PRESTADAS EM INSTRUÇÃO <b>VALOR S/A VEICAO AEREA RIO GRANDENSE</b>		08 CPV/COC	03637154000187	10 UNIDADE ADMINISTRATIVA	0009
	15 ENDEREÇO FISCAL		24 TRANSMISSÃO : 92772821/0001-64		11 RESERVADO À SEF		11 RESERVADO À SEF	72
	20 CIDADE <b>BRASILIA</b>		25 VALOR S/A VEICAO AEREA RIO GRANDENSE		12 RESERVADO		12 RESERVADO	
	23 TELEFONE		26 A. TER. : 6400,00 A. CONST. : 1543,30		13 PRINCIPAL	137.080,00	13 PRINCIPAL	137.080,00
	25 TELEFONE		27 F. REAL : 2,2942 PROT:11202084/2014-BD		14 MULTA		14 MULTA	
	25 TELEFONE		28 F. PACTUADO : 6854000,00		15 JUROS DE MORA		15 JUROS DE MORA	
	25 TELEFONE		29 D/03/2014/112/000010-8		16 OUTROS		16 OUTROS	
	25 TELEFONE		30 D/03/2014/112/000010-8		17 VALOR TOTAL	137.080,00	17 VALOR TOTAL	137.080,00

85610001370 0 80000009310 7 31400010076 3 58840141279 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



12376



Boletos, Convênios e outros

A33T171433120586010  
17/03/2014 14:45:38

Cliente

Agência 3307-3/  
Conta corrente 5679-0/

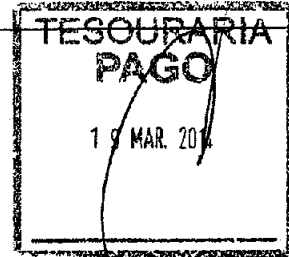
Código de barras digitado  
Data pagamento  
Valor documento

856100013700 800000093107 314000100763 588401412790  
19/03/2014/  
137.080,00/

Transação gravada como pendente.

Pendência número: 225820828.

Usuário: J5251598 THIAGO DE AZEVEDO CARPANEZ.



*Wilmir Melo Vieira*  
Mecânica 1294



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO



12391

Protocolo - uso da SEF  
112 02084/ 2014- ED

IMPOSTO		NÚMERO DA GUIA	
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO 'INTER VIVOS' DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS - ITBI		10/03/2014/112/000011-6	
CNPJ DO CONTRIBUÍVEL	NOME DO CONTRIBUÍVEL		
03.637.154/0001-87	PREVINOORTE - FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR		
ENQUILTE DO IMÓVEL		NOME DO PROPRIETÁRIO	
92.772.821/0001-64		VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE	
Natureza da Transação	Data do Atto	Encargamento	Valor da Transação
001 - COMPRA E VENDA	10/03/2014	31/03/2014	100,00
Número do Imóvel	Endereço do Imóvel		
4645430-6	SC/N QD 4 BL B UN 501 T N		

Valor do imóvel conforme avaliação NUTIM/GETIM	6.362.000,00
Alíquota 2,00% - Valor ITBI original	127.240,00
Valor do ITBI Corrigido	127.240,00
Valor da Multa	0,00
Valor da Mora	0,00
<b>Total a recolher :</b>	<b>127.240,00</b>

**OBSERVAÇÕES**

AUTO DE ARREMATACAO DATADO DE 28/11/2013.FICA O CONTRIBUINTE CIENTIFICADO DA NECESSIDADE DO RETORNO A ESTA SEF PARA VERIFICACAO DE EVENTUAIS PENALIDADES CABIVEIS.

*Jovane*  
Jovane Dupim Vicit  
Agência de Atendimento de Receita Trasl  
Mat: 42.954-6

ESTA GUIA SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADA DO DAR Nº 10/ 03/ 2014/ 112/ 000011-6  
DEVIDAMENTE PAGO

FICAM RESSALVADOS OS DIREITOS DO FISCO DO DISTRITO FEDERAL  
BRASÍLIA - DF, 10 de março de 2014 .

127 10

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO - DAR	01 C/PDF	02 CÓDIGO DA RECEITA	1279	03 COTA/REFERÊNCIA	012014	04 DATA DO VENCIMENTO	31/03/2014
	18 NOME OU RAZÃO SOCIAL <b>PREVINOORTE - FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E VENDA</b>		06 EXERCÍCIO	2014		08 INSCRIÇÃO	46454306
19 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA SC/N QD 4 BL B UN 501 T N MUNICÍPIO	21 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA COMPRA E VENDA		07 PLACA OU CHASSI	0		09 NÚMERO DO PROCIAM/NOT	100765887
	22 INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÃO		08 CPF/CGC	03637154000187		10 UNIDADE ADMINISTRATIVA	0009
11 ENDEREÇO FISCAL BRASILIA AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATÉ 31/03/2014	23 TRANSMITENTE : 92772821/0001-64 RUA S/A VILAÇA AEREA RIO GRANDENSE A. TER. : 6400,00 A. CONST. : 1503,63 F. FISCAL : 2.2337 PROT:11202084/2014-BD VALOR FACTURADO : 6362000,00 DATA : 30/03/2014/112/000011-6		11 RESERVADO A SEF	41		12 RESERVADO	
	24 PERC. TRANSACAO : 100,00 ALÍQUOTA : 2,00 BASE CÁLCULO : 6362000,00		13 PRINCIPAL	127.240,00		14 MULTA	
20 CIDADE BRASILIA		25 TELEFONE	15 JUROS DE MORA			16 OUTROS	
85660001272 3 40000009310 6 31400010076 3 58870141279 7		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		17 VALOR TOTAL	127.240,00		



DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO - DAR	01 C/PDF	02 CÓDIGO DA RECEITA	1279	03 COTA/REFERÊNCIA	012014	04 DATA DO VENCIMENTO	31/03/2014
	18 NOME OU RAZÃO SOCIAL <b>PREVINOORTE - FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E VENDA</b>		06 EXERCÍCIO	2014		08 INSCRIÇÃO	46454306
19 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA SC/N QD 4 BL B UN 501 T N MUNICÍPIO	21 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA COMPRA E VENDA		07 PLACA OU CHASSI	0		09 NÚMERO DO PROCIAM/NOT	100765887
	22 INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÃO		08 CPF/CGC	03637154000187		10 UNIDADE ADMINISTRATIVA	0009
11 ENDEREÇO FISCAL BRASILIA AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATÉ 31/03/2014	23 TRANSMITENTE : 92772821/0001-64 RUA S/A VILAÇA AEREA RIO GRANDENSE A. TER. : 6400,00 A. CONST. : 1503,63 F. FISCAL : 2.2337 PROT:11202084/2014-BD VALOR FACTURADO : 6362000,00 DATA : 30/03/2014/112/000011-6		11 RESERVADO A SEF	41		12 RESERVADO	
	24 PERC. TRANSACAO : 100,00 ALÍQUOTA : 2,00 BASE CÁLCULO : 6362000,00		13 PRINCIPAL	127.240,00		14 MULTA	
20 CIDADE BRASILIA		25 TELEFONE	15 JUROS DE MORA			16 OUTROS	
85660001272 3 40000009310 6 31400010076 3 58870141279 7		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		17 VALOR TOTAL	127.240,00		



12347



### Boletos, Convênios e outros

**Cliente**

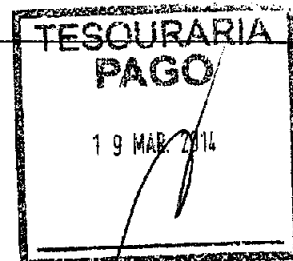
Agência 3307-3/  
Conta corrente 5678-2/

Código de barras digitado 856600012723 400000093106 314000100763 588701412797  
Data pagamento 19/03/2014/  
Valor documento 127.240,00/

Transação gravada como pendente.

Pendência número: 225817557.

Usuário: J5251598 THIAGO DE AZEVEDO CARPANEZ.



*Thiago Melo Vieira*  
Matricula 123-X

CATALDO SISTON

12900

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

~~GRERJ N° (arrematação) 21904331920-33~~

~~GRERJ N° (carta de arrematação) 21904331360-35~~

~~GRERJ N° (imissão na posse) 21904331090-08~~

~~GRERJ N° (conferência de cópias) 21904331011-96~~

PROC: N° 0260447-16.2010.8.19.0001

PROPRIETÀ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

ARREMATANTE, inscrita no CNPJ sob o N° 30.651.947/0001-23, situada à Av. Rio Branco 156, sala 3338, Centro do Rio de Janeiro, RJ, vem, por seus advogados, nos autos da FALÊNCIA da VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE- VARIG, em atenção ao r. despacho proferido em \_\_\_\_\_ que condicionou a expedição da carta de arrematação e mandado de imissão na posse das lojas E; F e G localizadas no Edifício localizado na Avenida Presidente Wilson, n° 194 e arrematadas pela peticonária em 12/09/2013 a comprovação do pagamento do imposto de transmissão das mesmas, ANEXAR AS GUIAS DE ITBI, DEVIDAMENTE QUITADAS, REQUERENDO, DESSA FORMA,

Av. Rio Branco 156, Gr.3338/3339, Centro-RJ; Tel: (021) 3173-3795; 9344-3080.

raphael@cataldosiston-adv.com.br

FCUAF ERP01 201401795208 01/04/14 14:42:57123656 01/30906



CS

12407  
CATALDO SISTON

---

A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DAS CARTAS DE ARREMATACÕES BEM  
COMO OS MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE, COMO DE DIREITO.

**NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.**

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2014.

*Isabela Brito Guerra*  
ISABELA BRITO GUERRA

**OAB/RJ 166.630**



12403

81690000221 2 22653659201 8 40313602186 8 00491000009 2

(F)1952736

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS**

**DARF**  
**RIO**

**PROPRIETA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

**DATA DE EMISSÃO DO DARF: 25/02/2014 / 26/02/2014**  
**VALOR DO DARF: 10.521.947,00**

**AV. BRASÍLIA, 194 - LOJ 7 E 822 CENTRO**

**CPF: 08665-2 (02)RUA RESIDENCIAL, 88, 772-821, 6401-64**

**VAREJO S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE**

**DATA DE EMISSÃO: 12/09/2013**

**01. ANEXO: 602-5**

**02. IMSCRIÇÃO DO CONTRIBUÍVEL: 0549279-8**

**03. DATA DO CONTRIBUÍVEL: 13/03/2014**

**04. FOLHA DE EMISSÃO: 100 de 1**

**05. CÓDIGO (LIGAÇÃO COM O CONTRIBUÍVEL): 1860049**

**06. VALOR DO DARF: 19.405,83**

**07. VALOR DO ICMS: 2.716,82**

**08. VALOR DO IPTU: 0,00**

**09. VALOR TOTAL: 22.122,65**

11. IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA USO DO BANCO)

SBR 2284 031 13032014 0040

22.122,65R 20/42

IB


<http://www.rio.rj.gov.br/smf> A Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro disponibiliza os seguintes serviços na internet: consulta

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

12404

01630000221 0 22653659201 0 40220602105 0 61041000009 1

(F)1952734

 <b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS</b>		<b>DARF</b> <b>RIO</b>	<b>Quartos.....</b> <b>Senhores.....</b> <b>C. Empregada.....</b> <b>B. Empregada.....</b> <b>Elevador.....</b> <b>Vagas/Secret.....</b> <b>Varanda.....</b> <b>Área de Lazer.....</b> <b>Edif. Paroquia.....</b> <b>Out. Paroquia.....</b>	<b>01. Número</b> <b>602-5</b> <b>02. Identificação de arrecadação</b> <b>0549278-0</b> <b>03. Data de vencimento</b> <b>28/02/2014</b> <b>04. Valor da arrecadação</b> <b>100 %</b> <b>05. Parcela</b> <b>1 de 1</b> <b>06. Valor total da arrecadação</b> <b>1856104</b> <b>07. Valor do imposto</b> <b>*****19.405,83</b> <b>08. Valor do IPTU</b> <b>*****2.716,82</b> <b>09. Valor do ITR</b> <b>*****0,00</b> <b>10. Valor total</b> <b>*****22.122,65</b>
<b>PROPRIETÁRIO</b> <b>PROPRIETA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> <b>07/02/2014 / 11/02/2014</b> <b>CPF/CNPJ</b> <b>38.881.847/0001-23</b>		
<b>ENDEREÇO</b> <b>AV. FRANKLIN ROOSEVELT 194 - LOJ 5 CENTRO</b>		<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> <b>08648-2</b> <b>02) RUA RESIDENCIAL</b> <b>53.772.627/0001-24</b>		
<b>VAREZ S/A VIAGENS AEREA RIO GRANDENSE</b>		<b>DATA DE EMISSÃO</b> <b>12/02/2014</b>		
<b>VALOR DO IMPOSTO</b> <b>*****19.405,83</b>		<b>VALOR DO IPTU</b> <b>*****2.716,82</b>		
<b>VALOR DO ITR</b> <b>*****0,00</b>		<b>VALOR TOTAL</b> <b>*****22.122,65</b>		

SPC : 12/02/2014

11. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (PARA USO DO BANCO)

<http://www.rio.rj.gov.br/smf>  
Rio de Janeiro disponibiliza os seguintes serviços na internet: consulta aos protocolos e/ou guias, simulação de valor, solicitação de guia, etc.

A Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro

22.122,65R 28/02/14

1 B

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

Juizo de Direito da 1ª Vara Empresarial  
Processo:

5/4<sup>o</sup>

Proc. 024044716.2016

CERTIDÃO

ENCERREI à fls. 12.404 o 62<sup>o</sup> volume destes autos.

INICIEI à fls. \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ volume destes autos.

Rio, 08 / 09 / 2014

cef a/29309